

4A
23/08

Pregão Eletrônico 27/2021

Processo Administrativo nº 69/2021

Protocolo nº 49201/2020

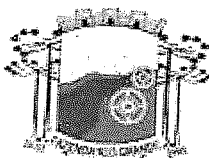
Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 10/06/2021

Horário: 09h30min

Volume 05



PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, Inscrição Estadual nº 9063255863, com sede na Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP nº 86802-087, telefone: (43) 3047-0882, endereço eletrônico: dmhospitaral@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Magalhães** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.380.287-3, e CPF/MF 003.893.129-08, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

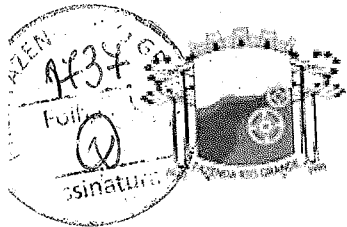
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 16.733,90 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

MARCOS
MAGALHÃES:003893
12908

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:34:36 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

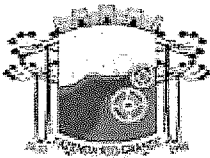
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

MARCOS

MAGALHÃES:0038

9312908

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:34:56
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

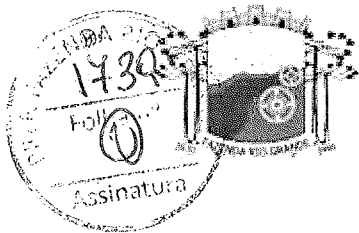
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

MARCOS
MAGALHÃES:00389
312908

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:35:06
-03'00'
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

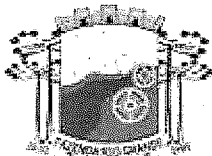
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

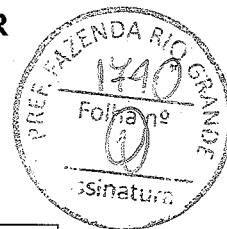
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908

Assinado de forma digital por
MARCOS MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:35:15 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

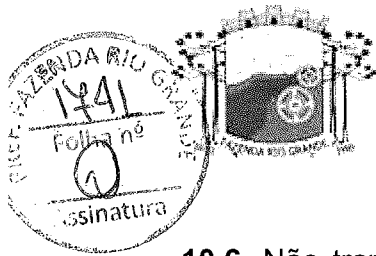
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MARCOS
MAGALHÃES:0038931
2908

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:35:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

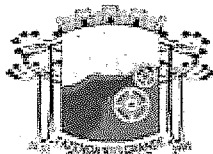
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

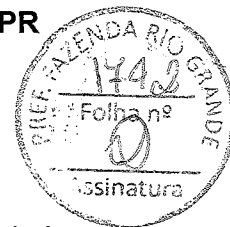
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:35:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

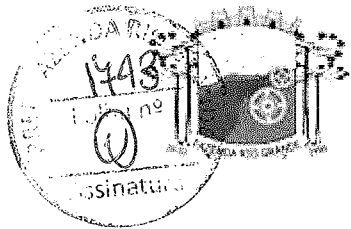
- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

MARCOS
MAGALHÃES:003893129
08

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:35:43 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

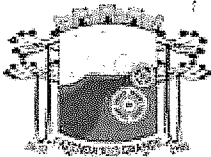
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

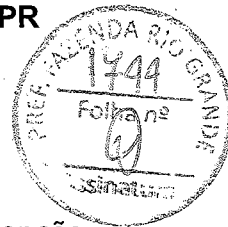
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

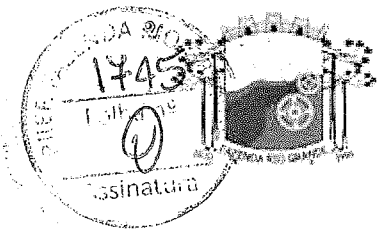
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

MARCOS
MAGALHÃES:003893129
08

Assinado de forma digital por
MARCOS MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:36:00 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.939

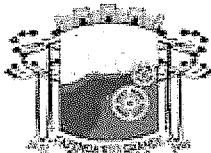
P/Contratado:

MARCOS
MAGALHÃES:00389
312908

Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:36:10 -03'00'

Marcos Magalhães
M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcos Magalhães**, representante legal da empresa/organização **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.255.796/0001-99, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MARCOS
MAGALHÃES:00
389312908

Assinado de forma digital
por MARCOS
MAGALHÃES:00389312908
Dados: 2021.09.01 15:36:19
-03'00'

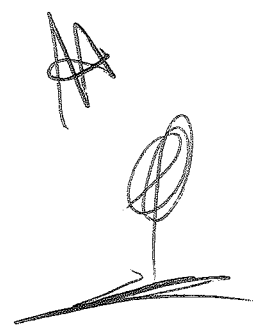
Marcos Magalhães
M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Fornecedor: 13454 - M. MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES			Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021						
46	05-01-1363	Espaçador com Máscara Adulto/Infantil – Câmara expansora para utilização de inaladores pressurizados de dose calibrada, tipo encaixe universal, bocal com válvula unidirecional, características adicionais reservatório rígido translúcido, máscara em PVC. BR0321787 e BR0321786	AGACHAMBER	UNI	245,000	0,0000	31,4200	7.697,90	Venceu
92	05-01-1409	Sapatilha cirúrgica descartável - hipoalergênica, confeccionada em tela não tecido com gramatura mínima de 20g/m2, atóxica. O produto deverá proporcionar adequada cobertura dos pés. Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo informações pertinentes ao produto, tais como: dados de identificação e procedência, data de validade, lote e registro no MS. BR0436854	HNDESC	PCT	600,000	0,0000	14,1600	8.496,00	Venceu
103	05-01-1420	Sonda de foley 2 vias - nº 10; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; número do calibre estampado em local visível calibre 10, embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. BR0436008	MEDIX	UNI	120,000	0,0000	4,5000	540,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					965,000			16.733,90	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.




Assinado de forma digital por
MARCOS
MAGALHÃES:0038
9312908
 MAGALHÃES:00389312908
 Dados: 2021.09.02 13:43:02
 -03'00'



CONS.

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.255.796/0001-99**Razão Social:** M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES ME**Endereço:** R LUCIANO CASTRO MATHIAS 212 / LOT VILA PAINEIRAS / APUCARANA /
PR / 86802-087

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2021 a 19/09/2021**Certificação Número:** 2021082102445394071700

Informação obtida em 30/08/2021 15:26:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 18.255.796/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:41 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **8964.765F.6E25.E00D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024664454-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.255.796/0001-99**

Nome: **M MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 339585 / 2021.



SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: M MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES - ME

CPF / CNPJ: 18.255.796/0001-99

Endereço.....: LUCIANO CASTRO MATHIAS - N°: 212

Bairro.....: VL PAINEIRAS

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 31 de Agosto de 2021.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 659499147659499

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

Folha nº

1750

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.255.796/0001-99

Certidão nº: 13557041/2021

Expedição: 27/04/2021, às 08:56:10

Validade: 23/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.255.796/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

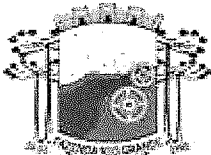
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, Inscrição Estadual nº 90586189-15, Inscrição Municipal nº 735825, com sede na Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.326-000, telefone: (41) 3538-2440, endereço eletrônico: vendas1@grupotorreforte.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Wilson Rodrigo da Silva** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.667.108-0, e CPF/MF 014.543.929-16, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

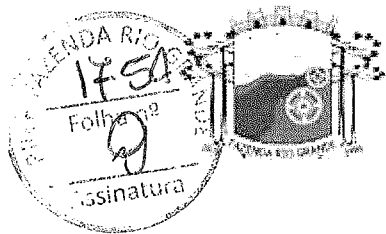
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 235.649,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:27:33
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

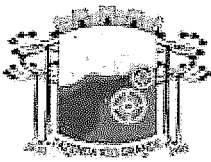
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

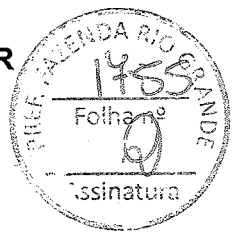
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital
por WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01
15:27:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

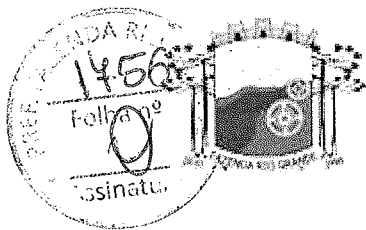
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:28:13
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

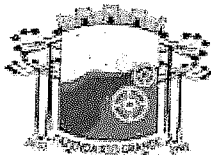
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

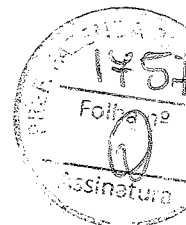
Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:28:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

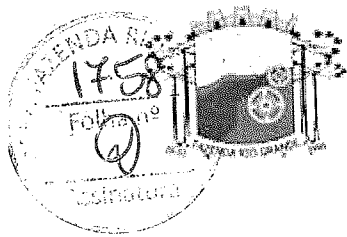
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

WILSON RODRIGO
DA

SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:28:40
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

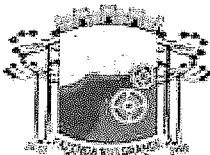
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

WILSON RODRIGO
DA

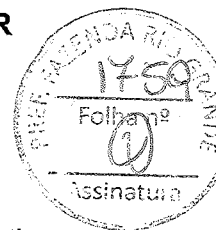
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916

Dados: 2021.09.01 15:28:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

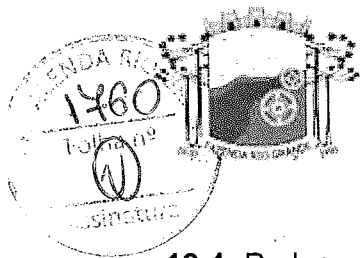
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital
por WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:29:08
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

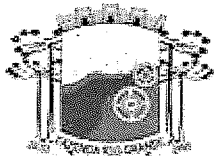
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

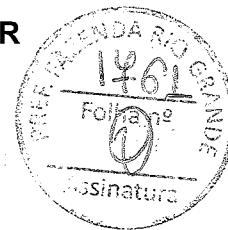
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital
por WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:29:24
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

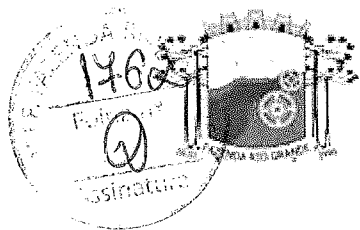
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

WILSON RODRIGO
DA
SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:29:36
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

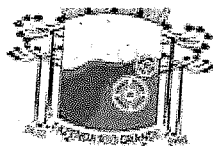
Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

WILSON RODRIGO Assinado de forma digital por
DA WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:29:53
SILVA:01454392916 -03'00'

Wilson Rodrigo da Silva
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Wilson Rodrigo da Silva**, representante legal da empresa/organização **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

WILSON RODRIGO
DA

SILVA:01454392916

Assinado de forma digital por
WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01 15:30:08
-03'00'

Wilson Rodrigo da Silva
TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 19157 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

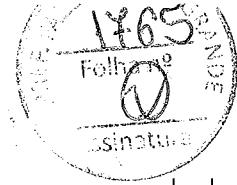
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
18	05-01-1335	Bandagem Elástica 7,5cmX4,5m, auto-aderente, amoldável, com as seguintes características: porosa, pode ser cortada, resistente a líquidos e umidade e não requer a utilização de fitas adesivas ou qualquer material para fixá-la, composição: fibras de poliéster não tecido combinadas com fibras elásticas, recobertas por adesivo seco à base de látex natural. BR0349982	ADEREFIX	UNI	5,625,000	0,0000	16,9200	95,175,00	Venceu
67	05-01-1384	Lenços absorventes para assepsia, indicados para banho de leito e assepsia de pacientes, podendo ser utilizados na limpeza de superfícies/ambientes. Dimensões aproximadas: 30cm x 35cm.	POLAR FIX	UNI	28,000,000	0,0000	0,3500	9,800,00	Venceu
93	05-01-1410	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM 100 UI - Descartável com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina Estéril Atóxica e apirrogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Corpo cilíndrico reto com acabamento interno perfeito. Siliconizado em quantidades suficiente, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade a seringa quando colocada em superfície plana. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 de diâmetro. Com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Embalagem primária individual ou com 10 unidades. Com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso. Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter extremamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	MEDIX	UNI	184,500,000	0,0000	0,3700	68,265,00	Venceu
113	05-01-1430	Tubo de silicone nº 204, 6 x 12 mm rolo com 15 metros. R0260	MEDICONE	UNI	60,000	0,0000	132,1600	7,929,60	Venceu



WILSON
RODRIGO DA
SILVA:0145439
2916
Assinado de forma
digital por WILSON
RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01
15:26:10 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021		Licitação: 27/2021 - PE	Data da Homologação: 23/08/2021						
Fornecedor: 19157		- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA							
118	05-01-1335	Bandagem Elástica 7,5cmX4,5m, auto-aderente, amoldável, com as seguintes características: porosa, pode ser cortada, resistente a líquidos e umidade e não requer a utilização de fitas adesivas ou qualquer material para fixá-la, composição: fibras de poliéster não tecido combinadas com fibras elásticas, recobertas por adesivo seco à base de látex natural. BR0349982	ADEREFIX	UNI	1.875,000	0,0000	16,9200	31.725,00	Venceu

WILSON
RODRIGO DA
SILVA:01454392
916

Assinado de forma
digital por WILSON
RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01
15:26:29 -03'00'

AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

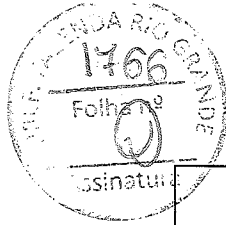
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 19157 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

120	05-01-1410	SERINGA DE 1 ML PARA INSULINA COM 100 UI - Descartável com agulha fixa (integrada), com capacidade para até 100 unidades de insulina Estéril Alóxica e apirrogênica, sem espaço morto, graduada em escala de 2 em 2 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas. Os traços devem apresentar espessura uniforme e ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. A escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. Escala bem visível e precisa, gravada com nitidez para assegurar a aplicação em doses exatas. O produto acabado deve ser de plástico transparente que permita a visualização nítida do fluido aspirado. Corpo cilíndrico reto com acabamento interno perfeito. Siliconizado em quantidades suficiente, parede uniforme em sua espessura. Deve possibilitar o movimento suave do êmbolo, apresentar na extremidade distal anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo do cilindro. Flange com formato adequado para servir de apoio aos dedos e dar estabilidade à seringa quando colocada em superfície plana. Agulha de 8 mm de comprimento por 0,30 de diâmetro. Com bisel trifacetado, siliconizada em toda a sua extensão. Embalagem primária individual ou com 10 unidades. Com invólucro apropriado que garanta a integridade até o momento do uso. Embalagem secundária em caixa de papelão com no máximo 200 unidades. O produto deverá conter extremamente, na embalagem primária, os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 24 meses a partir da data de entrega.	MEDIX	UNI	61.500,000	0,0000	0,3700	22.755,00	Venceu
-----	------------	--	-------	-----	------------	--------	--------	-----------	--------

WILSON
RODRIGO DA
SILVA:014543929
16
Assinado de forma digital
por WILSON RODRIGO DA
SILVA:01454392916
Dados: 2021.09.01
15:26:42 -03'00'

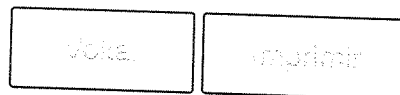
Total do Fornecedor -----> 281.560,000 235.649,60



Pagina: 3/3

1467
Folha nº 0
Assinatura

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.247.406/0001-97

Razão Social: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

Endereço: AV JACOB MACANHAN 4316 BARRACAO D / JARDIM CLAUDIA / PINHAIS /
PR / 83326-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081802304184938986

Informação obtida em 25/08/2021 15:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 05.247.406/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:55 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **3245.9DD5.C300.588E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024425172-31

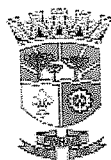
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.247.406/0001-97**
Nome: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 37541/2021

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	
CPF/CNPJ: 05.247.406/0001-97	
Endereço: AVENIDA JACOB MACANHAN, 4316	
Complemento: BRCAO D	CEP: 83.320-352
Bairro: CENTRO	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários**, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

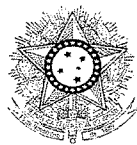
A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do
Documento

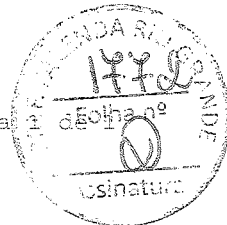


Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
26/07/2021 às 10:59
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-HHLVBIBFFBFREE-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.247.406/0001-97

Certidão nº: 25120661/2021

Expedição: 13/08/2021, às 14:13:40

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.247.406/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

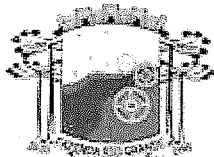
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

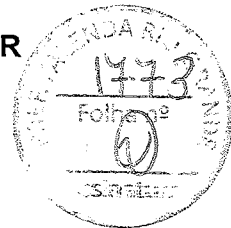
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. **O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, Inscrição Estadual nº 90812271-25, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP nº 86870-000, telefone: (43) 3472-1605, endereço eletrônico: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.913.427-9, e CPF/MF 077.418.739-54, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

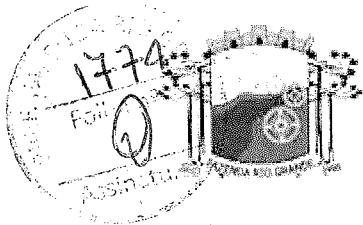
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:51:46
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

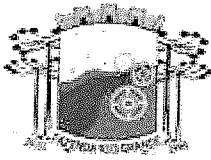
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

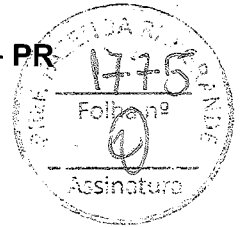
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:077418739
54

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:52:11 -03'00'



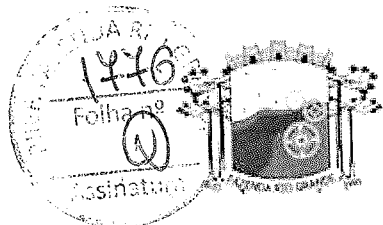
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



- 4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA
- 4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.
5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:52:35
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

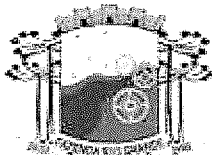
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

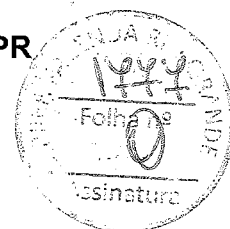
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:52:49
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

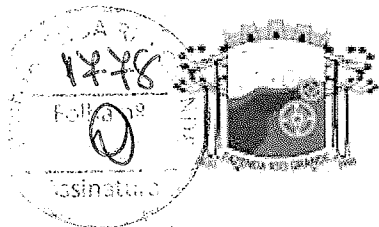
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:0774187395
4

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

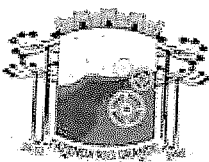
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

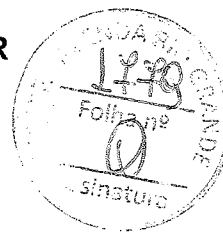
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:53:14
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

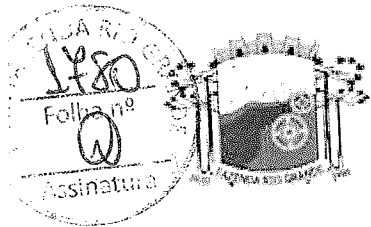
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873
954
Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

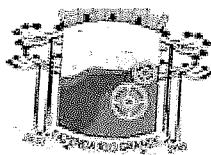
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

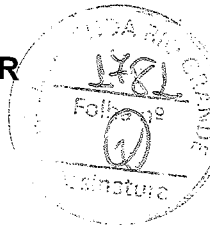
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

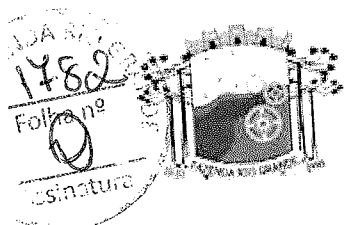
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:53:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

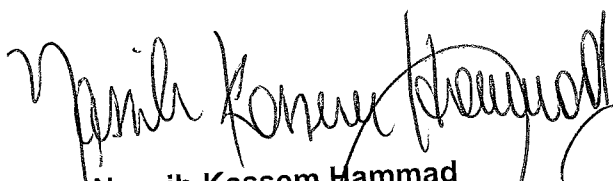
29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

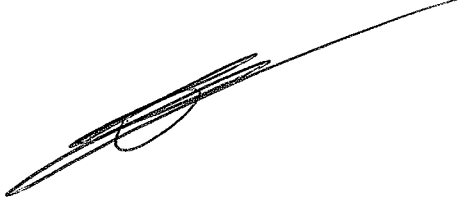
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

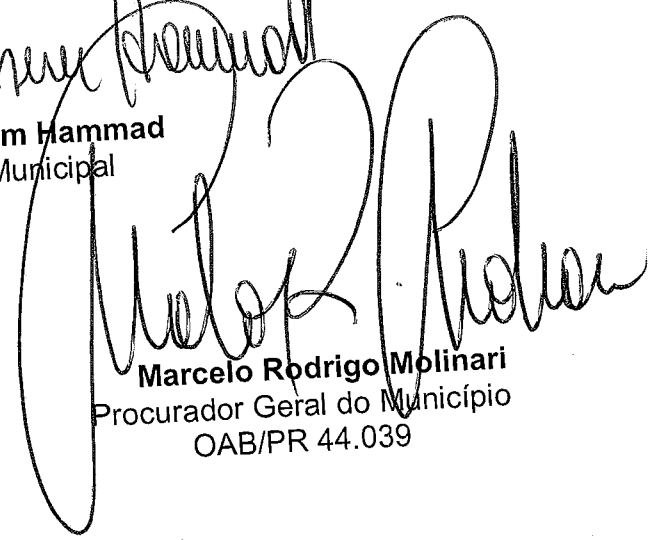
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

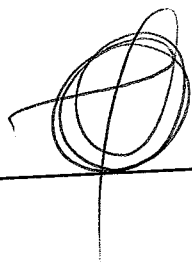
P/Contratado:

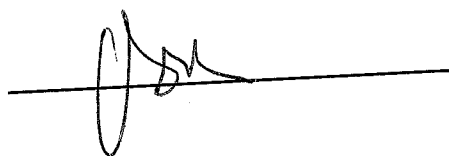
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

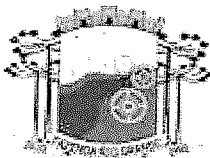
Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:35
-03'00'

Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

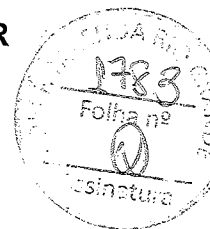
TESTEMUNHAS:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Tainan Paes da Silva**, representante legal da empresa/organização **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

BRUNO TAINAN
PAES DA

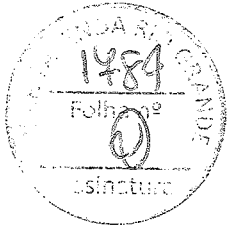
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:59 -03'00'

Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -									
2	05-01-1317	Abaixador de Língua – Espátula confeccionada em madeira lisa, sem faíscas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional com 14cm de comprimento e 1,4 a 1,5cm de largura, não esteril, utilizada para exames da cavidade oral. Embalagem com 100 unidades. BR0348807	THEOTO	PCT	5.350,000	0,0000	2,7800	14.873,00	Venceu
20	05-01-1337	Bolsa coletora de urina de Sistema Aberto, formato de tubo plástico resistente semi rígido com pinça, escala, com alça de sustentação, clamp de fechamento firme seguro ao manuseio, dispositivo com esvaziamento, apresentação conforme decreto lei79094/77. Adaptador de sonda, embalagem c/ dados de identificação e procedimento. BR0460850	BIOBASE	UNI	500,000	0,0000	3,2000	1.600,00	Venceu
23	05-01-1340	Campo Cirúrgico Fenestrado, confeccionado em TNT 30G, esteril, descartável, cor branca, dimensões aproximadas 40x40cm. Embalagem contendo informações de 3 identificação, lote, validade e registro na ANVISA. Pacote com 20 unidades. BR0437909	POLAR FIX	PCT	555,000	0,0000	67,0000	37.185,00	Venceu
24	05-01-1341	Cânula de guedel nº 0, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem Individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422824	DESCARPACK	UNI	380,000	0,0000	3,8900	1.478,20	Venceu
25	05-01-1342	Cânula de guedel nº 1, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem Individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422819	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	3,9100	1.489,71	Venceu



Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:50:42 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

1485
Folha nº
0
assinatura

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021
Fornecedor: 16431

Licitação: 27/2021 - PE
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Data da Homologação: 23/08/2021

26	05-01-1343	Cânula de guedel nº 2, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR042271	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
27	05-01-1344	Cânula de guedel nº 3, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422817	DESCARPACK	UNI	371,000	0,0000	2,9600	1.098,16	Venceu
28	05-01-1345	Cânula de guedel nº 4, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422820	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
29	05-01-1346	Cânula de guedel nº 5, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422818	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	2,8800	1.097,28	Venceu

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

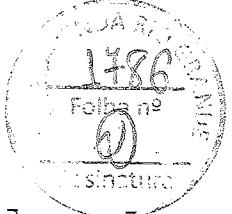
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:50:56 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

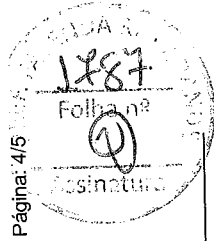
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
30	05-01-1347	Cânula de guedel nº 6, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422816	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	4,8900	1.809,30	Venceu
32	05-01-1349	Colar Cervical (Dimensões aproximadas: Tamanho PP velcrolilas circunf. 40 a 56cm, alt. ant. 8,8cm, alt. Post. 13,3cm, ab. Frontal 3,5 x 5,5cm, peso de 0,111gr) - colar cervical de resgate com regulagem, deve ser confeccionado em (Polietileno de alta densidade) permitindo assim uma maior resistência e apoio. Deve ser revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetado) possuindo em um dos lados fecho com velcro, atendendo o padrão de cores Universal. Do outro lado deve haver uma abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões de Nylon "da cor preta" também possuindo fecho em velcro. Em sua parte posterior deve possuir 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca e na parte anterior possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a tráquea. Deve proporcionar suporte adequado desde a região mentoniana até a pré-auricular com sistema adequado de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue sendo totalmente radiotransparente. Indicado para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto trazendo informações claras sobre tamanho, identificações de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no MS, produto de procedência nacional. Dreno para tórax nº 30, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438477	SS RESGATE	UNI	80,000	0,0000	17,0000	1.360,00	Venceu
39	05-01-1356	Dreno para tórax nº 32, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438478	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
40	05-01-1357	Dreno para tórax nº 32, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438478	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,7000	285,00	Venceu



Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02 15:51:08 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 4/5



Data da Homologação: 23/08/2021

Licitação: 27/2021 - PE

Nr. do Processo: 69/2021

Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
66	05-01-1383	Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239056	DESCARPACK	UNI	1,000,000	0,0000	2,0000	2.000,00	Venceu
88	05-01-1405	Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sabor. COM LUBRIFICANTE BR0325431	INOVATEX/RILEX	UNI	85.400,000	0,0000	0,3000	25.620,00	Venceu
104	05-01-1421	Sonda de Foley 2 vias - nº 12; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; número do calibre estampado em local visível calibre 12; embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devesse obedecer a legislação atual vigente. BR0436009	DESCARPACK	UNI	200,000	0,0000	2,8700	574,00	Venceu
105	05-01-1422	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto-em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0438401	BIOBASE	UNI	150,000	0,0000	0,6700	100,50	Venceu
106	05-01-1423	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437216	BIOBASE	UNI	570,000	0,0000	0,9700	552,90	Venceu
107	05-01-1424	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437217	BIOBASE	UNI	590,000	0,0000	0,7900	466,10	Venceu
108	05-01-1425	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	BIOBASE	UNI	1.350,000	0,0000	1,2100	1.633,50	Venceu

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:51:19 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021
Fornecedor: 16431

Licitação: 27/2021 - PE
- VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Data da Homologação: 23/08/2021

114	05-01-1431	Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo).	FACILIMPE	UNI	300,000	0,0000	3,4300	1.029,00	Venceu
-----	------------	---	-----------	-----	---------	--------	--------	----------	--------

Total do Fornecedor ----->

98.768,000

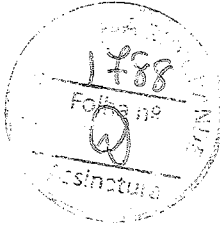
96.724,45

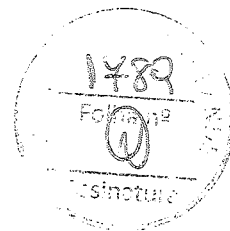
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:0774187395

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
08:32:12 -03'00'

4

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.635.445/0001-34**Razão Social:** VALE COM DE PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELI**Endereço:** AV LADISLAO GIL FERNANDEZ 10 / JARDIM BELO HORIZON / IVAIPORA /
PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

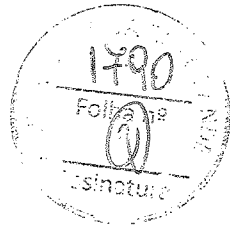
Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021**Certificação Número:** 2021082202553618998926

Informação obtida em 30/08/2021 07:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:36 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

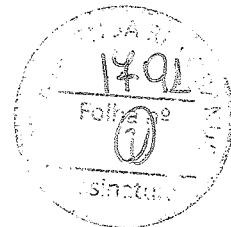
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **6CC4.C962.4C00.C351**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024382495-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.635.445/0001-34**

Nome: **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

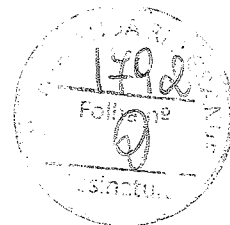
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 8072 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 32.635.445/0001-34, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data em nome de **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CPF/CNPJ nº 32.635.445/0001-34, situado(a) na cidade de Ivaiporã - PR.

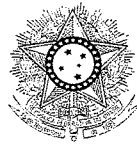
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 972035ABBCDB3B3A48F4C52E830691EC

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 30/09/2021

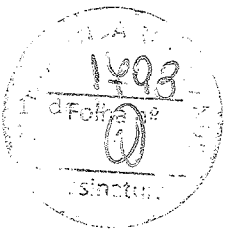
FUNCIONÁRIO:

Ivaiporã - PR, terça-feira, 31 agosto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.635.445/0001-34

Certidão nº: 16734733/2021

Expedição: 27/05/2021, às 13:58:41

Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.635.445/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

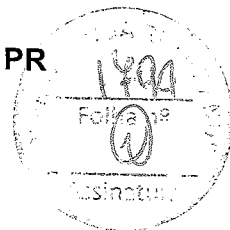
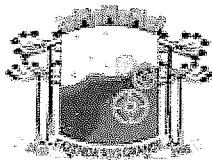
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

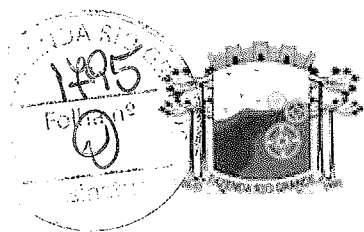
1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, Inscrição Estadual nº 260.026.255, com sede na Rua Treze de Junho, nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.106-470, telefone: (48) 4105-3869, endereço eletrônico: sebmedsaude@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **Vanessa de Oliveira Sebold**, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.146.021, e CPF/MF 052.944.469-01, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 36.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

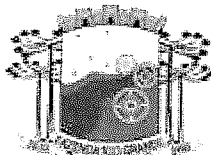
3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

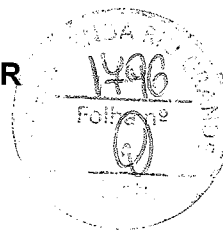
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

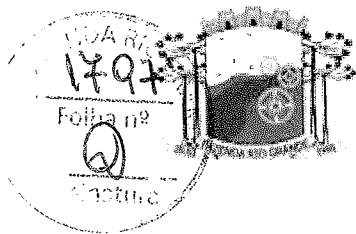
4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

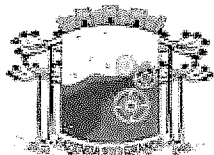
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

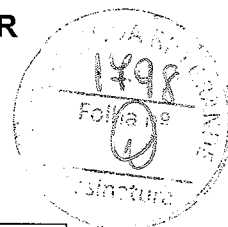
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

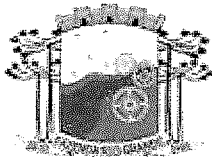
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

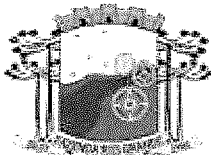
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.1. O DETENTOR DA ATA (**SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

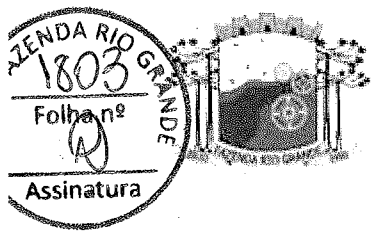
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

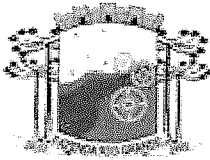
P/Contratado:

VANESSA DE OLIVEIRA
SEBOLD:0529
4446901

Assinado de forma
digital por VANESSA
DE OLIVEIRA
SEBOLD:05294446901
Dados: 2021.09.10
15:19:50 -03'00'

Vanessa de Oliveira Sebold
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Vanessa de Oliveira Sebold**, representante legal da empresa/organização **SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.154.286/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

VANESSA DE	Assinado de forma
OLIVEIRA	digital por VANESSA
SEBOLD:05294	DE OLIVEIRA
446901	SEBOLD:05294446901
	Dados: 2021.09.10
	15:19:59 -03'00'

Vanessa de Oliveira Sebold
SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Fornecedor: 16332 - SEBIMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI Data da Homologação: 23/08/2021									
90	05-01-1407	REFIL DE ALCOOL 70% 800ML SISTEMA FECHADO - álcool etílico em gel de coloração transparente apresentando odor característico, pH neutro (6,0 - 8,0) sendo um produto biodegradável com concentração de 70% com Aloe Vera, permitindo alto poder germicida. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS. BR0269943	Bellplus	UNI	2.200,000	0,0000	9,5500	21.010,00	Venceu
91	05-01-1408	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO 800ML SISTEMA FECHADO - líquido de aspecto viscoso perolado, neutro, translúcido, específico para utilização contínua em condição antialérgica, promovendo a limpeza da pele, devolvendo-lhe a umidade e oleosidade natural. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, validade, fabricante e registro na ANVISA/MS.	Bellplus	UNI	2.100,000	0,0000	7,5300	15.813,00	Venceu

Total do Fornecedor -----> 4.300,000

36.823,00



Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

VANESSA DE
OLIVEIRA
SEBOLD:0529
4446901

Assinado de forma
digital por VANESSA
DE OLIVEIRA
SEBOLD:05294446901
Dados: 2021.09.10
15:20:18 -03'00'



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.154.286/0001-19**Razão Social:** SEBMED PRODUTOS PARA ASAUDE EIRELI**Endereço:** R TREZE DE JUNHO 805 / FLOR DE NAPOLIS / SAO JOSE / SC / 88106-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021**Certificação Número:** 2021090101215783541037

Informação obtida em 13/09/2021 08:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.154.286/0001-19

Razão Social: SEBMED PRODUTOS PARA ASAÚDE EIRELI

Endereço: R TREZE DE JUNHO 805 / FLOR DE NAPOLIS / SAO JOSE / SC / 88106-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2021 a 30/09/2021

Certificação Número: 2021090101215783541037

Informação obtida em 13/09/2021 08:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
CNPJ: 33.154.286/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:34 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: **08D8.77BF.3D5D.0BC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**
CNPJ/CPF: **33.154.286/0001-19**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140122134327
Data de emissão:	01/09/2021 14:23:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/10/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA



Data: 13/09/2021 08h23min

Número	Validade
55124	12/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 33154286000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 636281 - SEBMED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Endereço: Rua 13 DE JUNHO, 805 - Bairro FLOR DE NAPOLIS - Compl. SALA COMERCIAL - CEP 88.106-470

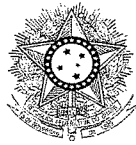
Código de Controle _____

CWU2RXXSIRDGCLL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 13 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.154.286/0001-19

Certidão nº: 28079572/2021

Expedição: 13/09/2021, às 08:24:20

Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.154.286/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

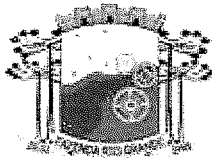
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. **O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98, Inscrição Estadual nº 253.369.010, Inscrição Municipal nº 57752, com sede na Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.032-235, telefone: (47) 3323-5244, endereço eletrônico: blumedica@blumedica.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Otto Weise**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4634481, e CPF/MF 047.837.289-25, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

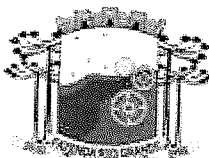
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:32:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

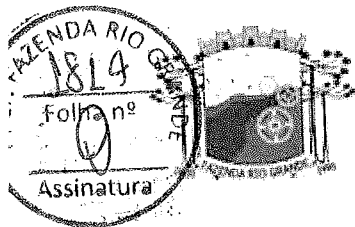
4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:32:30 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

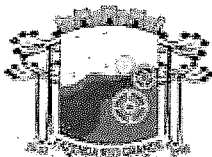
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal

MARILEUSA APARECIDA Assinado de forma digital por MARILEUSA
APARECIDA STINGHEN:63359553934
STINGHEN:63359553934 Dados: 2021.09.09 11:32:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:32:02
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

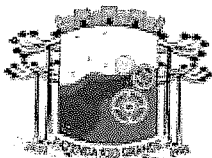
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:31:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934

Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:31:35
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

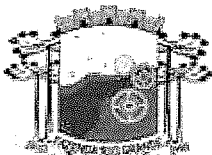
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:31:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

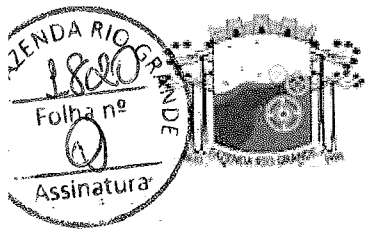
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

MARILEUSA
APARECIDA
STINGHEN:633595539
34

Assinado de forma digital
por MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:31:09
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

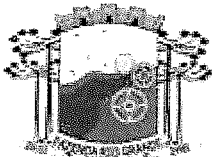
P/Contratado:

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934

Assinado de forma digital por
MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
Dados: 2021.09.09 11:30:50 -03'00'

Otto Weise
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

TESTEMUNHAS: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Otto Weise**, representante legal da empresa/organização **BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.470.743/0001-98; declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MARILEUSA APARECIDA Assinado de forma digital por
STINGHEN:6335955393 MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:63359553934
4 Dados: 2021.09.09 11:30:32 -03'00'

Otto Weise
BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16222 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA

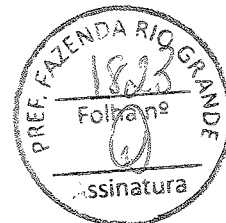
110	05-01-1427	Tira reagente para HCG (Gravidez); Reagente Diagnostico para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostra de urina ou soro, com sensibilidade de 25mIU/ml; sensibilidade relativa: >99%. Embalagem externa contendo registro na ANVISA/MS, lote, validade e dados de procedência. BR0356905	BIOCON	UNI	5.000,000	0,0000	0,8500	4.250,00	Venceu
-----	------------	--	--------	-----	-----------	--------	--------	----------	--------

Total do Fornecedor -----> 5.000,000 4.250,00

MARILEUSA APARECIDA
STINGHEN:6335953934

Assinado de forma digital por MARILEUSA
APARECIDA STINGHEN:6335953934
Dados: 2021.09.09 11:33:36 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.470.743/0001-98**Razão Social:** BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**Endereço:** R COLIBRI 425 BLOCO02 / SALTO WEISSBACH / BLUMENAU / SC / 89032-235

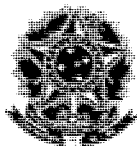
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2021 a 28/09/2021**Certificação Número:** 2021083000180573119186

Informação obtida em 09/09/2021 11:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 01.470.743/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:36 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **F20A.9D42.D577.6F5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.470.743/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140098306470
Data de emissão:	21/07/2021 17:22:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	19/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 01.470.743/0001-98

CMC: 57752

Endereço: COLIBRI 425, LOTE 18, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU - SC, CEP 89032-235

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 90929907219

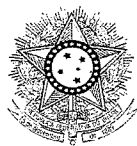
Assinatura Digital: 522945F04D1459C9CE238A6215018BD1

Data/Hora Emissão: 20/07/2021 13:57:17

Data Validade: 16/01/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.470.743/0001-98

Certidão nº: 22416246/2021

Expedição: 21/07/2021, às 17:17:43

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.470.743/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCESC 1722

DA EMPRESA

"BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP"

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Rio do Oeste/SC em 15/08/1970, portadora da Cédula de Identidade n.º 7/R-1. 897.105, expedida pelo SSP/SC em 06/03/1985 e inscrita no CPF sob n.º 633.595.539-34, residente e domiciliada à Rua Victor Konder, 99, apto 804 Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC-CEP.89012-170, e

LAERTE BORGONOV, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido na cidade Rio do Sul/SC em 14/01/1965, portador da Carteira de Identidade n.º 7R/1.424.524 expedida pelo SSI/SC e CPF n.º 481.276.399-15, residente e domiciliado a Rua Victor Konder, 99, Apto 804, no Bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau/SC CEP.:89012-170,

Únicos sócios da sociedade **"BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP"** sito à Rua Colibri, 425 Bloco 02, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235, com seu Contrato Social e alterações subseqüentes registrados na JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA sob n.º 42202218249 em sessão de 02/09/1996, inscrita no CNPJ sob n.º 01.470.743/0001-98, resolvem de comum acordo alterar o contrato social pelas clausulas abaixo:

1º Alteração do objeto social.

1.1 – O objeto social será o Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitarios, limpeza, conservação e cosméticos.

2º Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **"BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP"**.

Clausula Segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Colibri, 425 Bloco 02, bairro Salto Weissbach, na cidade de Blumenau/SC, Cep: 89032-235.

Clausula Terceira – O objeto social será o Comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos, materiais médico-cirúrgico hospitalares, odontológicos, máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico hospitalares, produtos odontológicos e produtos de higiene, domissanitarios, limpeza, conservação e cosméticos.

Clausula Quarta - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	Valor em Reais
Laerte Borgonovo	5,00	2.000	2.000,00
Marileusa Aparecida Stinghen	95,00	38.000	38.000,00
TOTAL	100,00	40.000	40.000,00

Clausula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Assinatura





Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá aos sócios administradores, **Laerte Borgonovo e Marileusa Aparecida Stingenhen**, que se incumbirão individualmente de todas as operações e representarão sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele. Podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração. Praticar e efetuar financiamentos em estabelecimentos de crédito bancários, da compra e venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantia bens imóveis e tudo que for de interesse social, fica vedado o uso da firma, sob qualquer, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda – O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “PRO LABORE” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Blumenau para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Blumenau(SC), 20 de junho de 2016.


LAERTE.BORGONOVO

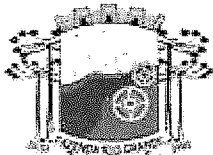

MARILEUSA APARECIDA STINGHEN



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2016 SOB Nº: 20169350924
Protocolo: 16/935092-4, DE 23/06/2016

Empresa: 42 2 0221824 9
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E
CIRURGICOS LTDA EPP


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. **O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, Inscrição Estadual nº 9078564021, Inscrição Municipal nº 630011674, com sede na Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85812-260, telefone: (45) 3306-0012/3306-0072, endereço eletrônico: magnusmed01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Guilber Gonçalves Dias**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.519.328-9 e CPF/MF 066.499.489-00, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

GUILBER
R
GONCALVES
DIAS:06
649948
900

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900
Dados:
2021.09.01
16:13:47
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

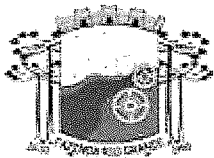
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900
Dados:
2021.09.01
16:13:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

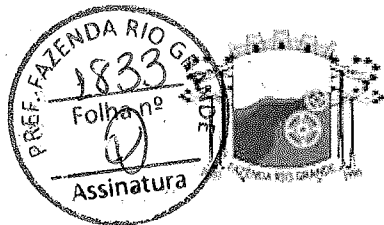
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

GUILBER
GONCALVES

DIAS:066
4994890
0

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900

Dados:
2021.09.01
16:13:15
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

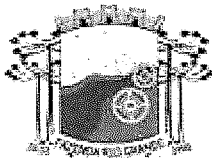
GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
649948
900

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:0664994
8900
Dados:
2021.09.01
16:13:02
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00**

Assinado de
forma digital

por **GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900**

Dados:
2021.09.01
16:12:48
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

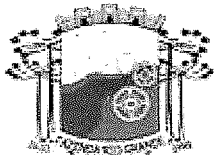
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

GUILBER
GONCA
LVES
DIAS:06
6499489
00

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900
Dados:
2021.09.01
16:12:33
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

GUILBER
GONCAL
VES
DIAS:066

49948900

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:0664994
8900

Dados:
2021.09.01
16:11:59
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**GUILBER
GONCA
LVES**

**DIAS:06
6499489
00**

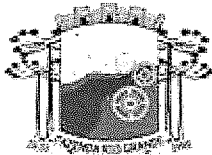
Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:066499
48900

Dados:
2021.09.01
16:11:44
-03'00'

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de

GUILBER
GONCAL
VES

DIAS:066
4994890
0

Assinado de
forma digital
por GUILBER
GONCALVES
DIAS:06649948
900

Dados:
2021.09.01
16:11:26 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

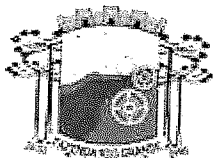
P/Contratado:

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:11:03 -03'00'

Guilber Gonçalves Dias
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Guilber Gonçalves Dias**, representante legal da empresa/organização **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por
GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:10:36 -03'00'

Guilber Gonçalves Dias
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Fornecedor: 16125 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED			Licitação: 27/2021 - PE		Data da Homologação: 23/08/2021				
19	05-01-1336	Bandagem Triangular médio (1,42m x 1,00m x 1,00m) - bandagem em formato triangular confeccionada em tecido de algodão cru de boa qualidade, atóxico, hipoalergênico, macio, maleável e resistente. Apresentando corte retilíneo em toda sua extremidade não proporcionando a liberação de fios ou fiapos durante seu manuseio. Embalagem de acondicionamento a critério do fabricante. BR0289458	MARIMAR	UNI	4.300,000	0,0000	6,8600	29.498,00	Venceu
38	05-01-1355	Dreno para tórax nº 28, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438471	CPL	UNI	50,000	0,0000	5,9000	295,00	Venceu
71	05-01-1388	Mascara Com Reservatório para Oxigênio Pediátrico – Siliconizada com bojo, anatômico, com clip em alumínio para melhor adaptação no nariz, com orifícios laterais e membrana. Tubo em PVC com aproximadamente 1 metro e com reservatório para oxigênio, soldado eletronicamente, embalagem individual, constando externamente dados do fabricante, registro no MS ou sua isenção. BR0454575	GOODCOME	UNI	351,000	0,0000	20,8400	7.314,84	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.701,000			37.107,84	

GUILBER GONCALVES
DIAS:06649948900

Assinado de forma digital por GUILBER
GONCALVES DIAS:06649948900
Dados: 2021.09.01 16:14:21 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.804/0001-08

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021

Certificação Número: 2021082202494757294287

Informação obtida em 27/08/2021 22:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:51 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **96B6.A0CE.0CFF.92B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024511234-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.881.804/0001-08**

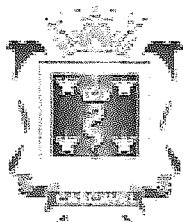
Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 115706/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473508583 - MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		
Endereço:	RUA ERECHIM, 1454		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-260
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473508583
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

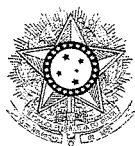
Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 25 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-KCCCARSXRMSBLM-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Certidão nº: 16812980/2021
Expedição: 28/05/2021, às 09:07:30
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.881.804/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

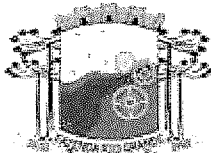
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, Inscrição Estadual nº 90521263-01, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP nº 85.507-520, telefone: (46) 3225-5767, endereço eletrônico: licitacao@abcdistribuidora.far.br, neste ato representado pela Sra. **Milena Dambros**, Portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10252240-0, e CPF/MF 087.347.569-06, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

MILENA

DAMBROS:08

734756906

Assinado de forma digital
por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:16 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

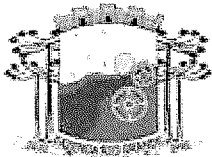
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

MILENA
DAMBROS:087
34756906

Assinado de forma digital
por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

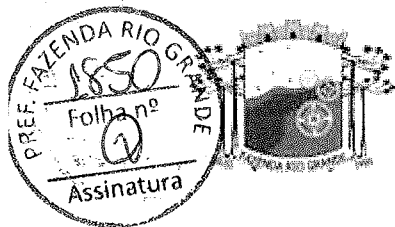
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

MILENA
DAMBROS:0873475
6906

Assinado de forma digital por
MILENA DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10 14:41:30
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

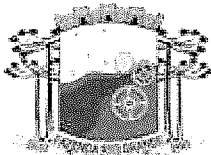
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

MILENA
DAMBROS:08734756906
756906

Assinado de forma digital por
MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10 14:41:37
-03'00'

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

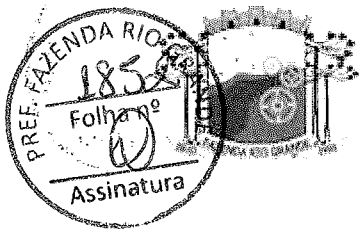
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MILENA
DAMBROS:08
734756906

Assinado de forma digital
por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:43 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

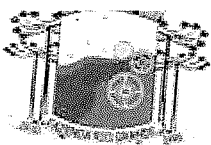
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

MILENA

DAMBROS:087

34756906

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

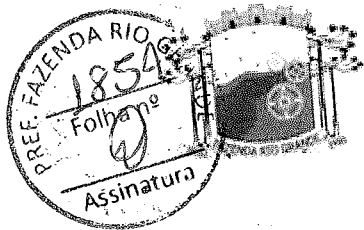
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

MILENA

DAMBROS:08

734756906

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:54 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

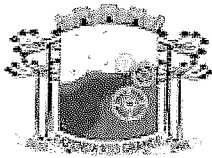
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

MILENA

DAMBROS:087

34756906

Assinado de forma digital
por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:41:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

MILENA
DAMBROS:O
8734756906

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:42:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

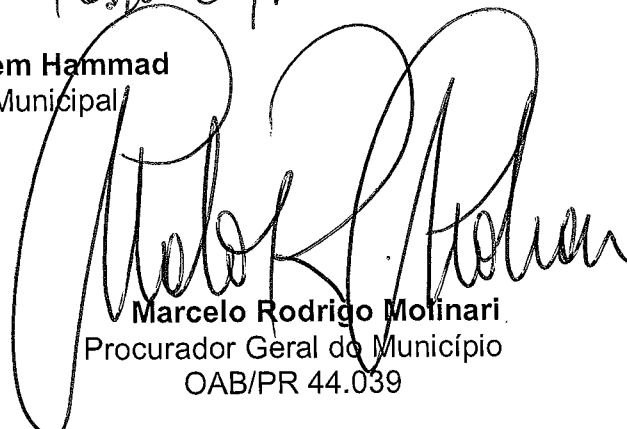
Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

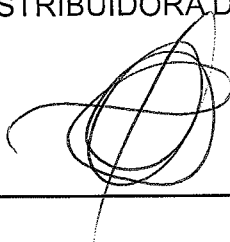
P/Contratado:

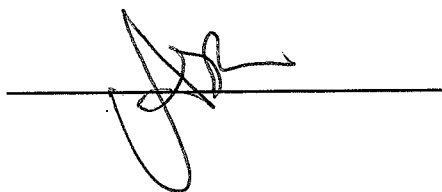
MILENA
DAMBROS:0
8734756906

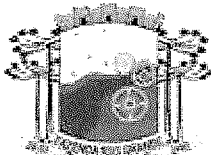
Assinado de forma
digital por MILENA
DAMBROS:0873475
6906
Dados: 2021.09.10
14:42:12 -03'00'

Milena Dambros
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Milena Dambros**, representante legal da empresa/organização **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

MILENA
DAMBROS:08
734756906

Assinado de forma
digital por MILENA
DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10
14:42:20 -03'00'

Milena Dambros
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021 Fornecedor: 15715 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA									
4	05-01-1319	Água destilada para autoclave – Galão com 5 litros BR0276839	2l	GAL	400,000	0,0000	8,0000	3.200,00	Venceu
56	05-01-1373	Hastes flexíveis com algodão nas pontas - Produto deve ser seguro e de boa ação absorvente com ação antibacteriana. Produto deve ser inquebrável proporcionando segurança e confiabilidade durante sua utilização, com pontas de algodão não soltam fiapos, com hastes contendo ranhuras que permitem uma maior aderência e fixação do algodão. Hastes de polipropileno e algodão tratamento especial antigerme (hidroxietilcelulose e triclosan 0,4%) que mantêm o produto livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Embalagem cartuchos com 75 unidades.	2l	Cx	60,000	0,0000	1,2800	76,80	Venceu
85	05-01-1402	Papel Termossensível compatível com Cardiotocógrafo da marca COMEN STAR 5000D. Caixa com 05 blocos de 150X90X150 folhas.	TECNOPRINT	Cx	50,000	0,0000	206,0000	10.300,00	Venceu
115	05-01-1432	Vaselina líquida. Frasco c/ 1000ml.	Facelimp	UNI	70,000	0,0000	22,0000	1.540,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->								15.116,80	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

MILENA

DAMBROS:0873475

6906

Assinado de forma digital por
MILENA DAMBROS:08734756906
Dados: 2021.09.10 14:43:13
-03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.014.370/0001-67

Razão Social: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R MARECHAL DEODORO 177 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85507-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

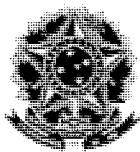
Certificação Número: 2021082601384408248110

Informação obtida em 03/09/2021 14:44:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:39 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **B6B9.6B78.AFB2.B791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024731857-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.014.370/0001-67**
Nome: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 12014370000167
NOME.....: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF...: 12.014.370/0001-67
ENDEREÇO...: MARECHAL DEODORO , 177 - CRISTO REI
CEP.....: 85507520
MUNICÍPIO..: PATO BRANCO UF: PR

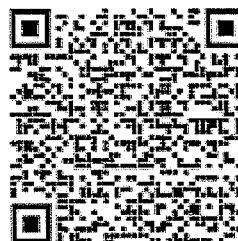
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

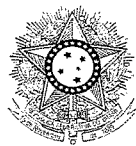
Emitida em: 01/07/2021.
Válida até: 29/09/2021.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0122382
Código de autenticidade da certidão: 624638353624638



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 01 de Julho de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.014.370/0001-67

Certidão nº: 20021586/2021

Expedição: 28/06/2021, às 14:57:20

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

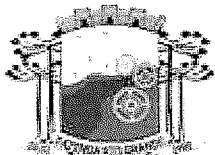
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, Inscrição Estadual nº 096/3713949, com sede na Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 90250-050, telefone: (51) 3337-0325/3341-6950, endereço eletrônico: contato@hospbox.com.br, neste ato representado pela Sra. **Isis Souza Barcellos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4086369545, e CPF/MF 839.651.570-00, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

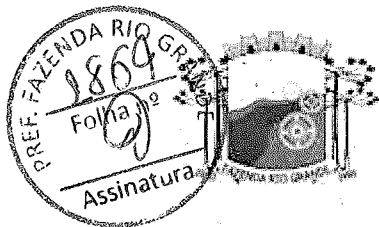
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000
Assinado de forma digital por ISIS SOUZA BARCELLOS:83965157000
Dados: 2021.09.01 17:29:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

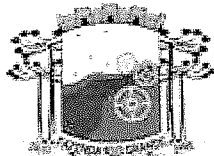
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem

ISIS SOUZA
Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:
8396515700
000
Data: 2021.09.01
17:29:23 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

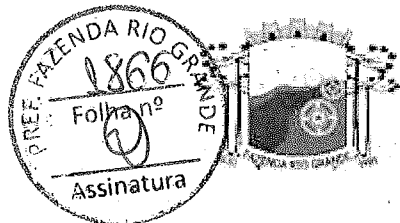
4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

ISIS SOUZA Assinado de forma
digital por ISIS
BARCELLOS
BARCELLOS:8396515
7000
Dados: 2021.09.01
17:29:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

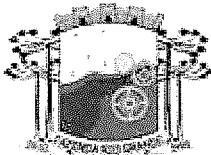
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

ISIS SOUZA Assinado de forma
digital por ISIS
BARCELLO SOUZA
S:8396515 157000
7000 Dados: 2021.09.01
17:29:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

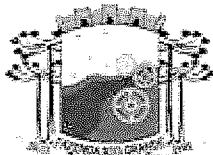
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

ISIS SOUZA Assinado de forma
BARCELLOS: digital por ISIS SOUZA
8396515700 BARCELLOS:83965157
000
Dados: 2021.09.01
17:30:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

ISIS SOUZA
BARCELLO
S:8396515
7000

Assinado de forma digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2021.09.01 17:30:14 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

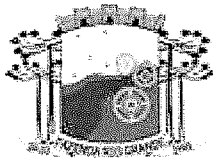
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

ISIS SOUZA
BARCELLOS:8
3965157000
Assinado de forma digital
por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157000
Dados: 2021.09.01 17:30:25
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

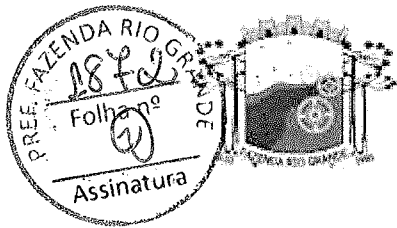
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

ISIS SOUZA Assinado de forma
digital por ISIS
BARCELLO SOUZA
S:8396515 BARCELLOS83965
157000
Dados: 2021.09.01
17:30:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

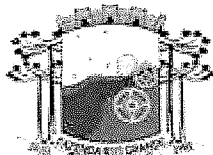
P/Contratado:

ISIS
SOUZA
BARCELLO
S:8396515
7000

Assinado de
forma digital por
ISIS SOUZA
BARCELLOS:8396
5157000
Dados:
2021.09.02
08:11:55 -03'00'

Isis Souza Barcellos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Isis Souza Barcellos**, representante legal da empresa/organização **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.866.426/0001-28, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

ISIS SOUZA Assinado de forma
digital por ISIS
BARCELLO SOUZA
S:8396515 BARCELLOS:83965
157000
7000 Dados: 2021.09.02
08:12:12 -03'00'

Isis Souza Barcellos
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

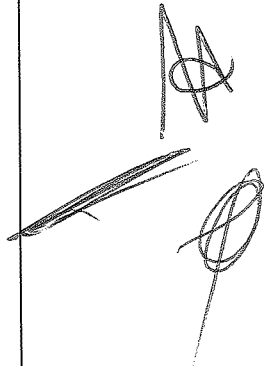
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 14477 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

16	05-01-1333	Álcool Glicerinado - Álcool Etilico 70% INPM hidratado (almotolia com 100ml) - NBR 5991, produto deve ser envasado em frasco do tipo "almotolia" com 100ml, embalagem deve conter tampa em formato de bico injetor com tampa conjugada. Produto é amplamente usado como desinfetante no âmbito hospitalar por ter atividade microbida e pouca toxicidade e devido sua formulação. Embalado em caixa de papelão com quantidade de acordo com o fornecedor, mantendo a qualidade e proteção do produto, o frasco deve trazer informações claras sobre quantidade, identificações de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no Ministério da Saúde, RDC Anvisa, produto de procedência nacional. BR0277541	FARMAX	UNI	9.800,000	0,0000	1,9700	19.306,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.800,000			19.306,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.



ISIS SOUZA
BARCELLOS:
8396515700
0

Assinado de forma
digital por ISIS SOUZA
BARCELLOS:83965157
000
Dados: 2021.09.02
08:12:48 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.866.426/0001-28

Razão Social: HOSPBOX DISTR DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Endereço: R JOSE PEDRO BOESSIO 114 / HUMAITA / PORTO ALEGRE / RS / 90250-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2021 a 26/09/2021

Certificação Número: 2021082802443078790156

Informação obtida em 30/08/2021 11:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:51 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **5954.A72E.0089.D027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0017492048

Identificação do titular da certidão:

Nome: HOSPBOX DIST DE PROD HOSPLS LTDA
Endereço: RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 114
HUMAITA, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 23.866.426/0001-28

Certificamos que, aos 25 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027405281

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **24/09/2021**

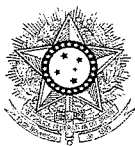
Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 23.866.426/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 19 de agosto de 2021.

Certidão emitida em 25/08/2021 às 10:38:01, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 23.866.426/0001-28** e o código de autenticidade **9CD90A845DD0**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.866.426/0001-28

Certidão nº: 21681465/2021

Expedição: 12/07/2021, às 13:32:56

Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.866.426/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

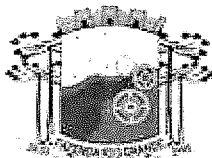
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. **O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, Inscrição Estadual nº 170/0009-114, Inscrição Municipal nº 1183, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000, telefone: (54) 3523-1104/99175-0477/98404-9474, endereço eletrônico: deltalife@deltalifers.com // delta@deltalifers.com neste ato representado por seu Sócio/Gerente, Sr. **Douglas Ernesto Talgatti**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7090490447, e CPF/MF 019.812.090-77, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

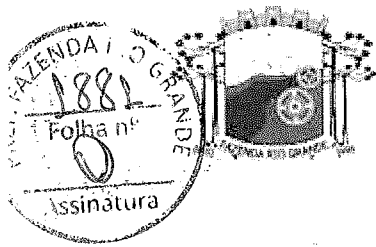
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 3.496,80 (três mil quatrocentos e noventa e seis e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209
077
Assinado de forma digital
por DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.09 19:29:03
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

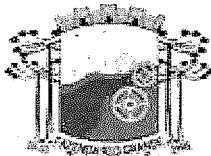
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981
209077

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.09
19:29:40 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

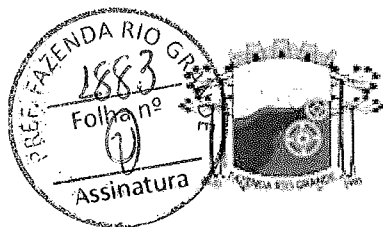
4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

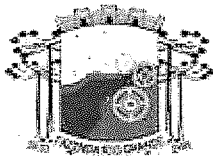
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

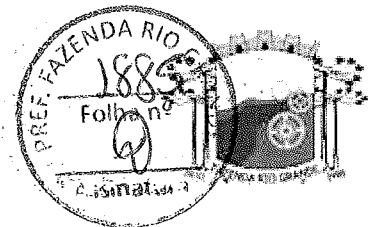
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI
:0198120
9077

Assinado de
forma digital
por DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0198
1209077
Dados:
2021.09.09
19:31:14 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

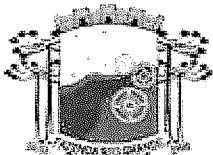
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI
01981209
077

Assinado de
forma digital por
DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:01981
209077
Dados:
2021.09.09
19:31:29 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

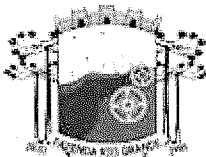
12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:
01981209
077

Assinado de
forma digital por
DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:019812
09077
Dados: 2021.09.09 19:31:49 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

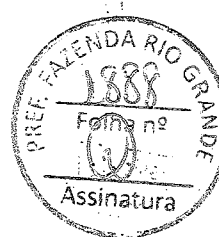
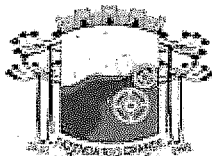
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:
01981209
077

Assinado de
forma digital por
DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:019812
09077
Dados: 2021.09.09
19:32:06 -03'00'



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

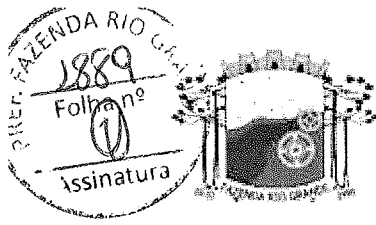
17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

DOUGLAS
ERNESTO

TALGATTI:01
981209077

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0198120
9077
Dados: 2021.09.09
19:32:21 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83.823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

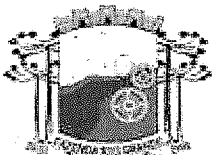
P/Contratado:

DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209
077

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ERNESTO
TALGATTI:01981209077
Dados: 2021.09.09 19:27:10 -03'00'

Douglas Ernesto Talgatti
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Douglas Ernesto Talgatti**, representante legal da empresa/organização **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0
1981209077

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:019812090
77
Dados: 2021.09.09
19:27:31 -03'00'

Douglas Ernesto Talgatti
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Fornecedor: 11905 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE			Licitação: 27/2021 - PE		Data da Homologação: 23/08/2021				
61	05-01-1378	Indicador Biológico para esterilização por vapor, teste rápido de leitura final de 24 horas. Composto de ampola plástica contendo tira de papel impregnada por esporos de Bacillus Stearothermophilus e separadas do meio de cultura. Tampa plástica com pequenas perfurações. Deverá acompanhar incubadora compatível em comodato e oferecer treinamento técnico. BR0436058	UNI	UNI	1.320,000	0,0000	2,2400	2.956,80	Venceu
86	05-01-1403	Pera para eletrocardiografo P	EPEX	UNI	24,000	0,0000	22,5000	540,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.344,000			3.496,80	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0
198120907
7

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS
ERNESTO
TALGATTI:0198120
9077
Dados: 2021.09.09
19:28:16 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.316.524/0001-14

Razão Social: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: R GOMERCINDO PAGNUSSAT 150 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082602265549914187

Informação obtida em 10/09/2021 14:18:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:18 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2022.

Código de controle da certidão: **3963.C103.8C43.A799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0017612672**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DELTA SHOP DISTRIB DE PROD HOSPLS LTDA ME**

Endereço: **RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS**

CNPJ: **19.316.524/0001-14**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027530228**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME**

CPF/CNPJ.....: **19.316.524/0001-14**

Insc. Municipal...: **1183**

Endereço.....: **Rua Gomercindo Pagnussat, 150**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de Cotequipe**

Atividade(s).....:

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Uso Odonto-Medico Hospit

4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

4649-4/01 Com.Atac.Equipamentos Eletricos uso Pessoal Domest

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

9529-1/99 Reparação e Manutenção de Outros Objetos e Equipamentos
Pessoais e Dom

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho

4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática

4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico

4649-4/04 Com.Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosméticos e Produtos de
Perfumaria

8219-9/99 Preparação de Documentos e Serviços Especi. de Apolo
Admins.não Especí

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso
Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.

4645-1/02 Com.Atac. de Próteses e Artigos de Ortopedia

4665-6/00 Com.Atac.de Maquinas e Equip. para uso Comerc;Partes e
Peças

4686-9/02 Com.Atac.De Embalagens

3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e
eletroterapêuticos

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site
www.baraodecotequipe.rs.gov.br.

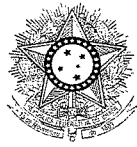
Certidão emitida gratuitamente e válida até 09/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 219316524000114

Emitida às 14:19:35 do dia 10/09/2021.

Código de Autenticidade 3215.1BE8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.316.524/0001-14

Certidão nº: 27976695/2021

Expedição: 10/09/2021, às 14:20:27

Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.316.524/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

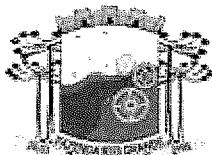
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, Inscrição Estadual nº 907652900, com sede na Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes. cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP nº 86703-250, telefone: (43) 3252-9947, endereço eletrônico: cirnossasenhora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Renan Diego Rodrigues Salla**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8974792-9, e CPF/MF 055.146.079-25, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

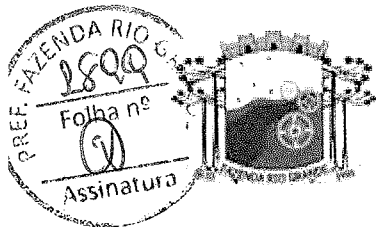
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Data: 2021.09.08 11:12:57 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

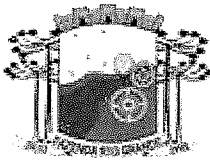
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607
925
Assinado de forma digital
por RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08
11:13:03 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

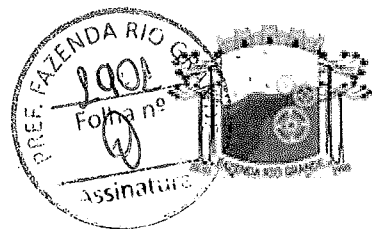
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Data: 2021.09.08 11:13:10
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

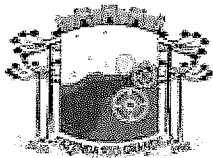
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Data: 2021.09.08 11:13:16
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:0551460792
5

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:0551460792
Dados: 2021.09.08 11:13:23
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

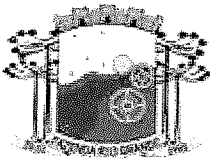
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925

Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08 11:13:29
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

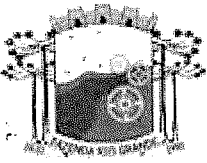
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

RENAN DIEGO Assinado de forma
digital por RENAN
RODRIGUES DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
07925 Dados: 2021.09.08
11:13:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

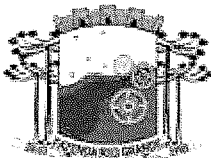
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:0551460792
5
Assinado de forma digital por
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Data: 2021.09.08 11:13:43
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

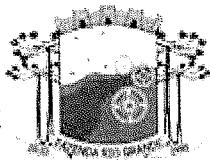
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

RENAN DIEGO RODRIGUES
Assinado eletronicamente
Assinado por RENAN
DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08
11:13:49 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

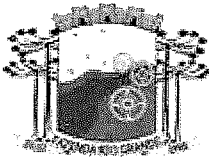
RENAN DIEGO
RODRIGUES

SALLA:05514607
925

Renan Diego Rodrigues Salla
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Assinado de forma
digital por RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08
11:13:57 -03'00'

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Renan Diego Rodrigues Salla**, representante legal da empresa/organização **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
07925
Renan Diego Rodrigues Salla
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Assinado de forma
digital por RENAN
DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08
11:14:07 -03'00'

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16821 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI									
1	05-01-1316	Água para injetáveis, estéril e apirrogênica, ampola de 10mL, embalagem de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde, apropriada para amplogem e acondicionado conforme edital. BR02768;	SAMTEC	UNI	30.000,000	0,0000	0,3200	9.600,00	Venceu
15	05-01-1332	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. BR0269941	FARMAX	UNI	7.000,000	0,0000	1,4000	9.800,00	Venceu
31	05-01-1348	Clamp Umbilical - confeccionado em material Plástico Atóxico. Esterilizado a óxido de Etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico. BR0278705	WELL CLAMP	UNI	5.000,000	0,0000	0,4000	2.000,00	Venceu
49	05-01-1366	Espéculo vaginal descartável, tamanho GRANDE. Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, com dispositivo de abertura (parafuso borboleta). Lubrificado, estétil, embalagem individual. BR0322445	ADLIN	UNI	2.800,000	0,0000	1,3900	3.892,00	Venceu
52	05-01-1369	Formol 37% em peso, equivale a 40% em volume. Embalagem de 1000 ml BR0362990	FACILIMPE	UNI	100,000	0,0000	11,0000	1.100,00	Venceu
54	05-01-1371	Frasco para Alimentação Enteral Produto atóxico, para alimentação líquida. Para uso médico hospitalar, produto isento de impurezas. Sendo em 500ml, estétil, graduado de 50 em 50mls, subdivididos de 10 em 10. Com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Acompanha tampa com trava de proteção e rótulo com adesivo com todas as informações exigidas pela ANVISA. BR0395533	BIOBASE	UNI	5.700,000	0,0000	1,3100	7.467,00	Venceu
57	05-01-1374	ILUMINADOR COMPATÍVEL AOS ESPÉCULOS VAGINAIS DE FIBRA ÓTICA, EM ESTOJO, CARREGADOR E FONTE LED, 127/220V.	KOLPLAST	UNI	40,000	0,0000	450,0000	18.000,00	Venceu

RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA.05514607
925

Assinatura

Assinatura eletrônica digital
RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA.05514607925
Data: 2021.09.08 11:12:38
0.700

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1903
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16821 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
62	05-01-1379	Indicador Químico Multiparamétrico classe 4 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, para monitoramento da penetração do vapor saturado no interior das embalagens. Composto por uma tira de papel de 1,5cm de largura por 20cm de comprimento, picotada ao meio, coberta por uma substância que muda da cor bege claro para o espectro de cores compreendido entre o marrom escuro e o preto, quando exposta às condições mínimas de tempo, temperatura e vapor necessários ao processo de esterilização. Apresenta um gabarito de cor no centro da tira que indica a viragem ideal esperada para o indicador químico. Embalagem com 250 unidades. BR0332345	CLEAN-UP	PCT	120,000	0,0000	70,8300	8.499,60	Venceu
68	05-01-1385	Luva plástica descartável embalagem individual contendo 1 unidade esterilizado por radiação de cobalto (raio gama) pacote 100 com unidades BR0375837	LUPLAST	PCT	480,000	0,0000	13,5400	6.499,20	Venceu
109	05-01-1426	Soro Fisiológico 0,9% (10ml) - solução isotônica, estéril e apirrogênica. Confeccionada em frasco de 10ml de boa qualidade que garante a integridade, inviolabilidade e identificação de coloração padrão (amarela) contendo em destaque a identificação de soro fisiológico 0,9%, e demais informações como fabricante, lote, validade, composição e conteúdo. Solução utilizada para higienização nasal, reposição de íons de sódio e cloro, limpeza de ferimentos e nebulização. Sendo acondicionado de cinco em cinco frascos de fácil destaque. BR0268236	SAMTEC	UNI	33.000,000	0,0000	0,3300	10.890,00	Venceu

RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA-05514607
925

Assinada de forma digital
por RENAN DIEGO
RODRIGUES
SALLA-05514607925
Dados: 2021.08.08
11:12:35 -03'00'

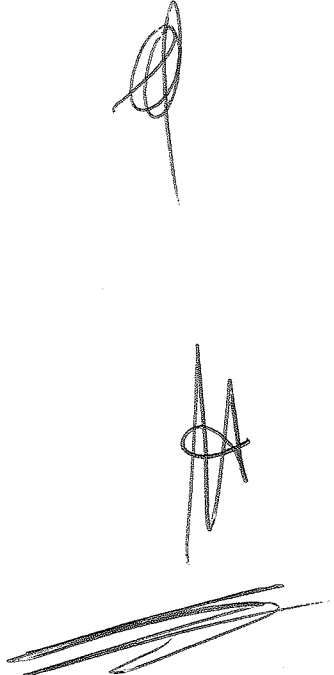
ESTADO DO PIAUÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16821 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI									
116	05-01-1433	Kit Diu completo composto por: 01 espéculo vaginal modelo collins ,01 pinça.pozzi01 pinça cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável,01 pinça.pozzi de metal descaetal descartável ,01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper,01 tesoura metálica ,longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze,embalagem única,estéril(descartável)deve apresentar registro de certificação pelo inmetro,registro na anvisa.	KOLPLAST	KIT	300,000	0,0000	80,0000	24.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					84.540,000			101.747,80	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

RENAN DIEGO RODRIGUES
Assinado de forma digital por RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.09.08 11:12:40 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.586.988/0001-80

Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

Endereço: R PAVAO 540 / JARDIM BANDEIRANTES / ARAPONGAS / PR / 86703-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

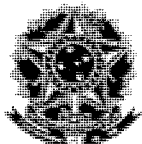
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081604540832529509

Informação obtida em 20/08/2021 16:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:36 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **4AF0.9110.EB15.CB69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024760871-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.586.988/0001-80**

Nome: **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 20090/2021

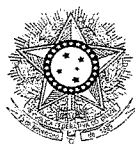
Cód. Contribuinte.....: 2396181
Nome/Razão Social.: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF.....: 24.586.988/0001-80
Endereço.....: RUA PAVAO, 540
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP / Cidade.....: 86.703-250 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 10 de agosto de 2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização Certidão nº 20090 / 2021 Emitida Eletronicamente via internet em: 10/08/2021 Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Certidão nº: 17722627/2021
Expedição: 02/06/2021, às 08:22:07
Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.586.988/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

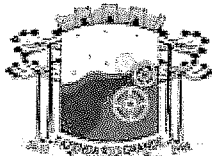
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.409/0001-99, Inscrição Estadual nº 90850366-00, com sede na Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80610-260, telefone: (41) 3253-0500, endereço eletrônico: luciano@medicalway.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Luciano da Silva Vasconcelos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8356785-6, e CPF/MF 029.804.079-41, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

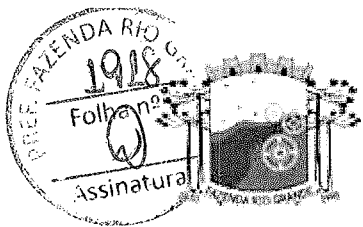
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito.

LUCIANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
LUCIANO DA SILVA
VASCONELOS:029
80407941
OS:02980407
941
Dados: 2021.09.03
09:29:10 -03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

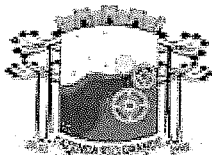
3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

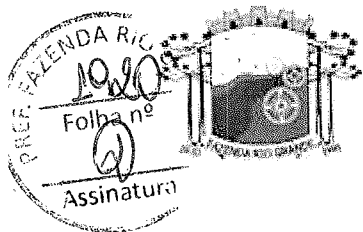
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



- 4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA
- 4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.
5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

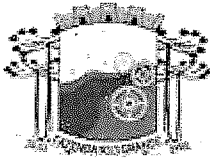
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

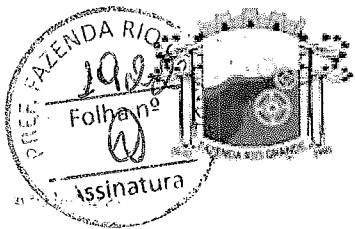
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

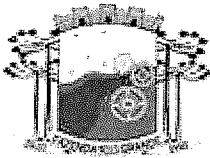
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

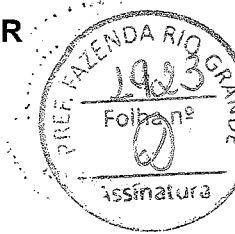
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

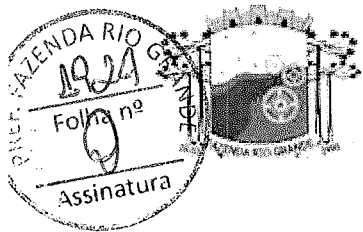
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

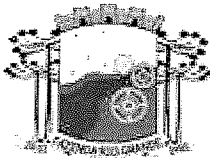
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

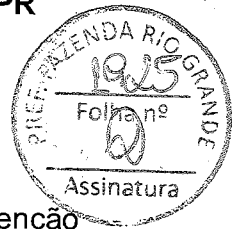
14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

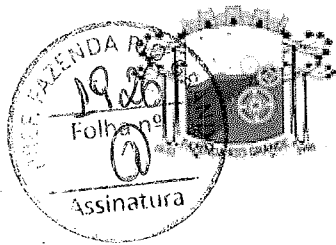
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

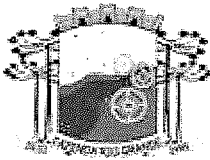
LUCIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
LUCIANO DA SILVA
VASCONCELOS:02 VASCONCELOS:02980407941
980407941 Dados: 2021.09.02 15:43:19
-03'00'

Luciano da Silva Vasconcelos
DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS: 08964110951

CAROLINE
CORREIA
MELLO:

Assinado digitalmente por CAROLINE CORREIA
MELLO:08964110951
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA,
CN=CAROLINE CORREIA MELLO:08964110951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-02 15:55:23
Formato: Versão: 10.0.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Luciano da Silva Vasconcelos**, representante legal da empresa/organização **DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.409/0001-99, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

LUCIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
LUCIANO DA SILVA
VASCONCELOS:029 VASCONCELOS:02980407941
80407941 Dados: 2021.09.02 15:44:03
-03'00'

Luciano da Silva Vasconcelos
DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 19156 - DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI

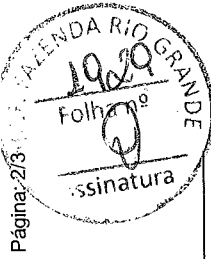
73	05-01-1390	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,0 (recém nascido a lactentes até 5kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451040	BIOTEK	UNI	130,000	0,0000	29,0000	3.770,00	Venceu
74	05-01-1391	Máscara Laríngea Infantil Nº 1,5 (Crianças de 05 a 10 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro MS. BR0451045	BIOTEK	UNI	130,000	0,0000	30,7600	3.998,80	Venceu
75	05-01-1392	Máscara Laríngea Infantil Nº 2,5 (Crianças de 20 a 30 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro MS. BR0451039	BIOTEK	UNI	130,000	0,0000	29,0000	3.770,00	Venceu



Assinado de forma digital
por LUCIANO DA SILVA
VASCNCELOS:02980407
941
LUCIANO DA SILVA
VASCNCELOS:02980407
2980407941
Dados: 2021.09.03
09:35:18 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



Página: 2/3

Data da Homologação: 23/08/2021

Nr. do Processo: 69/2021
Fornecedor: 19156 - DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI

Licitação: 27/2021 - PE

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

76	05-01-1393	Máscara Laríngica Infantil Nº 3,0 (Crianças acima de 30 kg até adultos 15,000 de pequeno porte) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451042	BIOTEK	UNI	130,000	0,0000	30,7600	3.998,80	Venceu
----	------------	---	--------	-----	---------	--------	---------	----------	--------

77	05-01-1394	Máscara Laríngica Adulto Nº 4,0 (Adulto Normal entre 50 e 70 kg) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método de esterilização, prazo de validade, lote, registro no MS. BR0451043	BIOTEK	UNI	230,000	0,0000	30,4300	6.998,90	Venceu
----	------------	--	--------	-----	---------	--------	---------	----------	--------

Assinado de forma digital por LUCIANO DA SILVA
VASCONELOS:02980407941
Dados: 2021.09.03 09:35:41 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

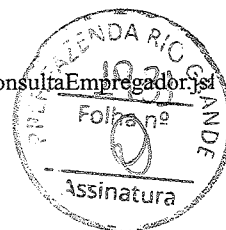
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 19156 - DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI									
78	05-01-1395	Máscara Laríngea Adulto Nº 5,0 (Adultos Grandes / Idosos) - Estéril, descartável, deve ser isenta de látex produzido em material atóxico (PVC), elaborada com desenho anatômico em "L" para maior estabilidade e inserção facilitando o uso, possuindo marca linear para referência de posição ao longo do tubo. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto em berço protetor exclusivo trazendo informações claras sobre o volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente, deve constar identificações como origem, fabricante, método esterilização, prazo validade, lote, registro MS. BR0451044	BIOTEK	UNI	230,000	0,0000	29,0000	6.670,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					980,000			29.206,50	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

LUCIANO DA
SILVA
VASCONCELOS 941
Assinado de forma digital
por LUCIANO DA SILVA
VASCONCELOS:02980407
Dados: 2021.09.03 09:36:04 -03'00'
Assinatura





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.218.409/0001-99
Razão Social: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI
Endereço: RODOVIA CURITIBA PONTA GROSSA BR 277 1241 / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

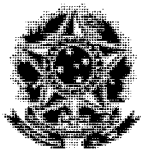
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082002352115790901

Informação obtida em 31/08/2021 13:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.218.409/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:15 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **CEFC.E011.9389.42BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024086544-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.218.409/0001-99**

Nome: **DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.145.870

CNPJ: 37.218.409/0001-99

Nome: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:01 do dia 23/07/2021.

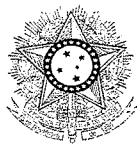
Código de autenticidade da certidão: 38CC5CF941EF46357B3656BDDC3B1E7A18

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

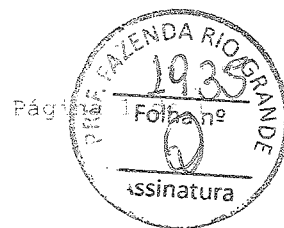
Válida até 21/10/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.218.409/0001-99

Certidão nº: 21001025/2021

Expedição: 05/07/2021, às 09:54:20

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DICOME SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.218.409/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

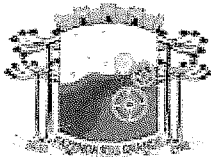
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, Inscrição Estadual nº 90663574-70, Inscrição Municipal nº 54151, com sede na Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP nº 84900-000, telefone: (43) 3546-6003/99155-7991, endereço eletrônico: spodonto@spodonto.com.br//pamella@spodonto.com.br, neste ato representado pelo Sr. **José Esequiel Faria**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 36260810, e CPF/MF 897.664.239-20, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

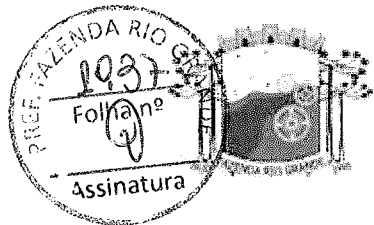
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

SP ODONTO

Assinado de forma digital por SP
ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:26:28
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

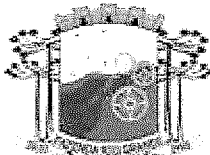
4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem

SP ODONTO

Assinado de forma digital
por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:26:48
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

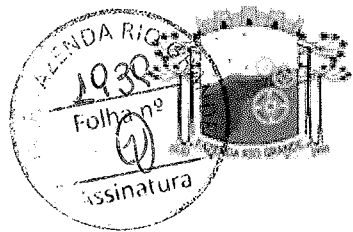
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

SP ODONTO

Assinado de forma digital por
SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:27:06
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

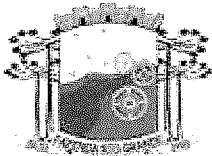
Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal

SP ODONTO

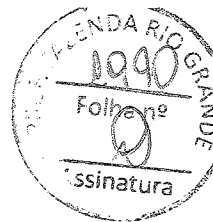
Assinado de forma digital por SP

ODONTO

Dados: 2021.09.10 15:27:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Assinado de forma digital
por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:27:42
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

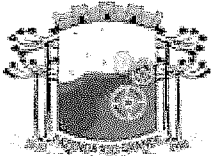
SP ODONTO

Assinado de forma digital por

SP ODONTO

Dados: 2021.09.10 15:28:04

-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

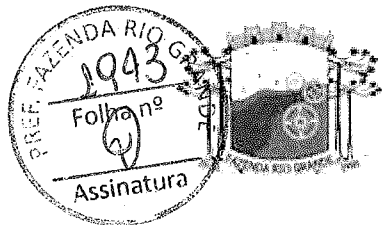
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SP

ODONTO

Assinado de forma
digital por SP
ODONTO

Dados: 2021.09.10
15:28:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

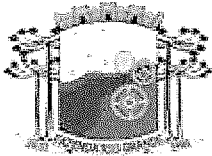
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

SP ODONTO

Assinado de forma digital por SP
ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:29:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

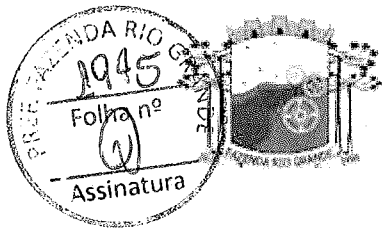
15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de

SP ODONTO

Assinado de forma digital por
SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:29:27
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

SP

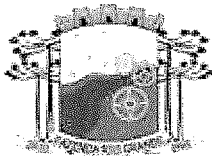
Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:29:44 -03'00'

P/Contratado:

ODONTO

José Esequiel Faria
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Esequiel Faria**, representante legal da empresa/organização **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

SP

ODONTO

Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:30:02 -03'00'

José Esequiel Faria
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 20206 - SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS									
69	05-01-1386	Máscara cirúrgica descartável tripla com tiras, com filtro bacteriológico superior a 95%, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com tiras acima de 45cm de comprimento, com pregas horizontais, clip nasal, hipoaérgica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. Embalagem caixa com 50 unidades. BR0279581	SP ODONTO	Cx	5.100,000	0,0000	10,3000	52.530,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					5.100,000			52.530,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

SP
ODONTO

Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:31:07 -03'00'



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.227.117/0001-10

Razão Social: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Endereço: ROD BR 153 SN KM 103 / AGUA DA LIMEIRA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021

Certificação Número: 2021082702183392897673

Informação obtida em 13/09/2021 08:12:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI
CNPJ: 20.227.117/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:24:39 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **3518.3087.0B62.55CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137100405215609572409>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137100405215609572409-1
Data: 04/05/2021 09:15:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL22449-35MN;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

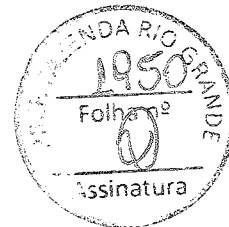
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 4 de maio de 2021 09:17:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024594356-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.227.117/0001-10

Nome: **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS -EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137103108219583539610-1
Data: 31/08/2021 11:45:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY90643-G5QY;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2978/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/10/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE5TT4XHxEE2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

54151

20.227.117/0001-10

90663574-70

1005

ENDEREÇO

BR 153, KM 103, 000 - KM 103 - AGUA DA LIMEIRA CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio atacadista de produtos odontológicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Observações:

Ibaíti, 28 de Julho de 2021

Emitido Por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº 77.008.068/0001-41

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/137102807212079995307>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 137102807212079995307-1
Data: 28/07/2021 15:44:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV51574-958B;



CNPJ: 06.870-0

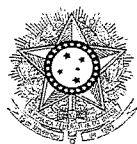
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

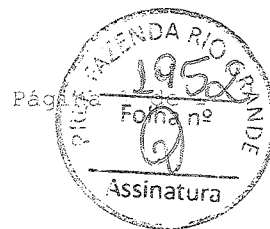
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 15:58:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.227.117/0001-10

Certidão nº: 27109941/2021

Expedição: 02/09/2021, às 14:09:28

Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.227.117/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

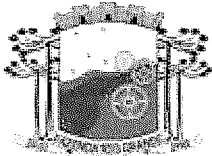
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, Inscrição Estadual nº 260212318, com sede na Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 2125-7873, endereço eletrônico: snop.papeis@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Régis Luan Cardoso de Souza**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3089025765, e CPF/MF 018.117.790-00, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
01811779000

Assinado digitalmente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA em 17/09/2021 às 14:05:00. Documento assinado eletronicamente pelo Município de Fazenda Rio Grande, PR. O documento foi assinado digitalmente pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, CPF nº 018.117.790-00, RG nº 3089025765, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, PR. O documento foi assinado digitalmente pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, CPF nº 018.117.790-00, RG nº 3089025765, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, PR. O documento foi assinado digitalmente pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, CPF nº 018.117.790-00, RG nº 3089025765, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

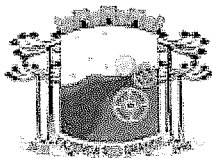
3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

Assinado digitalmente por REGIS LUIZ CARDOSO DE SOUZA:
15/11/2021 09:05
SERVIDOR: 0181177900
DE SOUZA, REGIS LUIZ CARDOSO DE
0181177900
0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

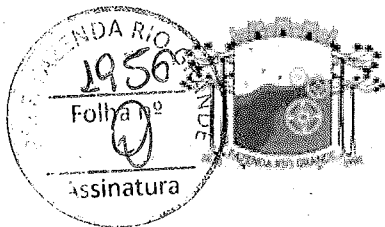
4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA
01811779000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovemente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

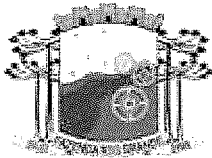
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

REGIS LUIZ
CARDOSO
DE SOUZA
01811779000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
0181177900
0

Assinado eletronicamente por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA em 12/07/2016 às 14:22:00. O documento eletrônico assinado por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site: www.prfazenda.rr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

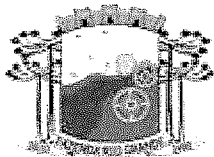
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA
01811779000
Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2019
Assinatura: _____
Carimbo: _____
Data: 12/05/2019
Hora: 14:12:13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

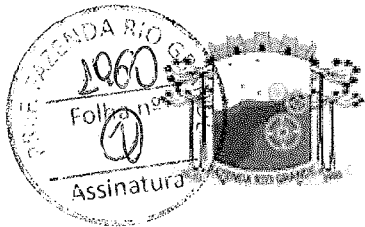
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA
01811779000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

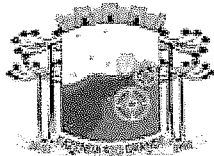
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
01811779000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA
0181177900

Assinatura digitalizada por REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CPF: 0181177900
Data: 2024/08/13 10:24:14
Fonte: Assinatura: 02.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

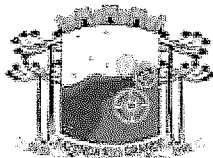
P/Contratado:

REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:
01811779000

Régis Luan Cardoso de Souza
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v0, OU=20181735000176,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-10 14:44:42
Foxit Reader Versão: 9.7.2

TESTEMUNHAS: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Régis Luan Cardoso de Souza**, representante legal da empresa/organização **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

**REGIS LUAN
CARDOSO DE
SOUZA:**

01811779000

Régis Luan Cardoso de Souza

SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assinado digitalmente por REGIS LUAN
CARDOSO DE SOUZA:01811779000
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=20181735000176,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA:
01811779000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2021-09-10 14:44:53
Foxit Reader Versão: 9.7.2

Página: 1/1

—

Total do Fornecedor ----->

Hand-drawn sketches of a vertical line, a circle, and a horizontal line.

REGIS LUAN
CARDOSO
DE SOUZA:
01811779000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.686.134/0001-20

Razão Social: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

Endereço: RUA CAMPO ERE 581 / DOS MUNICIPIOS / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88337-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082401045650449826

Informação obtida em 02/09/2021 11:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SNOF CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.686.134/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:27 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **B2E2.0A17.A531.6211**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **34.686.134/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140105390710
Data de emissão:	03/08/2021 16:59:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/10/2021

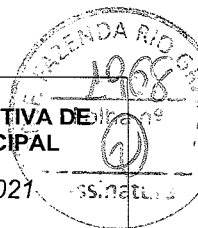
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 76293/2021



Requerente: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Data: 28/07/2021

Código: 273667

Identificação do Contribuinte

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **Código:** 273667

Endereço: RUA CAMPO ERE, 581 - DOS MUNICIPIOS

Município: BALNEARIO CAMBORIU

CEP: 88337-340

CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20

UF: SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:

Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

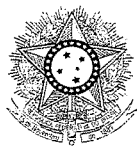
BALNEARIO CAMBORIU, 28 de julho de 2021.

Código de Controle da Certidão: 202176293

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.686.134/0001-20
Certidão nº: 19130703/2021
Expedição: 18/06/2021, às 15:30:08
Validade: 14/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.686.134/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

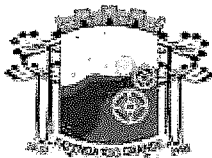
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, Inscrição Estadual nº 257054367, com sede na Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Vinte, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88132-230, telefone: (48) 3342-0121/99191-2749, endereço eletrônico: adm@cirurgicaceron.com.br, neste ato representado pela Sra. **Josie Marina dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.617.237-8, e CPF/MF 036.997.159-06, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

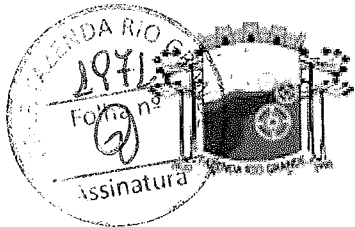
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 15.845,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

JOSIE
MARINA DOS
SANTOS 0369
9715906
Assinada de forma
digital em 2021
Data da Dig: 2021/08/23
Data do Documento: 2021/08/23
Data da Assinatura: 2021/08/23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **27/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

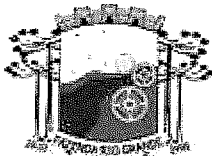
3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

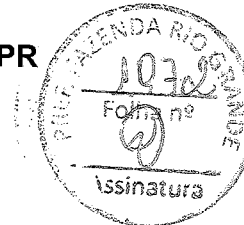
4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

Assinado de forma
digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS 0369
9715906
Data: 2021.09.02
07:11:27 -03'00'

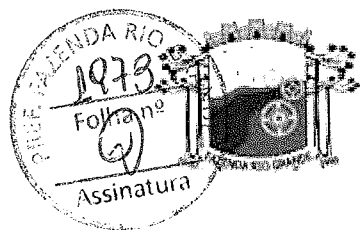


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



- 4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.
- 4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA
- 4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.
- 4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.
5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

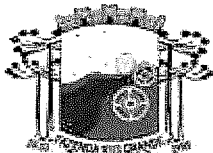
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

JOSIE
MARINA DOS
SANTOS 03609
9715906

Assinatura de Josie
03/08/2016 10:02
MARINA DOS
SANTOS 03609
9715906



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

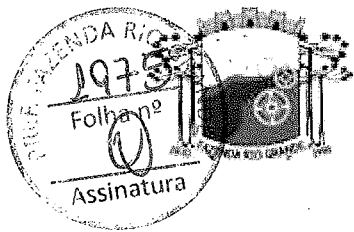
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

JOSIE
MARINA
DOS
SANTOS:03
699715906

Assinado eletronicamente
por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS:03
em 07/02/2021 às 10:05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

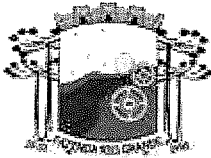
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

JOSIE
MARINA
DOS
SANTOS:03
699715906

Assinada de forma
digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS:039715
005
Data: 2021.09.02
07:20:29 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

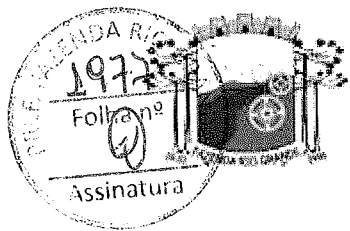
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

JOSE MARINA Assinada de forma
DOS Assinada de forma
SANTOS-0369 Assinada de forma
9715906 Assinada de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

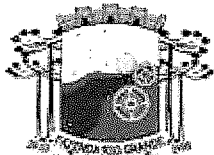
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

JOSIE
Assinada de forma
digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS-036
99715906
05/08/2021 09:02
05/08/2021 09:02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

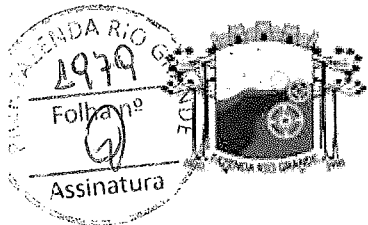
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de

JOSIE
MARINA DOS
SANTOS-0369
9715906
Atividade de Assinatura
digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS-03699715
206
Data: 2021.09.02
07:53:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

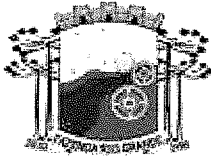
P/Contratado:

JOSIE
MARINA DOS
SANTOS:036
99715906

Assinado de forma
digital por JOSIE
MARINA DOS
SANTOS:03699715906
Dados: 2021.09.02
07:54:51 -03'00'

Josie Marina dos Santos
CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josie Marina dos Santos**, representante legal da empresa/organização **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

JOSIE MARINA
DOS
SANTOS:0369971
5906

Assinado de forma digital
por JOSIE MARINA DOS
SANTOS:03699715906
Dados: 2021.09.02
07:56:34 -03'00'

Josie Marina dos Santos
CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 11834 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP									
72	05-01-1389	Mascara Com Reservatório para Oxigênio Adulto – Siliconizada com bojo, anatômico, com clip em alumínio para melhor adaptação no nariz, com orifícios laterais e membrana. Tubo em PVC com aproximadamente 1 metro e com reservatório para oxigênio, soldado eletronicamente, embalagem individual, constando externamente dados do fabricante, registro no MS ou sua isenção. BR0454574	ROMED	UNI	651,000	0,0000	24,3400	15.845,34	Venceu
Total do Fornecedor ----->					651,000			15.845,34	

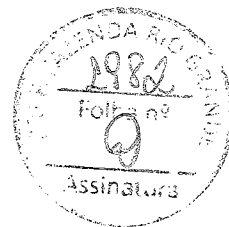
JOSIE MARINA DOS
SANTOS:03699715 906
Assinado de forma digital
por JOSIE MARINA DOS
SANTOS:03699715906
Dados: 2021.09.02
07:58:34 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.258.209/0001-15

Razão Social: CIRURGICA CERON IMP E EXP DE EQUIPAMENT

Endereço: R ALBERTO LAUREANO HENRICH 50 / PASSA VINTE / PALHOCA / SC /
88132-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

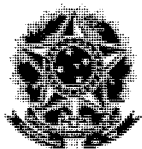
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801313862702428

Informação obtida em 16/08/2021 16:19:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15**

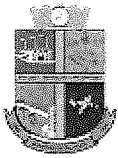
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:26 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **3A1A.CEB2.5FAC.F969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

96699/2021

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão: 3544907 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 18.258.209/0001-15
Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50
Complemento:
Bairro: PASSA VINTE Cidade: Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 20/09/2021

Finalidade

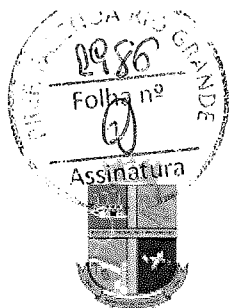
Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por:

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 20 de agosto de 2021.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 96699/2021.



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL Nº 96700/2021

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referentes a(s) inscrição(ões) imobiliárias abaixo, constatamos que até a presente data não existem débitos relativos a Tributos Municipais.

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/Razão: 1200305 - MARCIANO DIONEI KIRCHNER

CNPJ/CPF: 907.772.129-00

Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50

Complemento:

Bairro: PASSA VINTE

Cidade: Palhoça - SC

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Matrícula: 59	Código do Imóvel: 14859	Insc. Imobiliária: 01.02.144.0536.001.001	Quadra:	Lote: 03
Endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH	Número: 26	CEP: 88.132-230		
Bairro: PASSA VINTE	Cidade: Palhoça	Estado: SC		
Edifício:	Complemento: SUPER M & M MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
Loteamento BELA VISTA I	Bloco/Apto: / null			
Inf. Complementar:				

Finalidade

Certidão de Débito - Imóvel

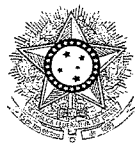
SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 30 dias a contar da data de sua expedição.

A validade do documento pode ser consultada no site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle 96700/2021.

Palhoça - SC, 20 de agosto de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.258.209/0001-15

Certidão nº: 25744293/2021

Expedição: 20/08/2021, às 13:25:36

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.258.209/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

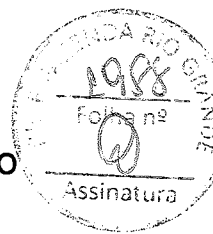
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

Objeto: “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;

Processo Administrativo: 69/2021;

Protocolo: 49201/2020;

Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;

CNPJ: 05.247.406/0001-97;

Inscrição Estadual nº: 90586189-15;

Inscrição Municipal nº: 735825;

Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;

CPF nº: 014.543.929-16;

Valor Total: R\$ 235.649,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;

CNPJ: 20.227.117/0001-10;

Inscrição Estadual nº: 90663574-70;

Inscrição Municipal nº: 54151;

Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná;

Administrador: José Esequiel Faria;

CPF nº: 897.664.239-20;

Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 12.014.370/0001-67;

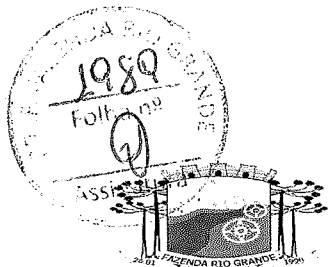
Inscrição Estadual nº: 90521263-01;

Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

Administrador: Milena Dambros;

CPF nº: 087.347.569-06;

Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;

CNPJ: 30.881.804/0001-08;

Inscrição Estadual nº: 9078564021;

Inscrição Municipal nº: 630011674;

Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Administrador: Guilber Gonçalves Dias;

CPF nº: 066.499.489-00;

Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;

CNPJ: 01.470.743/0001-98;

Inscrição Estadual nº: 253.369.010;

Inscrição Municipal nº: 57752;

Endereço: Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Otto Weise;

CPF nº: 047.837.289-25;

Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;

CNPJ: 33.154.286/0001-19;

Inscrição Estadual nº: 260.026.255;

Endereço: Rua Treze de Junho, nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Vanessa de Oliveira Sebold;

CPF nº: 052.944.469-01;

Valor Total: R\$ 36.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;

CNPJ: 32.635.445/0001-34;

Inscrição Estadual nº: 90812271-25;

Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;

Administrador: Bruno Tainan Paes da Silva;

CPF nº: 077.418.739-54;

Valor Total: R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;

CNPJ: 24.586.988/0001-80;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



Inscrição Estadual nº: 907652900;

Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes. cidade de Arapongas, Estado do Paraná;

Administrador: Renan Diego Rodrigues Salla;

CPF nº: 055.146.079-25;

Valor Total: R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 19.316.524/0001-14;

Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;

Inscrição Municipal nº: 1183;

Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Douglas Ernesto Talgatti;

CPF nº: 019.812.090-77;

Valor Total: R\$ 3.496,80 (três mil quatrocentos e noventa e seis e oitenta centavos).

Detentor: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME;

CNPJ: 18.258.209/0001-15;

Inscrição Estadual nº: 257054367;

Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Vinte, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Josie Marina dos Santos;

CPF nº: 036.997.159-06;

Valor Total: R\$ 15.845,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;

CNPJ: 18.255.796/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 9063255863;

Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Paineiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

Administrador: Marcos Magalhães;

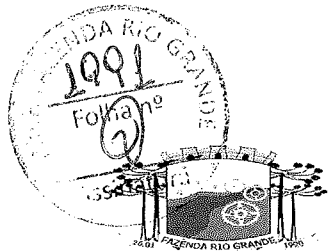
CPF nº: 003.893.129-08;

Valor Total: R\$ 16.733,90 (dezesesseis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Detentor: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

CNPJ: 23.866.426/0001-28;

Inscrição Estadual nº: 096/3713949;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

Administrador: Isis Souza Barcellos;

CPF nº: 839.651.570-00;

Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;

CNPJ: 37.218.409/0001-99;

Inscrição Estadual nº: 90850366-00;

Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;

CPF nº: 029.804.079-41;

Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,;

CNPJ: 34.686.134/0001-20;

Inscrição Estadual nº: 260212318;

Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;

Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;

CPF nº: 018.117.790-00;

Valor Total: R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021**

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24082/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916;
CNPJ: 37.525.798/0001-03;
Inscrição Estadual nº: ISENTA;
Endereço: Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuá, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denielly Ferreira Montuan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.367.239/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 90.797.185-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Muller, nº 590, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Guimar Vieira Gosch;
CPF nº: 354.172.329-53;
Valor Total: R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque, cidade de Araucária, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.609-01;
Valor Total: R\$ 406.353,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;
CNPJ: 22.077.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 908.80329-23;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, bairro Jardim Silvano, cidade de Cambé, Estado do Paraná;
Administrador: Jose Aparecido Pereira Rolim;
CPF nº: 030.035.968-16;
Valor Total: R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 05.912.018/0001-63;
Inscrição Estadual nº: 90296903-99;
Inscrição Municipal nº: 35216;
Endereço: Rua Brésida, nº 164, Bairro Maud - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Clínia Dilem da Silva;
CPF nº: 097.888.817-00;
Valor Total: R\$ 90.792,00 (noventa mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 10.976.220/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 90.487.835-94;
Endereço: Rua Angélica Gapski, nº 90, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Eder Tavares de Oliveira;
CPF nº: 430.840.449-53;
Valor Total: R\$ 93.999,60 (noventa e três mil e novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-38;
Inscrição Estadual nº: 90.722.168-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Retiro - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Vilas Boes;
CPF nº: 029.740.509-30;
Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 26.640.161/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 907337896-96;
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj L 09 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sandra Dias Pimentel Paim;
CPF nº: 254.432.179-44;
Valor Total: R\$ 58.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021**

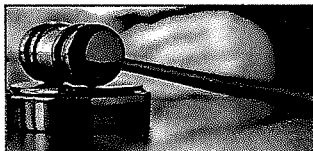
Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 69/2021;
Protocolo: 49201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 06.247.405/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90586189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhã, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 235.649,60 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;
CNPJ: 20.227.117/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90663574-70;
Inscrição Municipal nº: 54151;
Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Itaí, Estado do Paraná;
Administrador: José Ezequiel Faria;
CPF nº: 897.664.239-20;
Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90521263-01;
Endereço: Rua Marçal Dedodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Milena Dambrós;
CPF nº: 087.547.569-06;
Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83227-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 33.891.804/0001-06;
Inscrição Estadual nº: 9078564021;
Inscrição Municipal nº: E30011674;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Gúber Gonçalves Dias;
CPF nº: 066.499.489-00;
Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 253.369.010;
Inscrição Municipal nº: 57752;
Endereço: Rua Colibri, nº 425 – Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weller;
CPF nº: 047.837.289-25;
Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBEM PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 33.154.286/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 260.026.255;
Endereço: Rua Troze de Junho, nº 805, Bairro: Flor de Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Vanessa de Oliveira Sebod;
CPF nº: 052.944.469-01;
Valor Total: R\$ 35.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 90812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gili Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Tainan Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 907652900;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Araçongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Salto;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;
Inscrição Municipal nº: 1183;
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 019.812.080-77;
Valor Total: R\$ 3.496,80 (três mil quatrocentos e noventa e seis e oitenta centavos).

Detentor: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;
CNPJ: 18.258.209/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 257054367;
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Vinha, cidade de Pato Branco, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Josie Marina dos Santos;
CPF nº: 036.997.159-06;
Valor Total: R\$ 15.845,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 18.255.796/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 9063255863;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Palmeiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.893.129-08;
Valor Total: R\$ 16.733,90 (dezessete mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Detentor: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.866.426/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 096/3713949;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 90850366-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CNPJ: 34.686.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260212318;
Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

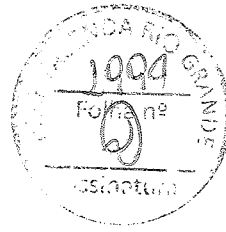
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:	6188	K << >> >		Nome do PDF:	
Natureza:	Principal				
Nº Protocolo / Ano:		Ata Reg. Preços ☒			
Nº Contrato:	43/2021				
Tipo de Contrato:	AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL	Origem do Contrato:		Própria Entidade	
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo	Forma Pagamento:		EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA	
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:		1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	
Processo / Ano:	69 2021	PREGÃO ELETRÔNICO			
Compra Direta / Ano:					
Fornecedor:	19157	Listar		TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA	
Dados					
Data da Assinatura:	01/09/2021	Valor do Contrato:		235.649,60	
Data da Vigência de:	20/09/2021	Acréscimos (+):		0,00	
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):		0,00	
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:		235.649,60	
Valores					
Objeto:	Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
Observações:	Pregão Eletrônico nº 27/2021				
publicações de Contratos e Aditivos					
Contrato:	6188				
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação		
284	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal		



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6189
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: 6189 / 2021
 Nome do PDF:
 Nº Contrato: 43/2021
 Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 63 / 2021
 Compra Direta / Ano: 20206
 Fornecedor: 20206
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 PREGÃO ELETRÔNICO

Dados
 Data da Assinatura: 01/09/2021
 Data da Vigência de: 20/09/2021
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
 Valor do Contrato: 52.530,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 52.530,00

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos
 Contrato: 6189
 Código: 284
 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Data de Publicação: 20/09/2021
 Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6190
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços
 Nome do PDF:
 Nº Contrato: 43/2021
 Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 89 2021 PREGÃO ELETRÔNICO
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 15715 Lister ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Dados
 Data de Assinatura: 01/09/2021
 Data da Vigência de: 20/09/2021
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/00000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/00000
Valores
 Valor do Contrato: 15.116,80
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 15.116,80

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6190
 Código: 284
 Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 Data de Publicação: 20/09/2021
 Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6192
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano:
 Nome do PDF:
 Alta Reg. Preços ☒

Nº Contrato: 43/2021
 Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Processo / Ano: 69 2021
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 16222
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Assinatura: 01/09/2021
 Data da Vigência de: 20/09/2021 a 20/09/2022
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Itens do Contrato: 6192

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

16°C Parc ensolarado

13:33 23/09/2021



Ano atual: 2021

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial:	6193	K << >> >		Nome do PDF:	
Natureza:	Principal				
Nº Protocolo / Ano:		Ala Preg. Preços ☒			
Nº Contrato:	43/2021				
Tipo de Contrato:	AQ. MATERIAL MEDICO HOSPITAL	Origem do Contrato:		Própria Entidade	
Tipo Pagamento:	2 - A Prazo	Forma Pagamento:		EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA	
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:		1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE	
Processo / Ano:	69 2021	PREGÃO ELETRÔNICO			
Compra Direta / Ano:					
Fornecedor:	16332	Listas		SEBIMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	

Valores	
Valor do Contrato:	36.823,00
Acréscimos (+):	0,00
Suprêsões (-):	0,00
Total:	36.823,00

Datas	
Data da Assinatura:	01/09/2021
Data da Vigência de:	20/09/2021 a 20/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6193

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar

Atendimento (0)

16°C Paro ensolarado 23/09/2021 13:40



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial	6194	Nº Protocolo / Ano:	Principal	Nome do PDF:	
Natureza	Principal	Ala Reg. Preços	☒		
Nº Contrato:	43/2021				
Tipo de Contrato:	AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL	Origem do Contrato:	Própria Entidade		
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo	Forma Pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA		
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
Processo / Ano:	68 2021		PREGÃO ELETRÔNICO		
Compra Direta / Ano:					
Fornecedor:	16431	Lista:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -		

Dados		Valores	
Data da Assinatura:	01/09/2021	Valor do Contrato:	96.724,45
Data da Vigência de:	20/09/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	96.724,45

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato: 6194

Contratos de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6195
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano:
 Nome do PDF:
 Alta Reg. Preços ☒

Nº Contrato: 43/2021
 Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 69 2021
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 16821
 Listar: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Dados

Data da Assinatura: 01/09/2021
 Data da Vigência de: 20/09/2021 à 20/09/2022
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 101.747,80
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 101.747,80

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6195

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal



Ano atual: 2021

Cadastro de Contratos

Contratos

Dados Complementares

Aditamentos

Histórico/Apostilamento

Cronogramas

Nº Sequencial: 6196

Natureza: Principal

Nº Protocolo / Ano:

Nome do PDF:

Ala Reg. Preços ☒

Nº Contrato: 43/2021

Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 69 2021

Compra Direta / Ano:

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecedor: 11905 Listar

Valor do Contrato: 3.496,80

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 3.496,80

Data da Assinatura: 01/09/2021

Data da Vigência de: 20/09/2021 a 20/09/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/00000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/00000

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato: 6196

Código: 264

Nome do Veículo da Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Data da Publicação: 20/09/2021

Tipo Meio Comunicação: Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar

17°C Pare ensolarado 14:06 23/09/2021

Atendimento (0)



Ano atual: 2021

Contratos de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6197
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano:
 Nome do PDF:
 Nº Contrato: 43/2021
 Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 10a entidade
 Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 69 2021
 Compra Direta / Ano:
 Fornecedor: 11834
 Lista: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP

Dados
 Data da Assinatura: 01/09/2021
 Data da Vigência de: 20/09/2021
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
 Valor do Contrato: 15.845,34
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 15.845,34

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6197

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal

Digite aqui para pesquisar

17°C Paroensolado 14:13 23/09/2021

Atendimento (0)



Nº Sequencial:	6198	K	<<	>>	>
Natureza:	Principal				
Nº Protocolo / Ano:		Ala Reg. Preços			
Nº Contrato:	43/2021				
Tipo de Contrato:	AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL				
Tipo Pagamento:	2 - À Prazo				
Origem do Processo:	Da entidade	Entidade do Processo:	1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
Processo / Ano:	69	2021	PREÇO ELETRÔNICO		
Compra Direta / Ano:					
Fornecedor:	13454	Listar	M. MAGALHAES - PRODUTOS HOSPITALARES		

Dados		Valores	
Data da Assinatura:	01/09/2021	Valor do Contrato:	16.733,90
Data da Vigência de:	20/09/2021	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	16.733,90

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Itens do Contrato: 6198

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal



Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6199
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano:
Ala Reg. Preços ☒ Nome do PDF:
Nº Contrato: 43/2021

Origem do Contrato: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Origem do Contrato: Própria Entidade
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREGÃO ELETRÔNICO
Processo / Ano: 63 2021
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 14477 Listar

Dados

Data da Assinatura: 01/09/2021
Data da Vigência de: 20/09/2021 à 20/09/2022
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 19.306,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 19.306,00

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Contrato: 6199

Publicações de Contratos e Aditivos

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6200
Natureza: Principal
Nº Protocolo / Ano: /
Ala Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 43/2021
Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Origem do Contrato: Própria Entidade
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
Processo / Ano: 69 / 2021
Compra Direta / Ano: /
Fornecedor: 13186
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO

Valores
Valor do Contrato: 29.206,50
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 29.206,50

Dados
Data de Assinatura: 01/09/2021
Data da Vigência de: 20/09/2021
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/00000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/00000

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6200

Ítem do Contrato: 284
Nome do Veículo de Comunicação: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Data da Publicação: 20/09/2021
Tipo de Circulação: Jornal de Circulação Municipal



Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6201
 Natureza: Principal
 Nº Protocolo / Ano: Alta Reg. Preços

Nome do PDF:

Nº Contrato: 43/2021

Tipo de Contrato: AQ. MATERIAL MÉDICO HOSPITAL

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Origem do Contrato: Própria Entidade

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo:

De entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 69 2021

PREÇÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano:

20207

Fornecedor: Listar

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Dados

Data da Assinatura: 01/09/2021

Data da Vigência de: 20/09/2021 a 20/09/2022

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 45.644,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 45.644,00

Objeto:

Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações:

Pregão Eletrônico nº 27/2021

Publicações de Contratos e Aditivos

Ítem do

Contrato: 6201

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	20/09/2021	Jornal de Circulação Municipal



Protocolo: 49201/2020 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

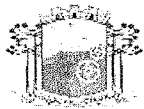
Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

24/09/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022

Número único: 842.856.051-E3

Protocolado em: 26/01/2022 14:08

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: solicitação de desistência da empresa SP ODONTO do pregão eletrônico 27/2021 do item 69 (máscara com tiras) da marca SP ODONTO

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento

Número





PRODUTOS
PARA
SAÚDE

436
[Handwritten signature]



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2021



SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.227.117/0001-10, com sede no endereço constante do rodapé, neste ato representada por seu proprietário Sr. José Esequiel Faria, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.626.081-0/SSP/SP e do CPF nº 897.664.238-20, residente e domiciliado em Ibaiti – PR, vem r. à presença de Vossa Senhoria expor e ao final REQUERER o que segue:

Verifica-se neste processo administrativo que a empresa ora requerente foi declarada vencedora do certame para o fornecimento dos materiais indicados no item 69, qual seja, "Máscara cirúrgica descartável tripa **COM TIRAS**, com ..." (destaque nosso).

Tão logo foi emitida a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 4287/2021 em 06/12/2021 a empresa procedeu confecção dos materiais e a Emissão da Nota Fiscal nº 073.569, de 15/12/2021, enviando em seguida os produtos para este Município. Entretanto, depois de todo este trâmite verificou-se que houve um erro de interpretação não apenas desta empresa quando das pessoas responsáveis pelo certame, pois dentre os produtos comercializados pela ora requerente está Máscara Cirúrgica Descartável **COM ELÁSTICO** e não COM TIRAS como mencionado no Edital, fato que gerou a recusa no recebimento dos materiais e sua devolução para a ora requerente.

Tendo em vista o erro quanto ao detalhe do produto, mesmo depois de todos os trâmites como demonstrado, a ora requerente necessita solicitar sua DESISTÊNCIA quanto ao certame indicado, eis que o material da qual este órgão necessita NÃO É FABRICADO PELA EMPRESA, sendo que o material fabricado não é o necessitado, o que impede o cumprimento do Contrato nos moldes indicados, estando a mesma impedida de fornecer produtos de terceiros.

Necessário se faz ainda pleitear a este r. Órgão que não imponha qualquer sanção para esta empresa, eis que não houve qualquer má-fé, se tratando de mero erro de interpretação quanto ao detalhe do produto. A demonstração que a empresa buscou o cumprimento de todos os trâmites do qual se obrigou resta caracterizada tanto pela confecção, quanto pelo envio dos produtos, somente vindo a constatar o equívoco quando do recebimento do material por este órgão.

Por amor ao argumento, enseja ainda que havendo interpretação diferente quanto a eventual imposição de penalidades, que esta se resuma a uma advertência escrita, estando a empresa ciente dos termos do Edital e da Legislação aplicável ao caso.

Termos em que, Pede e Espera Deferimento.

SP ODONTO DISTR. PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI

SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

C.N.P.J: 20.227.117/0001-10 - I.E: 90663574-70
Rodovia BR 153 S/N km 103 - Bairro Água da Limeira - Ibaiti / PR
CEP: 84900-000 - Fone: 43-3546-6003
E-mail: spodonto@spodonto.com.br - Site: www.spodonto.com.br

1739

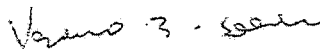
A Divisão de Assistência Farmacêutica

Encaminho a solicitação de **desistência** da empresa SP ODONTO; referente ao item 69 (Máscara com tiras) do Pregão Eletrônico nº 27/2021, da marca SP ODONTO

Mediante a justificativa da empresa, aceita-se a desistência do referido item e encaminhamento para chamamento dos próximos colocados.

Sem mais para o momento, segue para ciência e prosseguimento dos trâmites.

Atenciosamente,



Vanessa Bispo Soares
CRF/PR: 23.750 - 00000000000
Farmacêutica PRG

VANESSA BISPO SOARES

Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico

Portaria 191/2021

CRF/PR 23.750

Fazenda Rio Grande, 26 de Janeiro de 2022.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1 Número do processo: 0004963/2022
Local do parecer: 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Conclusivo: Não

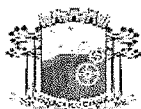
Parecer: Ciente. Para prosseguimento.

Data e hora: 26/01/2022 15:30:08



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Rubiane Wozniack



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2

Número do processo: 0004963/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/01/2022 09:52:10

Parecer: Ciente. Para prosseguimento.

Att

Talita de Lima

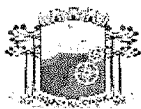
1839

2013

Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Talita de Lima Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0004963/2022

Número do processo:	0004963/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0004963/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

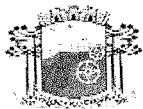
Data e hora: 09/02/2022 09:16:26

Parecer: Segue para juntada da referida ata de registro de preços.



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0004963/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/02/2022 13:15:48

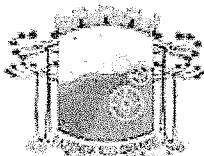
Parecer: Em anexo Ata 43/2021.

12/41



Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

rozana aparecida da silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Marcelo Rodrigo Molinari, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Paulo Francisco Coelho Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a DETENTORA DA ATA, a empresa **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, Inscrição Estadual nº 90663574-70, Inscrição Municipal nº 54151, com sede na Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP nº 84900-000, telefone: (43) 3546-6003/99155-7991, endereço eletrônico: spodonto@spodonto.com.br/pamella@spodonto.com.br, neste ato representado pelo Sr. José Esequiel Faria, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 36260810, e CPF/MF 897.664.239-20, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

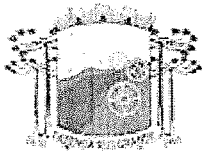
1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

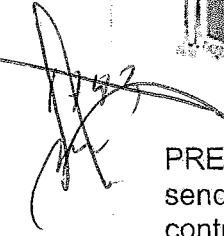
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

SP ODONTO

Assinado de forma digital por SP
ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:26:28
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos


PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.


2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

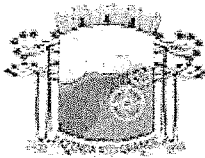
4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem

SP ODONTO

Assinado de forma digital
por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:26:48
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

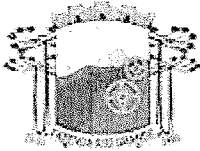
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de

SP ODONTO

Assinado de forma digital por
SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:27:06
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

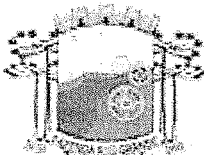
Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal

SP ODONTO

Assinado de forma digital por SP

ODONTO

Dados: 2021.09.10 15:27:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

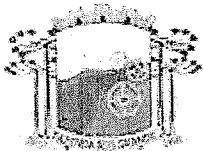
10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

SP ODONTO

Assinado de forma digital
por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:27:42
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1797

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

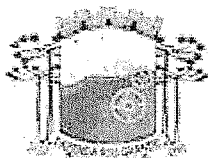
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

SP ODONTO

Assinado de forma digital por
SP ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:28:04
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

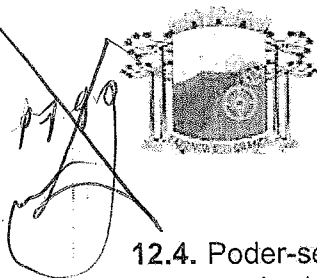
12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

SP

ODONTO

Assinado de forma
digital por SP
ODONTO

Dados: 2021.09.10
15:28:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

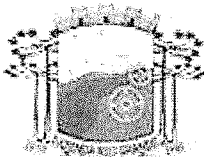
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

SP ODONTO

Assinado de forma digital por SP
ODONTO
Dados: 2021.09.10 15:29:09 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de

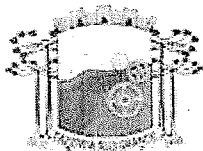
Assinado de forma digital por

SP ODONTO

SP ODONTO

Dados: 2021.09.10 15:29:27

-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

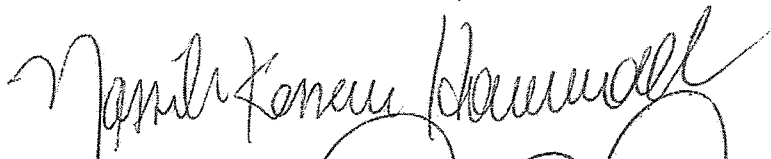
29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

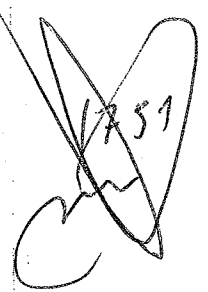
20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

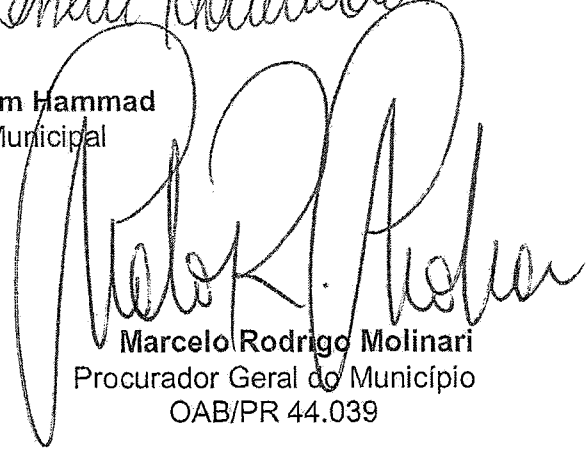
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

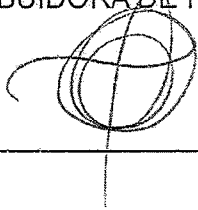
P/Contratado:

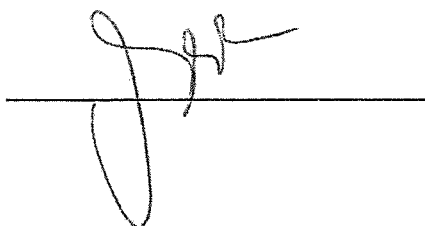
SP
ODONTO

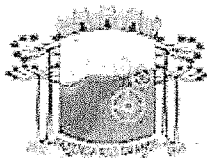
Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:29:44 -03'00'

José Esequiel Faria
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Esequiel Faria**, representante legal da empresa/organização **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.117/0001-10, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

SP
ODONTO

Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:30:02 -03'00'

José Esequiel Faria
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI

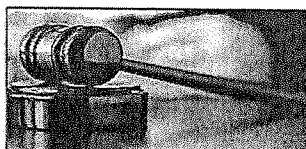
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 20206 - SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
69	05-01-1386	Máscara cirúrgica descartável tripla com tiras, com filtro bacteriológico superior a 95%, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com tiras acima de 45cm de comprimento, com pregas horizontais, clip nasal, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Embalagem contendo data de fabricação, validade, lote, dados de procedência e Registro na Anvisa. Embalagem caixa com 50 unidades. BR0279581	SP ODONTO	Cx	5.100,000	0,0000	10,3000	52.530,00	Venceu
Total do Fornecedor							5.100,000	52.530,00	

Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

SP
ODONTO

Assinado de forma
digital por SP ODONTO
Dados: 2021.09.10
15:31:07 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital de ARP no DOE;
Processo Administrativo: 07/2021;
Protocolo: 21082/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUANO 04581352316;
CNPJ: 07.525.788/0001-03;
Inscrição Estadual nº 15618;
Endereço: Rua Francisco Moia Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denelly Ferreira Montuano;
CPF nº: 045.813.523-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.267.235/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 90.797.185-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Müller, nº 590, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Guimar Vieira Goshch;
CPF nº: 354.172.009-53;
Valor Total: R\$ 32.552,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.094.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 907801;
Endereço: Estrada Rio Verde Anima, s/n, (após igreja), Faxinal do Tanque, cidade de Araucária, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Dora;
CPF nº: 921.826.809-91;
Valor Total: R\$ 406.393,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 41/3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;
CNPJ: 22.071.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 008.90323-23;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, bairro Jardim Silveira, cidade de Cambé, Estado do Paraná;
Administrador: Jone Aparecido Pereira Rolim;
CPF nº: 030.035.989-18;
Valor Total: R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 05.912.019/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90.20503-95;
Inscrição Municipal nº: 33216;
Endereço: Rua Bréscia, nº 184, Bairro Mauá - Parte integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Cinia Dilem da Silva;
CPF nº: 097.689.817-00;
Valor Total: R\$ 90.792,00 (noventa mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 10.576.220/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 90.487.835-94;
Endereço: Rua Angélica Gaspaki, nº 90, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Eder Tavares da Oliveira;
CPF nº: 430.910.449-53;
Valor Total: R\$ 93.590,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90.722.169-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Bairro - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Viles Boas;
CPF nº: 629.740.509-30;
Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 26.540.161/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 507337838-96;
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj 09 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sandra Dins Pimentel Paimo Paim;
CPF nº: 254.432.178-44;
Valor Total: R\$ 59.854,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 41/3627.8500

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

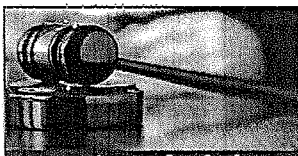
Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 59/2021;
Protocolo: 45201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.405/0001-97;
Inscrição Estadual nº: 90596189-19;
Inscrição Municipal nº: 730525;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.909-16;
Valor Total: R\$ 235.649,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;
CNPJ: 20.227.117/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90693574-70;
Inscrição Municipal nº: 54151;
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Itaipó, Estado do Paraná;
Administrador: José Ezequiel Faria;
CPF nº: 887.564.239-20;
Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90521263-01;
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Palo Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Mireia Dambrós;
CPF nº: 087.347.559-05;
Valor Total: R\$ 15.116,50 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: 41/3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9076554021;
Inscrição Municipal nº: 629/011674;
Endereço: Rua Enechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Gubler Gonçalves Dias;
CPF nº: 059.499.488-00;
Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-68;
Inscrição Estadual nº: 263.369.010;
Inscrição Municipal nº: 57752;
Endereço: Rua Colibri, nº 425 - Bloco 02, Bairro: Sítio Walbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weiss;
CPF nº: 047.837.289-25;
Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBIMED PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 33.154.258/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 200.026.255;
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 805, Bairro: Flor de Nácoré, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Vanessa de Oliveira Sebald;
CPF nº: 052.544.469-01;
Valor Total: R\$ 36.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.635.455/0001-04;
Inscrição Estadual nº: 9/812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fomadez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalles, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Tainan Pass da Silva;
CPF nº: 077.416.739-54;
Valor Total: R\$ 95.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.595.908/0001-60;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax: 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 9076554021;
Endereço: Rua Pardo, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Ampérópolis, Estado do Paraná;
Administrador: Roman Diego Rodrigues Sato;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

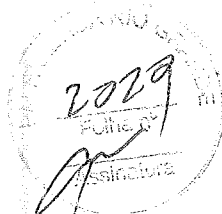
Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 170/0009-114;
Inscrição Municipal nº: 1183;
Endereço: Rua Governador Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão do Colégio, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Emílio Tappert;
CPF nº: 019.812.050-77;
Valor Total: R\$ 3.496,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;
CNPJ: 18.258.209/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 257024367;
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 60, Bairro: Passa Verde, cidade de Póhporo, Estado do Santa Catarina;
Administrador: José Maria dos Santos;
CPF nº: 036.987.169-25;
Valor Total: R\$ 15.845,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 18.255.796/0001-95;
Inscrição Estadual nº: 9053255853;
Endereço: Rua Luciano Castro Malhães, nº 212, Bairro: Vila dos Palmeiras, cidade de Açores, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.693.125-08;
Valor Total: R\$ 16.733,90 (dezessete mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Detentor: HOSPROX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.865.425/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 095/3713349;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax: 041 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

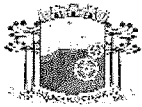
Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 90850388-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CNPJ: 34.686.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260212318;
Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 45.844,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83260-000 - Fone/Fax: 041 327-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 10/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5

Número do processo: 0004963/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/02/2022 15:08:07

Parecer: Segue para análise e parecer jurídico referente ao pedido de desistência encaminhado ao setor de compras pela secretaria municipal de saúde.



1852

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 062/2022

Processo nº 4963/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Cancelamento de Item



1759

O presente processo versa sobre pedido da contratada SP ODONTO DISTR. PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI, por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, a qual requereu o cancelamento do item 69 - Máscara cirúrgica descartável tripa COM TIRAS do Pregão Eletrônico 27/2021, motivada pela impossibilidade de efetuar a entrega do produto arrematado no certame.

A Secretaria interessada analisou o pedido, sendo que a mesma apresentou manifestação favorável às alterações pretendidas. A desistência formulada pela empresa foi motivada por erro material no edital. Conforme o Decreto Municipal 1095/2005, em seu art. 16 inc II tem-se que:

*Art. 16 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
II - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.*

Tendo em vista que há proteção legal nesse caso e que a Secretaria Interessada manifestou sua concordância expressa pelo cancelamento do item, nada há a opor quanto a desistência da contratada, sendo discricionariedade da administração pública o deferimento da referida solicitação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ENC: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Eduardo Modelo <comercial@modelolicit.com.br>

Qui, 10/02/2022 18:40

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,

Infelizmente não conseguimos fazer o preço solicitado,

Vale informar que houve um aumento recente no custo das máscaras, e o valor informado não cobre sequer o custo do produto,

Atenciosamente,

Eduardo Farias

comercial@modelolicit.com.br



MODELO
ASSESSORIA EM LICITAÇÃO

Fone: (43) 3337-1830

Av. Madre Leônia Milito, 1377, Sala 1302

Bela Suíça | CEP: 86050-270 | Londrina - PR

De: Proline Material Hospitalar Eireli <proline2019@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 15:13

Para: COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR

Assunto: ENC: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

1358

Emília Kapusta

Farmacêutica Responsável

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ nº.32.708.161/0001-20

(43) 3354-3621



RE: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Cirúrgica Nossa Senhora <cirnossasenhora@hotmail.com>

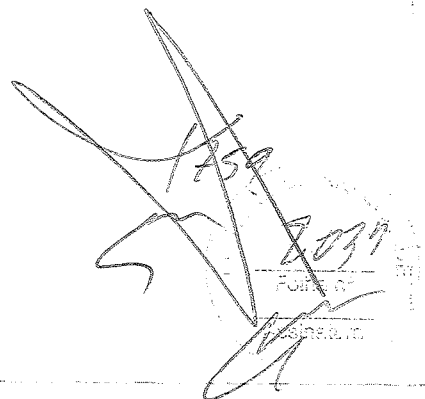
Sex, 11/02/2022 08:31

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia!

Não temos interesse no item em questão.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text 'Fazenda Rio Grande' and 'Licitações'.

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 14:13

Para: licitacao@mmhmed.com.br <licitacao@mmhmed.com.br>; Snop Correlatos <snop.papeis@hotmail.com>; contato@hospbox.com.br <contato@hospbox.com.br>; produvale@produvale.com.br <produvale@produvale.com.br>; dmhospitalar@hotmail.com <dmhospitalar@hotmail.com>; SEBMED SAUDE <SEBMEDSAUDE@hotmail.com>; equipe.licitacao@stockmed.com.br <equipe.licitacao@stockmed.com.br>; licitacoes@stockmed.com.br <licitacoes@stockmed.com.br>; empenho@stockmed.com.br <empenho@stockmed.com.br>; vale hospitalar <valedomicamentos@hotmail.com>; Dêlcio Delmar Rambo <DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM>; proline2019@hotmail.com <proline2019@hotmail.com>; altermed@altermed.com.br <altermed@altermed.com.br>; licitacoes@altermed.com.br <licitacoes@altermed.com.br>; cirnossasenhora@hotmail.com <cirnossasenhora@hotmail.com>

Assunto: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Solicita-se manifestação das empresas quanto a possibilidade de assumir o item 69 (Máscara cirúrgica descartável tripla **COM TIRAS**) do PE 27/2021 com o valor unitário da caixa com 50 unidades de R\$ 10,30

Será dado prioridade conforme a classificação das empresas tendo em vista os valores ofertados no COMPRASNET na sessão. Depois de manifestado interesse por parte de alguma das empresas, será conferida a habilitação da mesma.

Solicito retorno com urgência, sendo o prazo máximo às 14h30 do dia 11/02/2022, sob pena de desclassificação.

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2ª
SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3ª
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4ª

RE: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>

Sex, 11/02/2022 09:23

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Qual o saldo para assumir?

Atenciosamente,

Thaís Sborz.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: +55 47 99240 2249

Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 14:13

Para: licitacao@mmhmed.com.br <licitacao@mmhmed.com.br>; Snop Correlatos <snop.papeis@hotmail.com>; contato@hospbox.com.br <contato@hospbox.com.br>; produvale@produvale.com.br <produvale@produvale.com.br>; dmhospitalar@hotmail.com <dmhospitalar@hotmail.com>; SEBMED SAUDE <SEBMEDSAUDE@hotmail.com>; equipe.licitacao@stockmed.com.br <equipe.licitacao@stockmed.com.br>; licitacoes@stockmed.com.br <licitacoes@stockmed.com.br>; empenho@stockmed.com.br <empenho@stockmed.com.br>; vale hospitalar <valemedicamentos@hotmail.com>; Délcio Delmar Rambo <DELCIODELMARRAMBO@HOTMAIL.COM>; proline2019@hotmail.com <proline2019@hotmail.com>; Juliana Capelupi | Altermed Material Médico Hospitalar <altermed@altermed.com.br>; Thayse Ferrari | Altermed Material Médico Hospitalar <licitacoes@altermed.com.br>; cirnossasenhora@hotmail.com <cirnossasenhora@hotmail.com>

Assunto: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

ENC: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/02/2022 09:28

Para: CAF CAF <caffrgsms@gmail.com>

Segue para que seja respondido o questionamento da empresa.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

2038
Folha nº
Assinatura

De: Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 09:23

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RE: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Bom dia,

Qual o saldo para assumir?

Atenciosamente,

Thaís Sborz.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: +55 47 99240 2249

Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br

1961

WhatsApp (47) 3520-9000 @altermedltda

f @altermedltda in Altermed

www.altermed.com.br

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

RE: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 11/02/2022 09:51

Para: Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>

SALDO ITEM 69 - 4800 CX C/ 50

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

2076
Fazenda Rio Grande
Assinatura

De: Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 09:23

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RE: Convocação PE 27/2021 - Item 69(Máscara cirúrgica descartável tripla COM TIRAS).

Bom dia,

Qual o saldo para assumir?

Atenciosamente,

Thaís Sborz.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: +55 47 99240 2249

Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br

1762
Thaís Sborz

(47) 3520-9000 @altermedltda

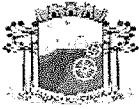
@altermedltda Altermed

www.altermed.com.br

ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/02/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0004963/2022

Número do processo: 0004963/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário:		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0004963/2022

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/02/2022 15:01:08

Parecer: Tendo em vista que nenhuma empresa manifestou intenção em assumir o item dentro do prazo estabelecido, declaro o item como fracassado. Se for de interesse da secretaria municipal de saúde inseri-lo em nova licitação.

Segue para ciência e arquivamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Fevereiro de 2022.

Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 40648/2022

Número do processo: 0040648/2022

Número único: OW4.457.33Y-15

Protocolado em: 04/07/2022 16:00

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 ITEM 2 ABAIXADOR DE LINGUA DE 2,78 PARA 4,29

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ do beneficiário: 32.635.445/0001-34

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento
3	Documento

Número

76 27-2021



2038
[Handwritten signature]



Fone: (43) 3472-1605

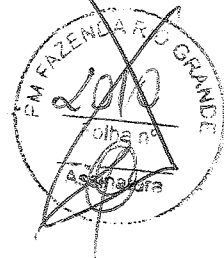
e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande– Paraná



PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 27/21

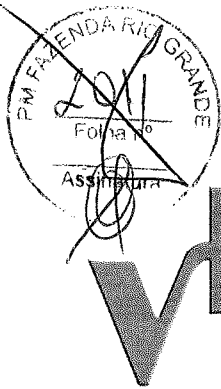
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1 – O Município de Fazenda Rio Grande, em 10 de setembro de 2021, realizou licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 27/21, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre eles o **abaixador de língua da marca Theoto**.- Ocorre que houve um aumento de preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

3 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexecutável apresentado para o item. O produto desejado pelo município custa R\$ 3,27 o pacote com 100 unidades conforme nota fiscal nº 149898 com emissão em 16/02/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de R\$ 2,78 o pacote com 100 unidades,



VALE

Hospitalar e Farmacêutica

Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

pois na época custava R\$2,14 o pacote com 100 unidades conforme a nota fiscal 12554, com emissão 20/08/2021 como segue em anexo.

4 – Então pedimos o reajuste de preço de 54.5%, no valor registrado a R\$2,78 passando para R\$4,29 o pacote com 100 unidades.

2040
[Handwritten signature]

5 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está sendo mantida a obrigação para os mencionados itens, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro. **Caso não esteja de acordo com o pedido acima pedimos o cancelamento do item no contrato.**

III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:

Salienta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio-econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece **no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração.** E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34
INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislao Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

2091



VALE COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
E HOSPITALARES :
32635445000134

Assinado digitalmente por VALE COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES :
32635445000134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Ivaipora, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102,
OU=Presencial, OU=Certificado P.J A1, CN=VALE
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES :32635445000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-04 14:10:31
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Ivaiporã 04 de abril de 2022

Recebemos de THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 16/02/2022 Valor Total: R\$ 16.353,00 Destinatário: VALE COM DE PROD MED E HOSPITALARES		NF-e Nº.: 000.149.898 Série: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO RUA DO RETIRO, 2020 JD DAS HORTENCIAS - CEP: 13209-355 JUNDIAI - SP Fone: (11) 2152-1366		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº.: 000.149.898 Série: 2 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3522 0250 9387 4500 0174 5500 2000 1498 9819 3208 2568 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 135220217330669 - 16/02/2022 17:11:22
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CNPJ / CPF 50.938.745/0001-74	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 407023125116	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		

DESTINATÁRIO / REMETENTE RAZÃO SOCIAL VALE COM DE PROD MED E HOSPITALARES		CNPJ / CPF 32.635.445/0001-34	DATA DE EMISSÃO 16/02/2022
ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210	BAIRRO / DISTRITO JD NOVO VERSALHES	CEP 86870-000	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO IVAIPORA	FONE / FAX (43) 3472-7928	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA
FATURA / DUPLICATA Número Vencimento Valor 001 17/04/2022 R\$ 16.353,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9081227125	

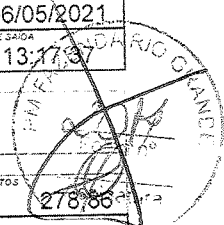
CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. DESFORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO FIS	V. TOTAL PRODUTOS	
16.353,00	1.962,36	0,00	0,00	0,00			237,45	16.353,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFIN	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			1.093,69	16.353,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL JL LAGUNA TRANSPORTES LTDA		FRETE 0- Por conta Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 02.058.135/0003-03
ENDEREÇO AVENIDA LAURO DE GUSMAO SILVEIRA, 445		MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 796735954112	
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO 1/100	PESO BRUTO 850,000	PESO LÍQUIDO 814,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS
56015	ABAIXADOR LINGUA 50X100 THEOTO	44219900	000	6 101	CX	100,00	163,53	16.353,00	16.353,00	1.962,36		12,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: N/PRODUTOS COM CLAS.FISCAL 3917 NAO SE DESTINAM AO USO NA CONSTRUCAO CIVIL /NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO DE MERCADORIAS TOTAL OU PARCIAL SEM PREVIO AVISO. QUALQUER DIVERGENCIA ENTRAR EM CONTATO NO ATÓ DA ENTREGA, PARA TOMADA DE AÇÃO. PEDIDO. 434286 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 211666	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME RUA SETE DE SETEMBRO, 270 TERREO - CENTRO - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR FONE (43) 3472-7675		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.011.618 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4121 0573 3186 9300 0139 5500 1000 0116 1816 1052 0232 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATURA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 905.90148-60		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNFV 73.318.693/0001-39		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210098050972 07/05/2021 13:17:40	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES ENDEREÇO AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 MUNICÍPIO IVAIPORA		CNPJ/CPF/INSC. ESTADUAL 32.635.445/0001-34 DATA DE EMISSÃO 06/05/2021		BARRIO/DISTRITO JD NOVO VERSALHES CEP 86870-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 06/05/2021	
FONE/FAX (43)3472-1605 UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.12271-25 HORA DE SAÍDA 13:17:37			

FATURA/DUPLICATA 001 05/05/2021 RS 278,86					
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 238,88 VALOR DO ICMS 42,99 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 278,86					
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 278,86					

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO QUANTIDADE VOLUME MARCA NÚMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO		FLETE POR CONTA 0-Rem (CIF) CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL	
--	--	---	--

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/CH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
661	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 THEOTO Lote=01 Qtd=5 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2025	90183219	000	5102	PCT	5	2,1400	10,70	10,70	1,93	18
2017	ALCOOL GEL 70° 500ML C/ PUMP FACILIMPE Lote=04243 Qtd=10 Fab=01/12/2020 Val=30/12/2022 EAN: 7898925027188	22071090	000	5102	UN	10	6,9000	69,00	69,00	12,42	18
2017	ALCOOL GEL 70° 500ML C/ PUMP FACILIMPE Lote=04223 Qtd=2 Fab=01/12/2020 Val=30/12/2022 EAN: 7898925027188	22071090	000	5102	UN	2	6,9000	13,80	13,80	2,48	18
5223	CAMPO CIRURGICO ESTERIL EM NAO TECIDO 0,50X0,50M - C/FENESTR POLAR FIX Lote=46706 Qtd=5 Fab=11/02/2021 Val=11/02/2026	56031290	000	5102	UN	5	1,7940	8,97	8,97	1,61	18
4350	LANCETA ESTERIL 28G DESCARPACK Lote=SLAKAA012C Qtd=300 Fab=01/08/2020 Val=30/08/2025 EAN: 7898547242006	90183999	000	5102	UN	300	0,1728	51,84	51,84	9,33	18
5608	SERINGA 10ML S/AGULHA LUER LOCK SR Lote=H638 Qtd=200 Fab=01/08/2020 Val=30/08/2025	90183219	060	5405	UN	200	0,1999	39,98	0,00	0,00	0
976	SERINGA 3ML S/AGULHA BICO SLIP SR Lote=H1051 Qtd=500 Fab=07/01/2021 Val=31/12/2025	90183219	000	5102	UN	500	0,0959	47,95	47,95	8,63	18
907	SERINGA 5ML S/AGULHA LUER SLIP SR Lote=H400 Qtd=200 Fab=01/06/2020 Val=30/06/2025	90183119	000	5102	UN	200	0,1086	21,72	21,72	3,91	18
1925	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO FACILIMPE Lote=01609 Qtd=1 Fab=01/09/2020 Val=30/09/2022 EAN: 7898925027201	30049099	000	5102	UN	1	14,9000	14,90	14,90	2,68	18

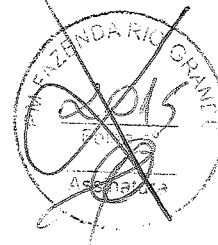
CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS VALOR DO ISSQN	
--	--

DADOS ADICIONAIS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES 28277 - SAPOPEMA ICMS RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG 2209-8 C/C 14047-3		RESERVADO AO FISCO	
--	--	--------------------	--

Recebemos de V P - MEDICAMENTOS EIRELI ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado. Data de emissão: 06/05/2021. Valor Total: RS278,86. Destinatário: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES AV LADISLAO GIL FERNANDES, 1210 - JD NOVO VERSALHES - IVAIPORA/PR		NF-e Nº 000.011.618 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0040648/2022

Número do processo:	0040648/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
Beneficiário:	644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0040648/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2022 08:47:15

Parecer: Seguem orçamentos por Banco de Preços em Saúde.

2044

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Karine Souza Dias



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 28 Julho 2022 08:44

GERAL

Usuário: karine souza dias

ITENS

Código BR: 0348807

Descrição CATMAT: ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

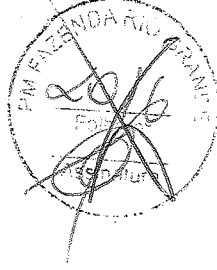
Data da Compra: 01/01/2022 à 28/07/2022

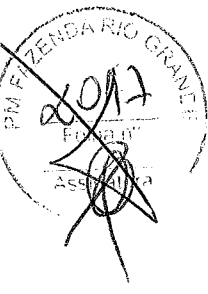
TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM		DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA		
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS			PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO
BR0348807	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE 100,00 UN	Não	08/02/2022	Pregão	16/03/2022	A	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE MATELANDIA	MATELANDIA	PR	300	3,8000	0,0000	N/A	4,1940
	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE 100,00 UN	Não	09/05/2022	Pregão	08/06/2022	A	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	CWB CARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	GOIOERE	PR	300	4,1100	0,0000	N/A	4,1940





2016
mm

BPS Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 28 Julho 2022 08:44

GERAL

Usuário: karine souza dias

BPS																		
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0348807	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1.50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE 100,00 UN	Não	09/03/2022	Pregão	18/07/2022	A	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL AMPARO DE L DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES	SAO FRANCISCO	SE		23890	4,2000	0,0000	N/A	4,1940
BR0348807	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1.50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE 100,00 UN	Não	24/03/2022	Pregão	06/04/2022	A	THEOTO S A INDUSTRIA E COMERCIO	DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO SLTDA	MUNICPIO DE SEBASTIAO LEAL - SECRETARIA DE SAUDE	SEBASTIAO LEAL	PI		100	5,6100	0,0000	N/A	4,1940

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0040648/2022

Número do processo:	0040648/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				
Beneficiário:	644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI				
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0040648/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2022 11:12:12

Parecer: CIENTE E AUTORIZADO

2047

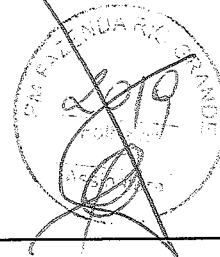
Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Francisco Roberto Barbosa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0040648/2022

Número do processo: 0040648/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3

Número do processo: 0040648/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

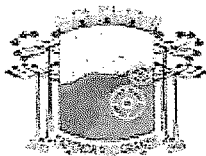
Data e hora: 02/08/2022 08:32:55

Parecer: ARP 43/21.

2048

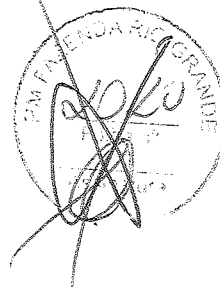
Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, Inscrição Estadual nº 90812271-25, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP nº 86870-000, telefone: (43) 3472-1605, endereço eletrônico: valemecamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.913.427-9, e CPF/MF 077.418.739-54, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

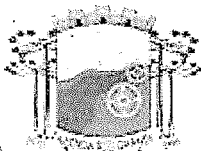
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02 15:51:16
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

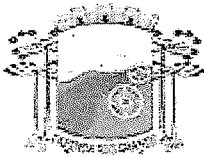
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:077418739
54

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:52:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

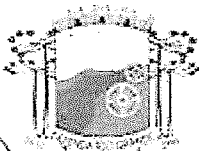
4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:52:35
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

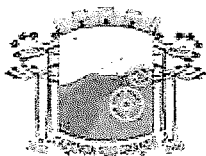
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

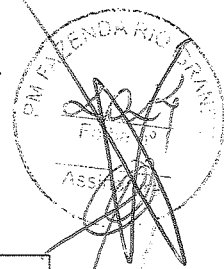
Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02 15:52:49
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

2053

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:0774187395
4

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

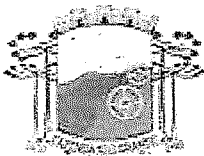
II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

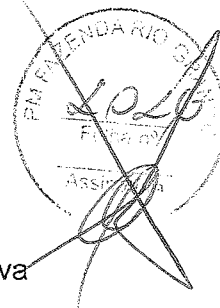
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:53:14
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

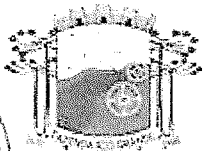
- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873
954

Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

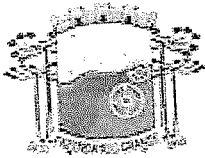
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

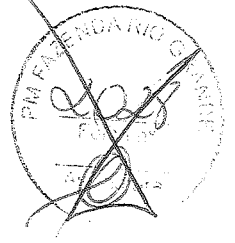
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

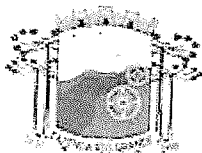
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

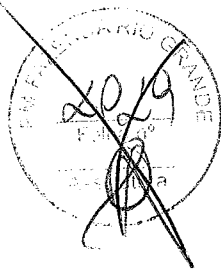
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02 15:53:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

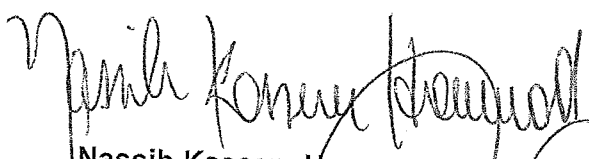
29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

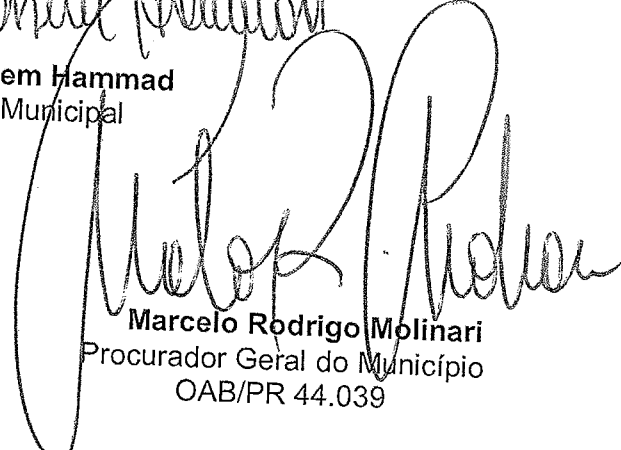
ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

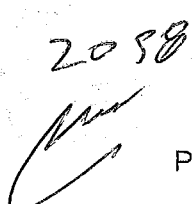
Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde


Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

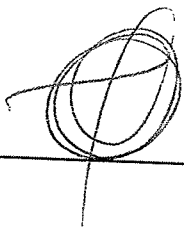

P/Contratado:

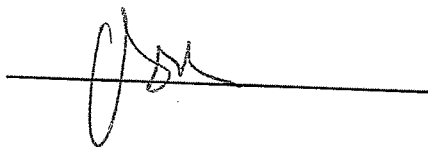
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

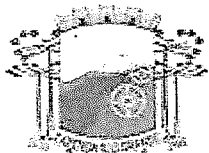
Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:35
-03'00'

Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

TESTEMUNHAS:







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Tainan Paes da Silva**, representante legal da empresa/organização **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

2059

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

BRUNO TAINAN
PAES DA

SILVA:07741873954.

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:59 -03'00'

Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Fornecedor: 16431 Licitação: 27/2021 - PE - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - Data da Homologação: 23/08/2021									
2	05-01-1317	Abaixador de Língua – Espátula confeccionada em madeira lisa, sem farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional com 14cm de comprimento e 1,4 a 1,5cm de largura, não estéril, utilizada para exames da cavidade oral. Embalagem com 100 unidades. BR0348807	THEOTO	PCT	5.350,000	0,0000	2,7800	14.873,00	Venceu
20	05-01-1337	Bolsa coletora de urina de Sistema Aberto, formato de tubo plástico resistente semi rígido com pinça, escala, com alça de sustentação, clamp de fechamento firme seguro ao manuseio, dispositivo com esvaziamento, apresentação conforme decreto lei79094/77. Adaptador de sonda, embalagem c/ dados de identificação e procedimento. BR0460850	BIOBASE	UNI	500,000	0,0000	3,2000	1.600,00	Venceu
23	05-01-1340	Campo Cirúrgico Fenestrado, confeccionado em TNT 30G, estéril, descartável, cor branca, dimensões aproximadas 40x40cm. Embalagem contendo informações de 3 identificação, lote, validade e registro na ANVISA. Pacote com 20 unidades. BR0437909	POLAR FIX	PCT	555,000	0,0000	67,0000	37.185,00	Venceu
24	05-01-1341	Cânula de guedel nº 0, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422824	DESCARPACK	UNI	380,000	0,0000	3,8900	1.478,20	Venceu
25	05-01-1342	Cânula de guedel nº 1, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422819	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	3,9100	1.489,71	Venceu

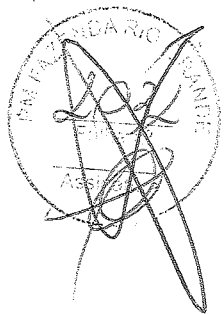
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:50:42 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 2/5

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 691/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -									
26	05-01-1343	Cânula de guedel nº 2, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR04271	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
27	05-01-1344	Cânula de guedel nº 3, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422817	DESCARPACK	UNI	371,000	0,0000	2,9600	1.098,16	Venceu
28	05-01-1345	Cânula de guedel nº 4, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422820	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
29	05-01-1346	Cânula de guedel nº 5, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422818	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	2,8800	1.097,28	Venceu



Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:50:56 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 3/5

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -									
30	05-01-1347	Câmbula de guedel nº 6, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422816	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	4,8900	1,809,30	Venceu
32	05-01-1349	Colar Cervical (Dimensões aproximadas: Tamanho PP velcro lillas circunf. 40 a 56cm, alt. ant. 8,8cm, alt. Post. 13,3cm, ab. Frontal 3,5 x 5,5cm, peso de 0,11gr) - colar cervical de resgate com regulagem, deve ser confeccionado em (Poliuretano de alta densidade) permitindo assim uma maior resistência e apoio. Deve ser revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetado) possuindo em um dos lados fecho com velcro, atendendo o padrão de cores Universal. Do outro lado deve haver uma abertura especial com regulagem através de trilho e preso em botões de Nylon "da cor preta" também possuindo fecho em velcro. Em sua parte posterior deve possuir 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca e na parte anterior possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a traqueia. Deve proporcionar suporte adequado desde a região mentoniana até a pré-auricular com sistema adequado de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue sendo totalmente radiotransparente. Indicado para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto trazendo informações claras sobre tamanho, identifições de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no MS, produto de procedência nacional. Dreno para tórax nº 30, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438477	SS RESGATE	UNI	80,000	0,0000	17,0000	1,360,00	Venceu
39	05-01-1356	Dreno para tórax nº 30, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438478	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
40	05-01-1357	Dreno para tórax nº 32, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438478	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,7000	285,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

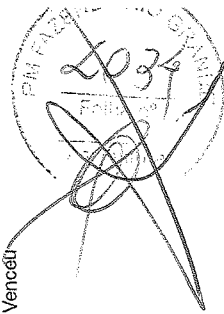
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
66	05-01-1383	Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239058	DESCARPACK	UNI	1.000,000	0,0000	2,0000	2.000,00	Venceu
88	05-01-1405	Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sabor. COM LUBRIFICANTE BR0325431	INOVATEX/RILEX	UNI	85.400,000	0,0000	0,3000	25.620,00	Venceu
104	05-01-1421	Sonda de foley 2 vias - nº 12; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; numero do calibre estampado em local visível calibre 12, embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. BR0436009	DESCARPACK	UNI	200,000	0,0000	2,8700	574,00	Venceu
105	05-01-1422	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0438401	BIOBASE	UNI	150,000	0,0000	0,6700	100,50	Venceu
106	05-01-1423	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437216	BIOBASE	UNI	570,000	0,0000	0,9700	552,90	Venceu
107	05-01-1424	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437217	BIOBASE	UNI	590,000	0,0000	0,7900	466,10	Venceu
108	05-01-1425	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	BIOBASE	UNI	1.390,000	0,0000	1,2100	1.633,50	Venceu

1.390,000
2065

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:51:19 -0300'

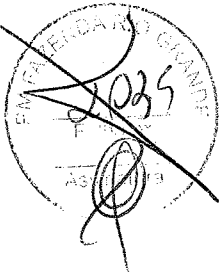
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954



AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 5/5



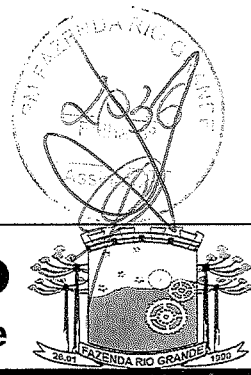
Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtd Colada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 69/2021			Data da Homologação: 23/08/2021						
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -									
114	05-01-1431	Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo).	FACILIMPE	UNI	300,000	0,0000	3,4300	1.029,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					98.768,000	96.724,45			
			BRUNO TAINAN Assinado de forma digital por BRUNO TAINAN PAES PAES DA DA SILVA:07741873954 SILVA:0774187395 Dados: 2021.09.02 08:32:12 -03'00'						
			4						
Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.									



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ARP no DOE;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24082/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04561352216;
CNPJ: 37.525.788/0001-03;
Inscrição Estadual nº: Isenta;
Endereço: Rua Francisco Moa Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denielly Ferreira Montuan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 28.367.239/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 90.757.165-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Müller, nº 590, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José do Pinhal, Estado do Paraná;
Administrador: Gilson Veira Goshy;
CPF nº: 354.172.323-53;
Valor Total: R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.034.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 50.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 507801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (opds igreja), Fatorial do Tanque, cidade de Araucária, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.609-91;
Valor Total: R\$ 405.253,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;
CNPJ: 22.077.561/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 908.60323-23;
Endereço: Rua Francisco Xavier de Silva, nº 1082, bairro Jardim Silveira, cidade de Cambé, Estado do Paraná;
Administrador: Jose Aparecido Pereira Rolim;
CPF nº: 030.035.989-18;
Valor Total: R\$ 9.564,90 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Coordenação de Contratos

2069
[Assinatura]

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MEROLO SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 05.912.016/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90295903-99;
Inscrição Municipal nº: 33218;
Endereço: Rua Brasília, nº 184, Bairro Mhuá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade de Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Cinia Dilem da Silva;
CPF nº: 087.885.817-00;
Valor Total: R\$ 50.732,00 (cinquenta mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 10.976.220/0001-09;
Inscrição Estadual nº: 90.487.835-94;
Endereço: Rua Angélica Gapski, nº 90, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Eder Tavares de Oliveira;
CPF nº: 430.840.449-53;
Valor Total: R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-36;
Inscrição Estadual nº: 90.722.165-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Relvo - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Vilas Boas;
CPF nº: 629.740.509-30;
Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 25.640.161/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 907337896-96;
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Lj. L. 09 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sandra Dias Pimentel Paim Paim;
CPF nº: 254.432.178-44;
Valor Total: R\$ 59.554,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

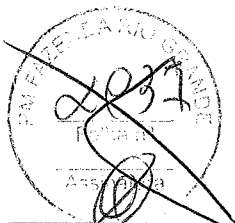
Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 69/2021;
Protocolo: 49201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.405/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90595189-15;
Inscrição Municipal nº: 735825;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.929-16;
Valor Total: R\$ 235.649,60 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

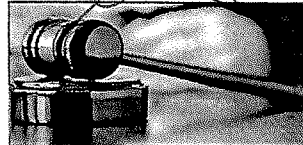
Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;
CNPJ: 20.227.117/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90563574-70;
Inscrição Municipal nº: 54151;
Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Ibaté, Estado do Paraná;
Administrador: José Esquiel Faria;
CPF nº: 897.664.239-20;
Valor Total: R\$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90521253-01;
Endereço: Rua Marçal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Milena Dambrós;
CPF nº: 087.247.569-08;
Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83250-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



2066
m



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.801/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9078554021;
Inscrição Municipal nº: 690011674;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Gíber Gonçalves Dias;
CPF nº: 055.499.489-00;
Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.743/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 253.369.010;
Inscrição Municipal nº: 67752;
Endereço: Rua Colibri, nº 425 - Bloco 02, Bairro: Salto Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weiss;
CPF nº: 047.837.283-25;
Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 33.154.285/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 250.026.255;
Endereço: Rua Treze de Junho, nº 895, Bairro: Flor do Nápoles, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Vanessa de Oliveira Sobrinho;
CPF nº: 052.944.469-01;
Valor Total: R\$ 35.823,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e três reais).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.525.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 50812271-25;
Endereço: Avenida Ladeibu Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Taiman Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 95.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.586.989/0001-80;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 90850366-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;
CNPJ: 34.686.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 280212318;
Endereço: Rua Campo Erê, nº 561, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 507652900;
Endereço: Rua Parão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Snta;
CPF nº: 055.146.079-25;
Valor Total: R\$ 101.747,80 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 1700009-114;
Inscrição Municipal nº: 1183;
Endereço: Rua Gomes de Menezes, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 018.812.050-77;
Valor Total: R\$ 3.499,80 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;
CNPJ: 18.253.209/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 257054367;
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Verde, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Josie Marisa dos Santos;
CPF nº: 036.597.152-06;
Valor Total: R\$ 15.645,34 (quinze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 18.255.796/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 5063255853;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Palmeiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 003.893.129-08;
Valor Total: R\$ 16.733,50 (dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Detentor: HOSPOBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.865.425/0001-03;
Inscrição Estadual nº: 095/0713849;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0040648/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Número do processo: 0040648/2022

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4

Número do processo: 0040648/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Data e hora: 02/08/2022 13:54:51

Conclusivo: Não

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer.

2067

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça

ESTADO DO PARANÁ

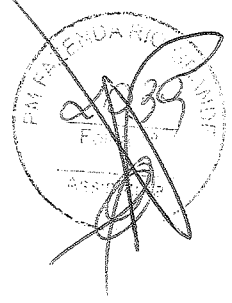
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/08/2022 a 02/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material:									
05-01-1317 - Abaixador de Língua - Espátula confeccionada em madeira lisa									
225/2022	02/08/2022		1	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L		1,000	3,8000	3,80	Não
225/2022	02/08/2022		1	CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - (21		1,000	4,1100	4,11	Não
225/2022	02/08/2022		1	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAF		1,000	4,2000	4,20	Não
225/2022	02/08/2022		1	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP#		1,000	5,6100	5,61	Não
225/2022	02/08/2022						4,43	4,43	
						Preço Médio -->	4,43	4,43	
						Total Preço Médio -->	4,43	4,43	

2068





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 489/2022

Processo nº 40648/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio do valor de item

A empresa Vale Comércio de Produtos Hospitalares - Eireli., protocolou pedido de equilíbrio econômico financeiro de valor do item 027 (abaixador de língua), referente ao Pregão Eletrônico 027/2021 sob o argumento de é necessário a adequação dos valores praticados. Foi juntada notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a alta no preço. Foram realizadas cotações e seu respectivo mapa comparativo de preços em que se demonstra que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Tendo em vista que o Decreto Municipal 1095/2005 silencia acerca do tema, cite-se o Decreto Federal 7892/2013, que se sobrepõe ao Decreto Federal 3931/2001:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹ Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido. Contudo, qualquer alteração de Ata de Registro de Preços necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.03
13:13:58 -03'00'

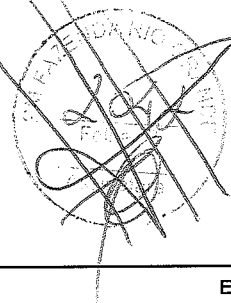
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

2070



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0040648/2022

Número do processo: 0040648/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0040648/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/08/2022 14:57:13

Parecer: A Contabilidade para prosseguimento.

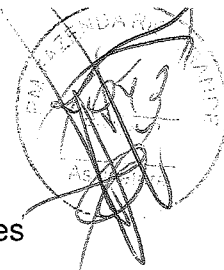
2041

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Apoio Contábil ao Setor de Compras Licitações



Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2022

PARECER 246/2022

Pregão Eletrônico: 027/2021

Ata de Registro de Preços: 043/2021

Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

REEQUILIBRIO ITEM ARP 43/2021

Relativamente ao Processo Administrativo nº 42.530/2022, onde a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.** solicita reequilíbrio financeiro referente aos itens 02 da Ata de Registro de Preços nº 43/2021 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 027/2021. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 489/2022 de 03/08/2022 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
2	Abaixador de Língua - Espátula confeccionada em madeira lisa, sem farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional com 14cm de comprimento e 1,4 a 1,5cm de largura, não estéril, utilizada para exames da cavidade oral. Embalagem com 100 unidades. BR0348807	pct	5.350	2,78	4,29	22.951,50
TOTAL						22.951,50

Considerações Finais

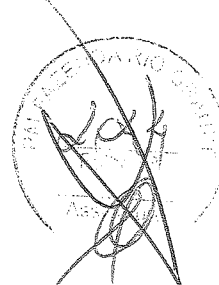
Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação. **É O PARECER**

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2022.08.03
15:22:58 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0040648/2022

Número do processo: 0040648/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
Solicitação: 4 - Requerimento		

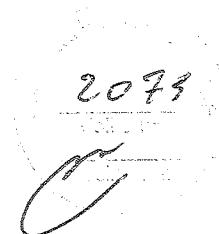
Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0040648/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

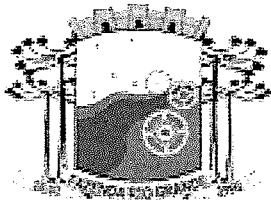
Data e hora: 04/08/2022 13:45:47

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.



Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Agosto de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 40648/2022
Pregão Eletrônico Nº 27/2021
Ata de Registro nº 043/2021

Fazenda Rio Grande, 04 de agosto de 2.022.

Considerando solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro ao item 2 da Ata de Registro Preços junto a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, que tem por objeto "**Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**"

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

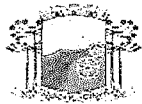
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.05 12:04:30
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2044



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022

Número do processo: 40650/2022

Número do processo: 0040650/2022

Número único: 7M7.A03.5J1-15

Protocolado em: 04/07/2022 16:04

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO VALE DO PREGÃO ELETRONICO 27/2021 DO ITEM 114 VASELINA 100ML DE 3,43 PARA 4,00

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ do beneficiário: 32.635.445/0001-34

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Documento
2	Documento
3	Documento

Número



2045



Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Jd. Novo Versalhes - CEP 56878-000 - Ivaiporã-PR

Ilustríssimo Pregoeiro do Município de FAZENDA RIO GRANDE – Paraná

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Tendo em vista os fatos, razões e argumentos abaixo expostos e a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato.

Pregão Eletrônico nº 27/21

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.635.445/0001-34, sediada na Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, Ivaiporã-PR, representada pelo **Sr. Bruno Tainan Paes da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua Emilio Barizon nº 1352 – Parque Residencial Ana Rosa – Cambé/PR, vem perante a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

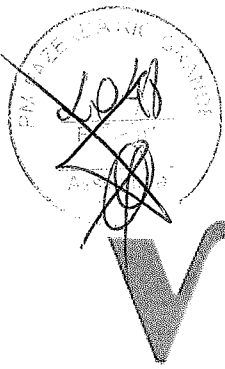
1 – O Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR, em 10 de setembro de 2021, realizou Licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/21**, visando a aquisição de **Materiais Hospitalares**.

2 – A Requerente participou do certame e sagrou-se vencedora de alguns itens, sendo entre eles o **VASELINA LIQUIDA DE 100 ML DA MARCA FACILIMPE**.

3 - Ocorre que houve um aumento de preço referente ao item exposto, sendo que no presente momento, merece ser revisado, conforme demonstrado linhas adiante.

4 – Prova evidente disso é o preço totalmente inexecutável apresentado para o item. O produto desejado pelo Município **custa R\$ 3,49** a unidade conforme **nota fiscal nº 2809** com emissão em 21/02/2022, como segue em anexo. Sendo que foi vendido no valor de **R\$ 3,43** a unidade, na época **custava R\$ 2,99** a unidade, conforme a **nota fiscal 2516** com emissão 03/08/2021, como segue em anexo.

5 – Então pedimos o **reajuste de preço de 16,7%**, no valor **registrado a 3,43** passando para **R\$ 4,00** a unidade.



VALE

Hospitalar e Farmacêutica

Fone: (43) 3472-1605

e-mail: valemedicamentos@hotmail.com

CNPJ 32.635.445/0001-34

INSCR. EST. 90812271-25

Razão Social: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli

Av. Ladislau Gil Fernandez, 10 - Ed. Novo Versailles - CEP 86870-000 - Ivaiporã-Pr

2017
Cm

6 – É certo que o Município deseja ter um contrato plenamente executável e que possibilite o recebimento do produto adequadamente, sendo que da forma que está sendo mantida a obrigação para os mencionados itens, a Requerente certamente inadimplirá para com as suas obrigações. Assim faz-se necessário comparar o preço inicial do contrato e o cenário atual, com os respectivos custos decorrentes da contratação. Neste contexto, pode-se constatar que o preço do fornecimento ficou defasado, acarretando prejuízos a contratada. Logo, faz-se necessário o realinhamento a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

III - DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO:

Sallenta-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

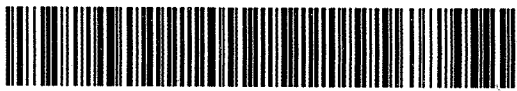
Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer a manutenção da sua proposta inicial; desde que respeitados os requisitos jurídicos.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

Ivaiporã, 12 de abril de 2022.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:0774187
3954

Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2022.04.12
13:18:11 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FACILIMPE COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP RUA SARGENTO DA AERONAUTICA BENEDITO FUMENI, 566 - JARDIM CUMBICA 07181-080 GUARULHOS - SP (11) 4378-1899		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 2.516 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3521 0819 9726 2800 0187 5500 2000 0025 1614 7140 0883 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tribut		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210882020872 03/08/2021 16:15:27	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796.205.849.118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 19.972.628/0001-87	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 32.635.445/0001-34 DATA DA EMISSÃO 03/08/2021		ENDEREÇO AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 BAIRRO / DISTRITO JARDIM VERSALHES CEP 86870-000 DATA DA SAÍDA 03/08/2021
MUNICÍPIO IVAIPORA UF PR FONE / FAX (43) 3472-1605 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.812.271-25 HORA DA SAÍDA 16:14:50		

FATURA / DUPLICATA 2516/001 31/08/2021 3.403,00	2516/002 07/09/2021 3.403,00
--	------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLC ICMS 0,00 VALOR ICMS 0,00 BASE CÁLC ICMS ST 0,00 VALOR ICMS ST 0,00 TOTAL DOS PRODUTOS 6.806,00		VALOR FRETE 0,00 VALOR SEGURO 0,00 VALOR DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP 0,00 VALOR IPI 0,00 VALOR APROX TRIB 2.583,14 TOTAL DA NOTA 6.806,00
--	--	---

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSAPUCARANA TRANSP. RODOVIARIOS FRETE POR CONTA 1-Destinatário CODIGO ANTT PLACA DO VEIC UF CNPJ 07.770.042/0001-50		ENDEREÇO RUA SOLDADO BENEDITO PATRICIO 100 PARQUE NOVO MUNDO MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
QUANTIDADE 78 ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 746,000 PESO LÍQUIDO 746,000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
SGMF5L	GERMIFEX 5L (QUARTENARIO DE AMONIA) CX 4	38089999	0500	6404	CX	25	59,60	1.490,00	0,00	0,00		468,60	
QVAL1L	VASELINA LIQUIDA 1LT CX 12	27121000	0500	6404	CX	10	202,80	2.028,00	0,00	0,00		930,04	
QVL100	VASELINA LIQUIDA 100ml ALMOTOLIA - CX 24 UNID	27121000	0500	6404	CX	20	71,76	1.435,20	0,00	0,00		658,18	
MALG1L	SOLUCAO ALCOOLICA GLICER. 2%. 1L ONU 1170 R 33 CLASSE 3 CX 12	22071090	0500	6404	CX	10	99,00	990,00	0,00	0,00		264,82	
MAG100	SOLUCAO ALCOOLICA GLICER. 2% 100ML ONU 1170 RIS 33 CLAS 3 CX 24	22071090	0500	6404	CX	9	46,80	421,20	0,00	0,00		112,66	
CST8BAG	SABONETE LIQ. C/ TRICLOSAN 0,3% - ANTISSEPTICO - 800ML CX 12	34022000	0500	6404	CX	2	114,00	228,00	0,00	0,00		76,85	
CBTL1L	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,3% - ANTISSEPTICO - 1L CX 12	34022000	0500	6404	CX	2	106,80	213,60	0,00	0,00		71,99	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES N.PEDIDO: 2650 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO IPI PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$. CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,51% NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DANFE View | danfeview.com.br

Gerado em 11/04/2022 às 08:57:11 pelo UniDANFE Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE FACILIMPE COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.516. EMISSÃO: 03/08/2021 VALOR TOTAL: 6.806,00 DESTINATÁRIO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM VERSALHES, 86870-000-IVAIPORA-PR		NF-e 2.516 SÉRIE 2
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FACILIMPE COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP RUA SARGENTO DA AERONAUTICA BENEDITO FUMENI, 566 - JARDIM CUMBICA 07181-080 GUARULHOS - SP (11) 4378-1899		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 3522 0219 9726 2800 0187 5500 2000 0028 0918 1549 4907 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tribut		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220237511584 21/02/2022 14:59:32	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796.205.849.118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 19.972.628/0001-87	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI		CNPJ 32.635.445/0001-34	DATA DA EMISSÃO 21/02/2022
ENDEREÇO AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230	BAIRRO / DISTRITO JARDIM VERSALHES	CEP 86870-000	DATA DA SAÍDA 21/02/2022
MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR	FONE / FAX (43) 3472-7928	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.812.271-25
		HORA DA SAÍDA 14:16:08	

FATURA / DUPLICATA 2809/001 21/03/2022 3.574,20	2809/002 28/03/2022 3.574,20
--	------------------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 7.148,40	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 2.878,94
					TOTAL DA NOTA 7.148,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPAPUCARANA TRANSP. RODOVIARIOS		FRETE POR CONTA I-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF SP
ENDEREÇO RUA SOLDADO BENEDITO PATRICIO 100 PARQUE NOVO MUNDO		MUNICÍPIO SAO PAULO		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 79	ESPÉCIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 445,000	PESO LÍQUIDO 445,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS
QVL100	VASELINA LIQUIDA 100ml ALMOTOLIA - CX 24 UNID	27121000	0500	6404	CX	50	83,76	4.188,00	0,00	0,00		1.920,61
QF101L	FORMOL SOLUCAO 10% 1L CX 12	29121100	0500	6404	CX	5	75,60	378,00	0,00	0,00		118,88
MALG1L	SOLUCAO ALCOOLICA GLICER. 2% 1L ONU 1170 R 33 CLASSE 3 CX 12	22071090	0500	6404	CX	4	111,60	446,40	0,00	0,00		119,41
CBTL1L	SABONETE LIQUIDO C/ TRICLOSAN 0,3% - ANTISSEPTICO - 1L CX 12	34022000	0500	6404	CX	20	106,80	2.136,00	0,00	0,00		720,04

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES N.PEDIDO: 2989 *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DO IPI PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$. . CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,51% NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

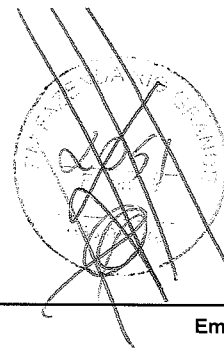
DANFE View | danfeview.com.br Gerado em 12/04/2022 às 11:19:51 pelo UniDANFE Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE FACILIMPE COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 2.809. EMISSÃO: 21/02/2022 VALOR TOTAL: 7.148,40 DESTINATÁRIO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230, JARDIM VERSALHES, 86870-000-IVAIPORA-PR		NF-e 2.809 SÉRIE 2
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0040650/2022

Número do processo: 0040650/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0040650/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2022 09:12:33

Parecer: Segue orçamento obtido de banco de preços.
Ao Secretário para parecer de ciência sobre o possível reajuste

2080

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Karine Souza Dias



Relatório de Cotação: cotação rápida 1830

Pesquisa realizada em 28/07/2022 09:01:27

Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:07:08 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

2081

2082

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gerais vaselina liquida 100%, liquida, almot 100 ml, dermato

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 6,15 (un)	-	R\$ 6,15	R\$ 6,15
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO		OC: 171312170482022OC00049	04/04/2022	R\$ 6,64
2	CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SÃO PAULO		OC: 090172000012022OC00042	23/02/2022	R\$ 6,50
3	HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		OC: 092501090592022OC00034	21/02/2022	R\$ 6,30
Valor Unitário					R\$ 6,15
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,15	

Valor Global: R\$ 6,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: gerais vaselina liquida 100%, liquida, almot 100 ml, dermato

Preço Estimado: R\$ 6,15 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,15	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,15
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	medicamentos gerais de uso humano, vaselina 1ml/ml, forma farmaceutica liquida, forma de apresentacao almotolia 100ml, via de administracao dermatologica, com validade minima do produto na entrega de 50%.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,64



Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:07:08 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcisg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcisg%253d)
token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcisg%253d

2083

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: VASELINA LIQUIDA DE 100 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Objeto: Aquisição complementar de medicamentos

Descrição: GERAIS VASELINA LIQUIDA 100%, LIQUIDA, ALMOT 100 ML, DERMATO -
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA
FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100ML, VIA
DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO
NA ENTREGA VIDE EDITAL.

Data: 04/04/2022 09:27

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 1713121704820220C00049

Lote/Item: 1/7

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

55.309.074/0001-04 CIRURGICA SAO JOSE LTDA R\$ 6,08
* VENCEDOR *

Marca: Vic Pharma - Frasco 100ml

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100
ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.

Estado: Cidade: Endereço:
SP Jacaré ROD GERALDO SCAVONE, 2300

Telefone:
(12) 3934-1211

Email:
doc@asconnet.com.br

28.933.805/0001-07 INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. R\$ 7,20

Marca: CINORD

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100
ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA VIDE EDITAL.

Estado: Cidade: Endereço:
SP Taquaritinga R MIGUEL ANSELMO, 352

Telefone:
(16) 3252-2488

Email:
kamada@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: VASELINA LIQUIDA DE 100 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SOLUÇÕES HEMODIÁLISE E OUTROS)

Descrição: GERAIS VASELINA LIQUIDA 100%, LIQUIDA, ALMOT 100 ML, DERMATO -
MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA
FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100ML, VIA
DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO
NA ENTREGA DE 50%.

Data: 23/02/2022 16:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 0901720000120220C00042

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 130

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.085.369/0001-96 CAPROMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 4,92
* VENCEDOR *

Marca: SEPTMAX

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTAÇÃO ALMOTOLIA 100
ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Estado: Cidade: Endereço:
SP São José do Rio Preto AV MURCHID HOMSI, 2975

Telefone:
(17) 3364-1608

Email:
licitacao@capromed.com.br

64.815.897/0001-94 TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA R\$ 5,20



Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:07:08 (IP: 177.69.178.157)

Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcisg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcisg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA 100ML - RIOQUIMICA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	AV SILVIO BERTONHA, 529	LEANDRO	(14) 3413-5243	gerencia@triunfal.com.br

35.810.917/0001-36 EXATA SUPRIMENTOS MEDICOS EIRELI

R\$ 5,80

Marca: RDC 199/06

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AV DA ALDEIA, 338	Jessica	(11) 2206-1132	comercial1@neupharma.com.br

28.933.805/0001-07 INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA.

R\$ 6,95

Marca: CINORD

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taquaritinga	R MIGUEL ANSELMO, 352	(16) 3252-2488	kamada@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 6,30

Filtros Utilizados: Período: 28/07/2021 à 28/07/2022; Palavra Chave: VASELINA LIQUIDA DE 100 ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: HOSP. DAS CLINICAS, BOTUCATU
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Data: 21/02/2022 10:58

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS, QUIMIOTERÁPICOS, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTIOSTEOPORÓTICOS, COLÍRIOS, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA

SRP: SIM

Identificação: OC: 092501090592022OC00034

Lote/Item: 1/24

Descrição: GERAIS VASELINA LIQUIDA 100%, LIQUIDA, ALMOT 100 ML, DERMATO - MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bec.sp.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

64.815.897/0001-94 TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA

R\$ 6,30

* VENCEDOR *

Marca: RIOQUIMICA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, VASELINA 1ML/ML, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA, FORMA DE APRESENTACAO ALMOTOLIA 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Marília	AV SILVIO BERTONHA, 529	LEANDRO	(14) 3413-5243	gerencia@triunfal.com.br



Relatório gerado no dia 28/07/2022 09:07:08 (IP: 177.69.178.157)

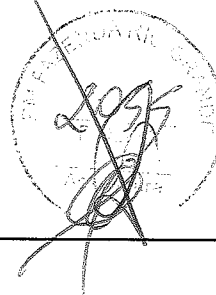
Código Validação: V6cZXQpFLgVm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcsg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcsg%253d)

token=V6cZXQpFLgVm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuwYrAVI9QBE6G3ryPSOIrMc3vQqBsu4koPYgeeejcsg%253d



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0040650/2022

Número do processo: 0040650/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
Solicitação: 4 - Requerimento		

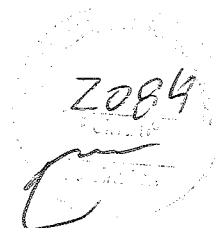
Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0040650/2022

Local do parecer: 003.001.017 - Secretário Municipal de Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/07/2022 11:11:23

Parecer: CIENTE E AUTORIZADO

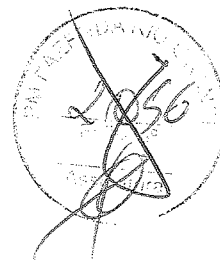


Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Francisco Roberto Barbosa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0040650/2022

Número do processo: 0040650/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF
Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 Número do processo: 0040650/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

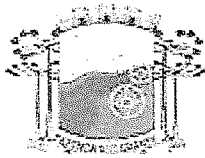
Parecer: ARP 43-2021.

Data e hora: 01/08/2022 09:34:17

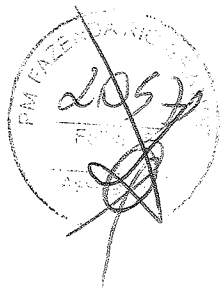
2085

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PROTOCOLO 49201/2020

Processo Administrativo nº. 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

2086

1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, situado no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Paulo Francisco Coelho Soares**, inscrito no CPF/MF sob o nº 411.813.440-34, RG: 202.209.193-4, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, Inscrição Estadual nº 90812271-25, com sede na Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP nº 86870-000, telefone: (43) 3472-1605, endereço eletrônico: valemedicamentos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Tainan Paes da Silva** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.913.427-9, e CPF/MF 077.418.739-54, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 69/2021 - Pregão Eletrônico nº 027/2021 SRP**, pelo **Termo de Referência – Anexo I** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

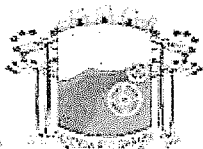
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 96.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:51:16
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2021.

3. O fornecimento será(ao) efetuado(s) com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas;

3.2. Todos os itens devem ser entregues embalados, em perfeitas condições para uso;

3.3. Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

3.4. Os itens serão recebidos pela Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos e Materiais Médicos e Hospitalares nomeada pela Portaria nº. 157/2019.

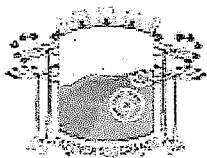
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pela servidora Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716 e pela servidora **Rubiane Wozniack** mat. 353.918 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. FLY:49201/2020.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. As fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:077418739
54

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:52:11 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.3. As fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2088

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA

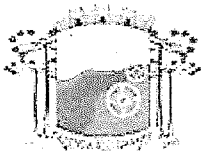
4.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata de Registro de Preços.

5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:52:35
-03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

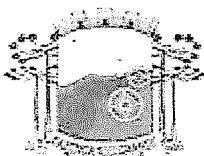
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Próprio
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Próprio

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954
Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02 15:52:49
+03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

2061

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Próprio
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal

2090

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

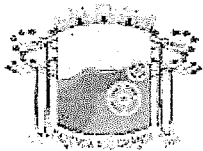
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:0774187395
4

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:02 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

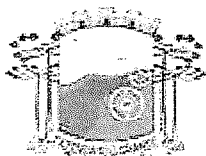
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não

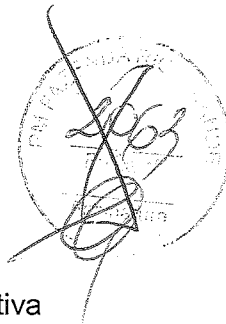
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:53:14
+03'00"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

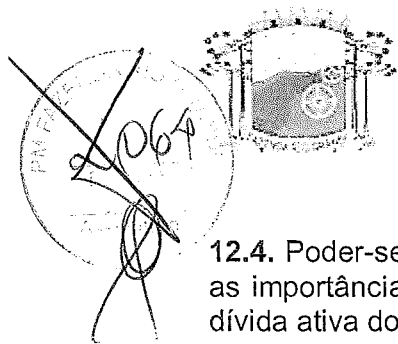
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873
954
Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:27 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

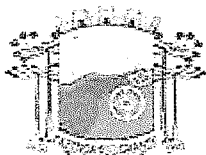
14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de

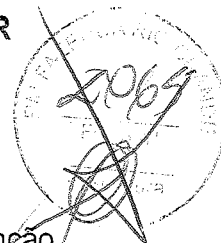
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Data: 2021.09.02
15:53:42 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos



novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

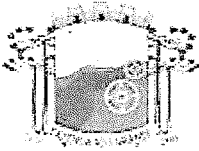
15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 27/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Assinado de forma
digital por BRUNO
TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:53:55 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

29. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

P/ Contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Paulo Francisco Coelho Soares
Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador Geral do Município
OAB/PR 44.039

P/Contratado:

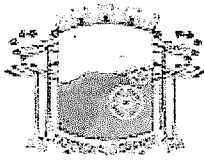
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:35
+03'00'

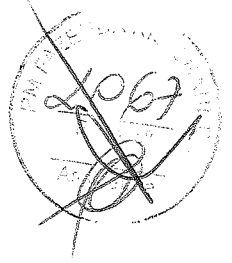
Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

TESTEMUNHAS:

2099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROTOCOLO 49201/2020
Processo Administrativo nº. 69/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Bruno Tainan Paes da Silva**, representante legal da empresa/organização **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

2096
[Handwritten signature]

Fazenda Rio Grande, 01 de setembro de 2021.

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES DA
SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 08:30:59 -03'00'

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Bruno Tainan Paes da Silva
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

[Handwritten signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
2097 CM 2068 PAES Nr. do Processo: 69/2021 Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021									
2	05-01-1317	Abaixador de Língua – Espátula confeccionada em madeira lisa, sem farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional com 14cm de comprimento e 1,4 a 1,5cm de largura, não esteril, utilizada para exames da cavidade oral. Embalagem com 100 unidades. BR0348807	THEOTO	PCT	5.350,000	0,0000	2,7800	14.873,00	Venceu
20	05-01-1337	Bolsa coletora de urina de Sistema Aberto, formato de tubo plástico resistente semi rígido com pinça, escala, com alça de sustentação, clamp de fechamento firme seguro ao manuseio, dispositivo com esvaziamento, apresentação conforme decreto lei79094/77. Adaptador de sonda, embalagem c/ dados de identificação e procedimento. BR0480850	BIOBASE	UNI	500,000	0,0000	3,2000	1.600,00	Venceu
23	05-01-1340	Campo Cirúrgico Fenestrado, confeccionado em TNT 30G, esteril, descartável, cor branca, dimensões aproximadas 40x40cm. Embalagem contendo informações de 3 identificação, lote, validade e registro na ANVISA, Pacote com 20 unidades. BR0437909	POLAR FIX	PCT	555,000	0,0000	67,0000	37.185,00	Venceu
24	05-01-1341	Cânula de guedel nº 0, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422824	DESCARPACK	UNI	380,000	0,0000	3,8900	1.478,20	Venceu
25	05-01-1342	Cânula de guedel nº 1, esteril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422819	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	3,9100	1.489,71	Venceu

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02 15:50:42 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 69/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

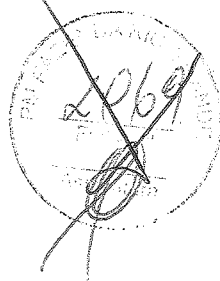
Licitação: 27/2021 - PE

Data da Homologação: 23/08/2021

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
26	05-01-1343	Cânula de guedel nº 2, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422817	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
27	05-01-1344	Cânula de guedel nº 3, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422817	DESCARPACK	UNI	371,000	0,0000	2,9600	1.098,16	Venceu
28	05-01-1345	Cânula de guedel nº 4, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422820	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	2,9700	1.098,90	Venceu
29	05-01-1346	Cânula de guedel nº 5, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422818	DESCARPACK	UNI	381,000	0,0000	2,8800	1.097,28	Venceu

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:50:56 -03'00'

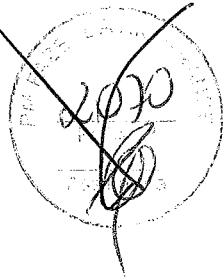
BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954



2098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 3/5



2099
Cm

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

30	05-01-1347	Câmbula de guedel nº 6, estéril, confeccionada em material atóxico, flexibilidade e curvatura adequada, orifício central de garganta ventilação, com borda de segurança, resistente a desinfecção, com numeração na borda para identificação do tamanho e que seja branco transparente para visualização de secreção. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data fabricação, tipo esterilização, prazo validade e registro no MS. BR0422816	DESCARPACK	UNI	370,000	0,0000	4,8900	1,809,30	Venceu
32	05-01-1349	Colar Cervical (Dimensões aproximadas: Tamanho PP velcro liras circunf. 40 a 56cm, alt. 8,8cm, alt. Post. 13,3cm, ab. Frontal 3,5 x 5,5cm, peso de 0,111gr) - colar cervical de resgate com regulagem, deve ser confeccionado em (Poliuretano de alta densidade) permitindo assim uma maior resistência e apoio. Deve ser revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) possuindo em um dos lados fecho com velcro, atendendo o padrão de cores Universal. Do outro lado deve haver uma abertura especial com regulagem através de trilha e preso em botões de Nylon "da cor preta" também possuindo fecho em velcro. Em sua parte posterior deve possuir 02 aberturas para palpação e ventilação da nuca e na parte anterior possuir abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso a tráfega. Deve proporcionar suporte adequado desde a região mentoniana até a pré-auricular com sistema adequado de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue sendo totalmente radiotransparente. Indicado para resgate e transporte de acidentados e politraumatizados. Embalado individualmente proporcionando proteção e mantendo a qualidade do produto trazendo informações claras sobre tamanho, identificações de origem, fabricante, prazo de validade, lote e Registro no MS, produto de procedência nacional. Dreno para tórax nº 30, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438477	SS RESGATE	UNI	80,000	0,0000	17,0000	1,360,00	Venceu
39	05-01-1356	Dreno para tórax nº 30, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438478	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,5000	275,00	Venceu
40	05-01-1357	Dreno para tórax nº 32, tubo em PVC flexível, com filete radiopaco, multiperfurado, com extremidades arredondadas e atraumáticas. Embalagem estéril com abertura em pétala, contendo lote, validade e data de fabricação. BR0438479	CLINMED	UNI	50,000	0,0000	5,7000	285,00	Venceu

Assinado de forma digital por
BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA-07741873954
Data: 2021.09.02 15:51:08 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 4/5

Nr. do Processo: 69/2021 Licitação: 27/2021 - PE Data da Homologação: 23/08/2021
Fornecedor: 16431 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
66	05-01-1383	Lâmina de bisturi 12 - Fabricada de aço inoxidável grau cirúrgico para corte da pele e tecido, invólucro individual em papel com película laminada, estéril, utilizada para qualquer procedimento cirúrgico que seja necessário uma incisão ou para retirada de pontos. BR0239056	DESCARPACK	UNI	1.000,000	0,0000	2,0000	2.000,00	Venceu
88	05-01-1405	Preservativo masculino 52mm, liso, opaco, inodoro e sem sabor. COM LUBRIFICANTE BR0325431	INOVATEX/IRILEX	UNI	85.400,000	0,0000	0,3000	25.620,00	Venceu
104	05-01-1421	Sonda de foley 2 vias - nº 12; em borracha natural; siliconizada; estéril; com balão de até 30 ml; numero do calibre estampado em local visível calibre 12; embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente. BR0436009	DESCARPACK	UNI	200,000	0,0000	2,8700	574,00	Venceu
105	05-01-1422	Sonda nasogástrica nº 04 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0438401	BIOBASE	UNI	150,000	0,0000	0,6700	100,50	Venceu
106	05-01-1423	Sonda nasogástrica nº 06 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437216	BIOBASE	UNI	570,000	0,0000	0,9700	552,90	Venceu
107	05-01-1424	Sonda nasogástrica nº 08 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, com 100 a 120 cm de comprimento, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0437217	BIOBASE	UNI	590,000	0,0000	0,7900	466,10	Venceu
108	05-01-1425	Sonda nasogástrica nº 20 - longa - Tubo reto em PVC, atóxico e apirrogênico, transparente com 4 orifícios laterais e 1 central para facilitar a drenagem, possuir marcas circulares em pontos específicos para orientação, estéril, embalagem individual, utilizada para drenagem de conteúdo gástrico a administração de alimentos e medicamentos. BR0435911	BIOBASE	UNI	1.350,000	0,0000	1,2100	1.633,50	Venceu

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02
15:51:19 -03'00'

BRUNO TAINAN
PAES DA
SILVA:07741873954

ES - Data da Homologação: 23/08/2021

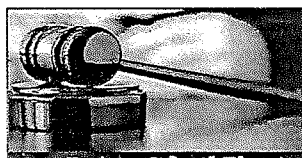
2101
4629.00
3,4300

Assinado de forma digital
por BRUNO TAINAN PAES
DA SILVA:07741873954
Dados: 2021.09.02

08:32:12 -03'00'

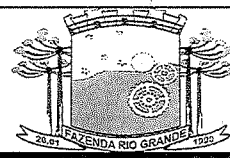
Fazenda Rio Grande, 1 de Setembro de 2021.

2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato do ARP no DOE;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24/052/2021;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352216;
CNPJ: 37.525.798/0001-03;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Endereço: Rua Francisco Mota Machado, nº 1271, bairro Capão da Imbuia, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Denelly Ferreira Montuan;
CPF nº: 045.813.529-16;
Valor Total: R\$ 94.575,30 (noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

Detentor: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 26.357.239/0001-13;
Inscrição Estadual nº: 50.757.165-61;
Endereço: Rua Padre Alberto Müller, nº 550, barracão 9, bairro Cidade Jardim, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Guillerme Vieira Góes;
CPF nº: 354.172.323-53;
Valor Total: R\$ 52.552,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Detentor: COMERCIAL BORA EIRELI;
CNPJ: 04.054.110/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 50.230.725-70;
Inscrição Municipal nº: 507801;
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/n, (opós Igreja), Favela do Tanque, cidade de Ananias, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Adriano Bora;
CPF nº: 921.925.809-91;
Valor Total: R\$ 405.353,00 (quatrocentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais).

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 87620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA;
CNPJ: 22.077.951/0001-21;
Inscrição Estadual nº: 955.60329-23;
Endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1002, bairro Jardim Silveira, cidade de Cambé, Estado do Paraná;
Administrador: Jose Aparecido Pereira Rêlim;
CPF nº: 030.035.969-18;
Valor Total: R\$ 9.564,50 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

2102

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 87620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: MERC SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 05.912.018/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 50.255.903-93;
Inscrição Municipal nº: 35218;
Endereço: Rua Brésida, nº 184, Bairro Mauá - Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2, cidade do Colombo, Estado do Paraná;
Administrador: Crisla Dilem da Silva;
CPF nº: 057.888.817-00;
Valor Total: R\$ 50.752,00 (cinquenta mil e setecentos e noventa e dois reais).

Detentor: ITAVOL COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 10.976.220/0001-05;
Inscrição Estadual nº: 50.487.235-64;
Endereço: Rua Angélica Gapoli, nº 50, bairro Afonso Pena, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná;
Administrador: Eder Tavares de Oliveira;
CPF nº: 430.810.449-53;
Valor Total: R\$ 93.590,00 (noventa e três mil e novecentos e noventa reais).

Detentor: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI;
CNPJ: 72.131.402/0001-58;
Inscrição Estadual nº: 50.722.165-70;
Endereço: Rua Francisco Portes, nº 1105, Relino - cidade de Mandrituba, Estado do Paraná;
Administrador: Juliana Vitor Bona;
CPF nº: 625.740.509-30;
Valor Total: R\$ 155.784,10 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Detentor: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 26.640.161/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 50.733.766-96;
Endereço: Avenida Anísio Garibaldi, nº 2490, Lj L 05 - Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Sandra Dias Pinheiro Paim;
CPF nº: 254.432.178-44;
Valor Total: R\$ 59.954,40 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 87620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

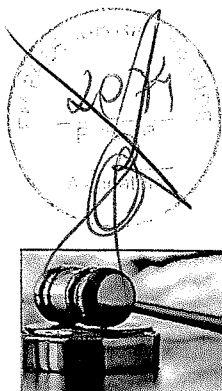
Objeto: "Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Processo Administrativo: 69/2021;
Protocolo: 45201/2020;
Data da Assinatura: 01/09/2021.

Detentor: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA;
CNPJ: 05.247.406/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 90595169-15;
Inscrição Municipal nº: 735325;
Endereço: Avenida Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro: Jd. Cláudia, cidade de Piraópolis, Estado do Paraná;
Administrador: Wilson Rodrigo da Silva;
CPF nº: 014.543.523-16;
Valor Total: R\$ 235.549,60 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Detentor: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI;
CNPJ: 20.227.117/0001-10;
Inscrição Estadual nº: 90653574-70;
Inscrição Municipal nº: 54151;
Endereço: Rodovia BR 153 S/N km 103, Bairro: Água da Limeira, cidade de Itaipó, Estado do Paraná;
Administrador: José Esquivel Faria;
CPF nº: 897.894.239-20;
Valor Total: R\$ 52.535,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais).

Detentor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 12.014.370/0001-67;
Inscrição Estadual nº: 50521253-01;
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro: Cristo Rei, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;
Administrador: Milena Dambrós;
CPF nº: 057.347.559-05;
Valor Total: R\$ 15.116,80 (quinze mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 87620-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 201/2021 de 20 de setembro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Detentor: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.851.604/0001-08;
Inscrição Estadual nº: 9578564021;
Inscrição Municipal nº: 635011674;
Endereço: Rua Erechim, nº 1454, Bairro: Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;
Administrador: Gunter Gonçalves Dias;
CPF nº: 055.499.469-00;
Valor Total: R\$ 37.107,84 (trinta e sete mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Detentor: BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA;
CNPJ: 01.470.745/0001-98;
Inscrição Estadual nº: 283.359.010;
Inscrição Municipal nº: 57752;
Endereço: Rua Celso, nº 425 - Bloco 02, Bairro: Selo Weissbach, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Otto Weiss;
CPF nº: 047.837.259-25;
Valor Total: R\$ 4.299,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Detentor: SEBEM PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 33.154.255/0001-19;
Inscrição Estadual nº: 250.026.255;
Endereço: Rua Truê do Junho, nº 895, Bairro: Flor do Nápolis, cidade de São José, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Vanessa de Oliveira Sebst;
CPF nº: 052.944.469-01;
Valor Total: R\$ 33.923,00 (trinta e três mil e noventa e três reais e dois centavos).

Detentor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI;
CNPJ: 32.825.445/0001-34;
Inscrição Estadual nº: 50812271-25;
Endereço: Avenida Ladislau Gil Fernandez, nº 10, Bairro: Jd. Novo Versalhes, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná;
Administrador: Bruno Tahan Paes da Silva;
CPF nº: 077.418.739-54;
Valor Total: R\$ 95.724,45 (noventa e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Detentor: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ: 24.585.936/0001-80;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Bairro: Humaitá, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Isis Souza Barcellos;
CPF nº: 839.651.570-00;
Valor Total: R\$ 19.306,00 (dezenove mil trezentos e seis reais).

Detentor: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI;
CNPJ: 37.218.409/0001-99;
Inscrição Estadual nº: 90850366-00;
Endereço: Avenida República Argentina, nº 2403, conjunto 72, 7º andar, Bairro: Portão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná;
Administrador: Luciano da Silva Vasconcelos;
CPF nº: 029.804.079-41;
Valor Total: R\$ 29.206,50 (vinte e nove mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Detentor: SNOB CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,;
CNPJ: 34.686.134/0001-20;
Inscrição Estadual nº: 260212318;
Endereço: Rua Campo Erê, nº 581, Bairro dos Municípios, cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Régis Luan Cardoso de Souza;
CPF nº: 018.117.790-00;
Valor Total: R\$ 45.644,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 507652630;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Bairro: Jardim Bandeirantes, cidade de Arapongas, Estado do Paraná;
Administrador: Renan Diego Rodrigues Sata;
CPF nº: 055.145.075-25;
Valor Total: R\$ 101.747,60 (cento e um mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Detentor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 19.316.523/0001-14;
Inscrição Estadual nº: 1700099-114;
Inscrição Municipal nº: 1153;
Endereço: Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro: Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
Administrador: Douglas Ernesto Talgati;
CPF nº: 019.812.060-77;
Valor Total: R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Detentor: CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME;
CNPJ: 18.255.209/0001-15;
Inscrição Estadual nº: 257054267;
Endereço: Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Bairro: Passa Vista, cidade de Pádua, Estado de Santa Catarina;
Administrador: Josi Milvia dos Santos;
CPF nº: 035.957.152-46;
Valor Total: R\$ 15.845,34 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

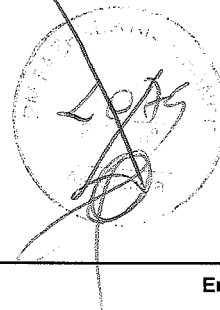
Detentor: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI;
CNPJ: 18.255.799/0001-59;
Inscrição Estadual nº: 0663255893;
Endereço: Rua Luciano Castro Mathias, nº 212, Bairro: Vila das Palmeiras, cidade de Apucarana, Estado do Paraná;
Administrador: Marcos Magalhães;
CPF nº: 013.803.123-06;
Valor Total: R\$ 16.733,99 (dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos).

Detentor: HOSPOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 23.856.425/0001-28;
Inscrição Estadual nº: 69537138-49;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 3627.8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0040650/2022

Número do processo: 0040650/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF		
Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI		
Solicitação: 4 - Requerimento		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0040650/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/08/2022 15:55:01

Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer.

2104
[Handwritten signature]

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça

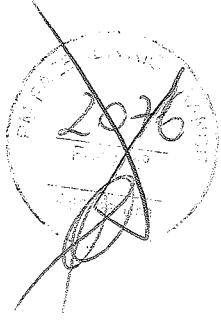
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 01/08/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 05-01-1431 - Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plá									
221/2022	01/08/2022		1	TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA - (10440)		1,000	5,2000	5,20	Não
221/2022	01/08/2022		1	EXATA SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA - (23411)		1,000	5,8000	5,80	Não
221/2022	01/08/2022		1	CIRURGICA SAO JOSE LTDA - (10433)		1,000	6,0800	6,08	Não
221/2022	01/08/2022		1	INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA. - (23411)		1,000	6,9500	6,95	Não
Preço Médio -->							6,01	6,01	
Total Preço Médio -->							6,01	6,01	

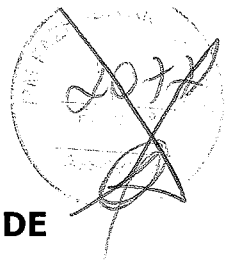
2105





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 484/2022

Processo nº 40650/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Reequilíbrio do valor de item

2106
[Signature]

A empresa Vale Comércio de Produtos Hospitalares - Eireli., protocolou pedido de equilíbrio econômico financeiro de valor do item 114 (Vaselina), referente ao Pregão Presencial 027/2021 sob o argumento de é necessário a adequação dos valores praticados. Foi juntada notas fiscais de momentos distintos, demonstrando a alta no preço. Foram realizadas cotações e seu respectivo mapa comparativo de preços em que se demonstra que o valor pretendido encontra-se dentro do praticado pelo mercado.

Foram os autos encaminhados para parecer.

Não obstante haja Decreto Municipal que regulamente o Registro de Preços (Decreto 1095/2005), existe o entendimento, na doutrina, de que é aplicável o Decreto Federal 3931/2001 também aos Municípios. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"A Lei nº 8.666/93, apesar de todas as discussões sobre se suas normas são todas gerais ou não e, portanto, obrigatórias para Estados e Municípios, aplica-se à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme consta do seu art. 1º. E, ainda que houvesse alguma dúvida com relação a vários dispositivos da lei, dúvida não existe de que a matéria pertinente ao procedimento, em especial nos critérios de julgamento, é norma geral de observância obrigatória. Portanto, qualquer decreto regulamentador dessas normas tem que ter forçosamente o mesmo alcance. E como no preâmbulo já constava a referência a essa lei, parece indubitável que, regulamentando dispositivo da lei de licitações, o dispositivo teria alcance nacional."

Tendo em vista que o Decreto Municipal 1095/2005 silencia acerca do tema, cite-se o Decreto Federal 7892/2013, que se sobrepôs ao Decreto Federal 3931/2001:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹ Citada por: Bittencourt, Sidney. Licitação de registro de preços: comentários ao decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, 2ª edição, rev. e ampl., Belo Horizonte: Fórum, 2008, págs. 33/34



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Verifique-se, desta forma, que, existe possibilidade jurídica de alteração do preço registrado, em conformidade com o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93. A ocorrência de um fato imprevisível às partes que tem o condão de alterar as condições e o equilíbrio econômico foi aduzida pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou manifestação favorável ao Reequilíbrio pretendido. Contudo, qualquer alteração de Ata de Registro de Preços necessita autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.02 10:39:44
+03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

2107



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6

Número do processo: 0040650/2022

Número do processo: 0040650/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 149086 - Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

Beneficiário: 644525512 - VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6

Número do processo: 0040650/2022

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

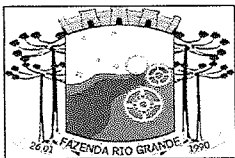
Data e hora: 02/08/2022 13:58:18

Parecer: A Contabilidade para prosseguimento.

2108

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

caio duarte boryça



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Apoio Contábil ao Setor de Compras Licitações

2050

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2022

PARECER 245/2022

Pregão Eletrônico: 027/2021

Ata de Registro de Preços: 043/2021

Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2109

REEQUILIBRIO ITEM ARP 43/2021

Relativamente ao Processo Administrativo nº 42.530/2022, onde a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.** solicita reequilíbrio financeiro referente aos itens 114 da Ata de Registro de Preços nº 43/2021 a qual é detentora. A empresa apresenta justificativas coerentes referentes ao aumento do custo dos produtos relativamente ao valor ofertado por ocasião do Pregão Eletrônico nº 027/2021. Ou seja, os itens sofreram variações em seus valores, de tal modo que se tornou impraticável manter os valores iniciais da proposta da referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados fatos supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 484/2022 de 02/08/2022 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação, sobre o reequilíbrio tenho a esclarecer o que segue:

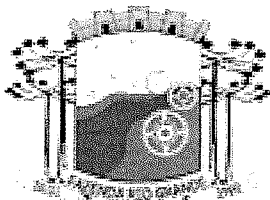
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido	VALOR
114	Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo)	UNI	300	3,43	4,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação. **É O PARECER**

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.08.02
16:01:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 40650/2022
Pregão Eletrônico Nº 27/2021
Ata de Registro nº 069/2021

043

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2.022.

Considerando solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de reequilíbrio financeiro ao item 114 da Ata de Registro Preços junto a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, que tem por objeto “**Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

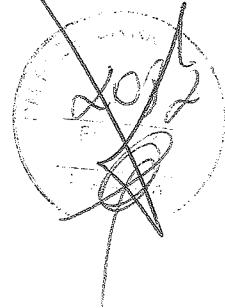
Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

2110




Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
1º APOSTILAMENTO A ARP 43/2021 PE 27/2021



1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021
PROCESSO Nº 40648/2022 APENSO 40650/2022

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 044/2021, Pregão Eletrônico 14/2021 com a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, cujo objeto é “Aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.”

Conforme autorizam o art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo **40648/2022 APENSO 40650/2022**, para registrar:

I - Fica reajustado os itens conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o valor inicial da proposta do referida Ata de Registro de Preços. Tais fatos podem ser considerados supervenientes e de força maior o que justificaria o reequilíbrio financeiro;

II - Ficam reajustados os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Unit. corrigido
2	Abaixador de Língua – Espátula confeccionada em madeira lisa, sem farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional com 14cm de comprimento e 1,4 a 1,5cm de largura, não estéril, utilizada para exames da cavidade oral. Embalagem com 100 unidades. BR0348807	R\$2,78	R\$ 4,29
114	Vaselina líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável. Produto indicado como emoliente para a pele, remoção de crostas e pomadas, pastas, lubrificante, sendo utilizado puro ou como base (veículo).	R\$3,43	R\$4,00

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.10 09:05:31 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.08.09 16:02:26
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal De Saúde



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 09/08/2022 17:05:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

2111

Ano atual: 2022

Centro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Sequ. 1 Tipo Histórico 1 Tipo Alteração Bilateral Data Histórico 11/08/2022 Texto do Histórico Conforme autorizam o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

1.1 Fica reajustado os itens conforme tabela abaixo, do qual sofreu variação no seu valor, de tal modo que se tornou impraticável manter o

1.2 Fica reajustado os itens conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unit	Valor
114	Abaxador de Língua - Espátula confeccionada em madeira lisa, sem faixas, descartável, extremidades arredondadas, formato , Vasseline líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plástico altamente resistente com tampa rosqueável.	Valor Unit.	

Contratos - Itens do Apostilamento

Nº Sequencial do Contrato: 6194 Número do Contrato: 43/2021 Seq. Histórico: 1
Código e Nome do Contratado: 16431 VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSP

Item	Descrição do Material	UN	Preço Unit. Antigo	Preço Unit. Novo	Saldo Qtde	+/-	Diferença em R\$
2	Abaxador de Língua - Espátula confeccionada em madeira lisa	PCT	2.7800	4.2900	4.870.000	+	7.353,70
114	Vasseline líquida 100ml, produto líquido em almotolia de plá	UNI	3.4300	4.0000	204.000	+	116,28

Total do Apostilamento	Valor em R\$	7.469,98	Valor em Percentual	7,72
------------------------	--------------	----------	---------------------	------

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

15°C Pred ensolarado 11/08/2022 13:33

2112

2022

Protocolo: 40648/2022

Requerente: Central de Abastecimento
Farmacêutico - CAF

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Aparecida da Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

11/08/2022.

2113